



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 01 de julho de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII N°120 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

LEI N°19.344, de 27 de junho de 2025.

ALTERA A LEI N°13.476, DE 20 DE MAIO DE 2004, QUE AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL A DOAR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o inciso V ao § 1.º do art. 1.º da Lei n.º 13.476, de 20 de maio de 2004, conforme a seguinte redação:

“Art. 1.º.....
§ 1.º

V – a entidades privadas sem fins lucrativos envolvidas na promoção social do esporte, no que diz respeito a bens, equipamentos e demais materiais pertinentes a atividades esportivas.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO N°36.697, de 30 de junho de 2025.

ALTERA O ANEXO I – METAS E PRIORIDADES, DA LEI N°18.973, DE 05 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com a Lei do Plano Plurianual 2024-2027 – Lei nº 18.662, de 27, de dezembro de 2023 (Anexos atualizados pela Lei nº 19.072, 04 de dezembro de 2024 e pelo Decreto nº 36.360, de 24 de dezembro de 2024) - PPA 2024-2027 e da Lei Estadual nº 18.973, de 05 de agosto de 2024 – LDO 2025; CONSIDERANDO o disposto no § 5.º da Lei nº 18.973, de 5 de agosto de 2024 que autoriza a revisão do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, por meio de decreto do Poder Executivo, mediante devida justificativa, diante de eventuais alterações nos cenários socioeconômico e ambiental que possam comprometer sua execução; CONSIDERANDO que as metas e prioridades da LDO são definidas em maio do ano anterior à sua execução, o que configura um lapso temporal significativo sujeito a impactos decorrentes de alterações nos contextos socioeconômico e ambiental conforme previsão do § 5.º da Lei nº 18.973, de 5 de agosto de 2024; CONSIDERANDO as atualizações no contexto de programas do Governo Federal, que trazem mudanças estruturais relevantes, comprometendo o planejamento das metas e prioridades da LDO do Estado para o exercício de 2025, DECRETA:

Art. 1.º Fica revisado o Anexo I – Metas e Prioridades, que integra a Lei nº 18.973, de 5 de agosto de 2024, com a exclusão das seguintes entregas na relação das prioridades para o ano de 2025:

Relação de entregas excluídas do Anexo I da LDO 2025

PROGRAMA	OBJETIVO ESPECÍFICO	ENTREGA
112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	112.1 - Reduzir o déficit habitacional rural.	1903 - UNIDADE HABITACIONAL IMPLANTADA
172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO	172.1 - Fortalecer a regionalização das ações e dos serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e Saúde do trabalhador, para proteção da Saúde da população.	2126 - UNIDADE DE SAÚDE IMPLANTADA
113 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL	113.1 - Reduzir o déficit habitacional rural, quantitativo e qualitativo.	1903 - UNIDADE HABITACIONAL IMPLANTADA
122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	122.1 - Proteger indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social, por ameaça ou violação de direitos.	2209 - SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL IMPLANTADO
123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	123.3 - Ampliar o acesso a serviços sociais de qualidade para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, nos municípios com maior vulnerabilidade.	2229 - EQUIPAMENTO SOCIOASSISTENCIAL IMPLANTADO
162 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	162.3 - Ampliar a inserção e a autonomia econômica dos jovens por meio do acesso ao emprego digno, de formas coletivas de organização para o trabalho, de redes de economia solidária, do empreendedorismo, da livre iniciativa e da livre associação.	1972 - PROJETO REALIZADO
171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE	171.1 - Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde, assegurando o acesso às ações e serviços de Saúde de forma integrada, equânime e regionalmente bem distribuída, em consonância com as prioridades sanitárias.	2158 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REabilitação IMPLANTADO
196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	196.1 - Prevenir e reprimir a ocorrência de crimes, com ações estratégicas, operacionais e preventivas.	2067 - NÚCLEO DE PERÍCIA IMPLANTADO
261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	261.1 - Assegurar infraestrutura e logística adequada, diversificada e competitiva.	2028 - AEROPORTO IMPLANTADO

Art. 2.º O Anexo I - Metas e Prioridades, que integra a Lei nº 18.973, de 5 de agosto de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de julho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Republicado por incorreção.

ANEXO ÚNICO METAS E PRIORIDADES DA LDO 2025

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Eixo

1 O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

Tema

1.1 ACESSO A TERRA E MORADIA

Programa

111 HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Objetivo Específico

111.1 Reduzir o déficit habitacional urbano e garantir a segurança jurídica por meio de títulos de propriedade.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
UNIDADE HABITACIONAL IMPLANTADA (Unidade)	SIM	5.536
Objetivo Específico		
111.2 Garantir o acesso aos serviços públicos, por meio do trabalho social e da construção de equipamentos.		
ENTREGA		
EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO (Unidade)	SIM	10

Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	LIA FERREIRA GOMES
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA	ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	ALEXANDRE SOBREIRA CIA LDINI
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	FERNANDO MATOS SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO



Programa

112 HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

Objetivo Específico

112.2 Reduzir a insegurança jurídica no meio rural, assegurando o reconhecimento dos imóveis rurais em situação jurídica de posse e com posse.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
TÍTULO OFERTADO (Unidade)	SIM	7.062

Tema

1.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa

123 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo Específico

123.1 Promover o desenvolvimento de crianças, gestantes e suas famílias em situação de vulnerabilidade, com melhoria da renda, ampliação do acesso a políticas públicas e fortalecimento dos vínculos familiares.

Observação: As metas foram atualizadas de acordo com o Decreto de Adequação do Plano Plurianual 2024 2027 para o Ano de 2025 – Nº 36.360, de 24 de Dezembro de 2024.

**A análise do cumprimento das metas estabelecidas para 2025 deve considerar o disposto no §7º, do art. 2º, desta lei.

*Demonstra se a entrega contribui para o atendimento, total ou parcial, de alguma diretriz regional definida e priorizada pela população no processo de Participação Cidadã do planejamento estadual. Para saber mais, acesse: cearaparticipativo.ce.gov.br.

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
CARTÃO MAIS INFÂNCIA CONCEDIDO (Unidade)	NÃO	150.000

Tema

1.3 CULTURA

Programa

131 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE

Objetivo Específico

131.1 Democratizar, fomentar e ampliar o acesso à produção e difusão cultural.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
PROJETO APOIADO (Unidade)	SIM	650

Objetivo Específico

131.2 Promover a cidadania, a acessibilidade e a diversidade cultural.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
EQUIPAMENTO CULTURAL ESTRUTURADO (Unidade)	NÃO	4

Tema

1.4 EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa

141 EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS

Objetivo Específico

141.1 Fortalecer as políticas de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo, em articulação com os movimentos sociais, promovendo a ampliação do acesso, a qualificação de propostas curriculares e de práticas pedagógicas.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
ALUNO BENEFICIADO (Unidade)	NÃO	2.292
ESCOLA ESTRUTURADA (Unidade)	NÃO	59

Objetivo Específico

141.3 Promover condições de acesso e permanência, melhoria na aprendizagem, e elevação de escolaridade para as pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e/ou altas habilidades/superdotação, pessoas surdas, LGBTI+, migrantes, mulheres e privadas de liberdade.

Observação: As metas foram atualizadas de acordo com o Decreto de Adequação do Plano Plurianual 2024 2027 para o Ano de 2025 – Nº 36.360, de 24 de Dezembro de 2024.

**A análise do cumprimento das metas estabelecidas para 2025 deve considerar o disposto no §7º, do art. 2º, desta lei.

*Demonstra se a entrega contribui para o atendimento, total ou parcial, de alguma diretriz regional definida e priorizada pela população no processo de Participação Cidadã do planejamento estadual. Para saber mais, acesse: cearaparticipativo.ce.gov.br.

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
PROFISSIONAL CAPACITADO (Unidade)	SIM	3.900
ALUNO BENEFICIADO (Unidade)	SIM	3.900
ESCOLA ESTRUTURADA (Unidade)	SIM	299

Programa

142 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE

Objetivo Específico

142.1 Proporcionar qualidade e equidade nos processos de ensino aprendizagem e de desenvolvimento das crianças da educação infantil.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMPLANTADO (Unidade)	SIM	57

Objetivo Específico

142.2 Universalizar a oferta do ensino em tempo integral para o ensino fundamental.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
ALUNO BENEFICIADO (Unidade)	SIM	182.851

Objetivo Específico

142.3 Garantir a aprendizagem na idade certa, com qualidade e equidade, para os estudantes dos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
PROFISSIONAL CAPACITADO (Unidade)	NÃO	58.049
BOLSA CONCEDIDA (Unidade)	NÃO	1.422
ESCOLA ESTRUTURADA (Unidade)	SIM	6

Programa

143 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

Objetivo Específico

143.1 Promover o ensino e a aprendizagem na rede pública estadual de ensino médio, com oferta curricular de qualidade e contextualizada com as realidades regionais e internacionais, com as relações étnico raciais, com a educação científica, o mundo do trabalho, o protagonismo, o empreendedorismo, a educação socioemocional e a socioambiental, a arte, a cultura e a avaliação em contexto amplo.

Observação: As metas foram atualizadas de acordo com o Decreto de Adequação do Plano Plurianual 2024 2027 para o Ano de 2025 – Nº 36.360, de 24 de Dezembro de 2024.

**A análise do cumprimento das metas estabelecidas para 2025 deve considerar o disposto no §7º, do art. 2º, desta lei.

*Demonstra se a entrega contribui para o atendimento, total ou parcial, de alguma diretriz regional definida e priorizada pela população no processo de Participação Cidadã do planejamento estadual. Para saber mais, acesse: cearaparticipativo.ce.gov.br.

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
BOLSA CONCEDIDA (Unidade)	NÃO	28.552
ALUNO BENEFICIADO (Unidade)	NÃO	303.416

Objetivo Específico

143.3 Ampliar o acesso ao ensino médio, garantindo espaços de aprendizagem e serviços educacionais de qualidade na rede pública estadual.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
ESCOLA ESTRUTURADA (Unidade)	NÃO	191

Programa

144 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO

Objetivo Específico

144.1 Garantir o acesso e a permanência dos estudantes da rede pública estadual nas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI).

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
ESCOLA IMPLANTADA (Unidade)	SIM	13

Tema

1.5 ESPORTE

Programa

151 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO

Objetivo Específico

151.1 Ampliar a prática do Esporte e o acesso ao lazer, com qualidade e segurança, como exercício da cidadania, e vetores para a saúde e para a integração da população na convivência social.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
EQUIPAMENTO DE ESPORTE IMPLANTADO (Unidade)	SIM	35
NÚCLEO DE ESPORTE IMPLANTADO (Unidade)	SIM	181

Objetivo Específico

151.2 Demonstrar o potencial transformador do Esporte na vida das pessoas, garantindo uma iniciação esportiva de qualidade.

Observação: As metas foram atualizadas de acordo com o Decreto de Adequação do Plano Plurianual 2024 2027 para o Ano de 2025 – Nº 36.360, de 24 de Dezembro de 2024.

**A análise do cumprimento das metas estabelecidas para 2025 deve considerar o disposto no §7º, do art. 2º, desta lei.

*Demonstra se a entrega contribui para o atendimento, total ou parcial, de alguma diretriz regional definida e priorizada pela população no processo de Participação Cidadã do planejamento estadual. Para saber mais, acesse: cearaparticipativo.ce.gov.br.

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
BOLSA CONCEDIDA (Unidade)	SIM	6.500

Tema

1.6 INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa

165 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA CIDADANIA

Objetivo Específico

165.2 Promover a socialização, integração e superação de desigualdades sociais, por meio de atividades de esporte e lazer.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
PESSOA BENEFICIADA (Unidade)	NÃO	17.040

Programa

167 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Objetivo Específico

167.1 Combater a violência contra a mulher, pela ampliação da rede de proteção e atendimento.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
CASA DA MULHER ESTRUTURADA (Unidade)	SIM	3
SALA LILAS IMPLANTADA (Unidade)	SIM	7

Tema

1.7 SAÚDE

Programa

171 ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE

Objetivo Específico

171.1 Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde, assegurando o acesso às ações e serviços de Saúde de forma integrada, equânime e regionalmente bem distribuída, em consonância com as prioridades sanitárias.

Observação: As metas foram atualizadas de acordo com o Decreto de Adequação do Plano Plurianual 2024 2027 para o Ano de 2025 – Nº 36.360, de 24 de Dezembro de 2024.

**A análise do cumprimento das metas estabelecidas para 2025 deve considerar o disposto no §7º, do art. 2º, desta lei.

*Demonstra se a entrega contribui para o atendimento, total ou parcial, de alguma diretriz regional definida e priorizada pela população no processo de Participação Cidadã do planejamento estadual. Para saber mais, acesse: cearaparticipativo.ce.gov.br.

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
SERVIÇO REALIZADO (Unidade)	SIM	320.358
UNIDADE DE SAÚDE ESTRUTURADA (Unidade)	SIM	34
UNIDADE DE SAÚDE IMPLANTADA (Unidade)	SIM	1

Objetivo Específico

171.2 Aprimorar a Atenção Primária à Saúde, fortalecendo a Estratégia Saúde da Família de base territorial, comunitária e interprofissional.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
MUNICÍPIO APOIADO (Unidade)	SIM	20

Tema

1.8 SOBERANIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME

Programa

181 GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME

Objetivo Específico

181.1 Reduzir a insegurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
ALIMENTO DISTRIBUÍDO (quilograma)	SIM	2.308.655
REFEIÇÃO OFERTADA (Unidade)	SIM	24.000.000
CARTÃO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO (Unidade)	NÃO	43.357

Tema

1.9 SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

Programa

196 SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE

Objetivo Específico

196.1 Prevenir e reprimir a ocorrência de crimes, com ações estratégicas, operacionais e preventivas.

Observação: As metas foram atualizadas de acordo com o Decreto de Adequação do Plano Plurianual 2024 2027 para o Ano de 2025 – Nº 36.360, de 24 de Dezembro de 2024.

**A análise do cumprimento das metas estabelecidas para 2025 deve considerar o disposto no §7º, do art. 2º, desta lei.

*Demonstra se a entrega contribui para o atendimento, total ou parcial, de alguma diretriz regional definida e priorizada pela população no processo de Participação Cidadã do planejamento estadual. Para saber mais, acesse: cearaparticipativo.ce.gov.br.

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTRUTURADA (Unidade)	SIM	9
DELEGACIA ESTRUTURADA (Unidade)	SIM	7

Objetivo Específico

196.2 Prevenir a violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
UNIDADE DA MULHER IMPLANTADA (Unidade)	SIM	2

Objetivo Específico

196.3 Melhorar a qualidade dos serviços de Segurança Pública.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
PROFISSIONAL QUALIFICADO (Unidade)	SIM	1.400

Eixo

2 O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA

Tema

2.1 AGRICULTURA FAMILIAR, AGRONEGÓCIO, PESCA E AQUICULTURA



Programa**211 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR****Objetivo Específico**

211.1 Ampliar a produção da Agricultura Familiar, com adoção de técnicas inovadoras, sustentáveis, qualificações, assistência técnica e promoção de acesso ao mercado.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
TECNOLOGIA IMPLANTADA (Unidade)	SIM	707
PRODUTOR ASSISTIDO (Unidade)	SIM	40.587
PROJETO IMPLANTADO (Unidade)	SIM	590

Tema**2.2 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Observação: As metas foram atualizadas de acordo com o Decreto de Adequação do Plano Plurianual 2024 2027 para o Ano de 2025 – Nº 36.360, de 24 de Dezembro de 2024.

**A análise do cumprimento das metas estabelecidas para 2025 deve considerar o disposto no §7º, do art. 2º, desta lei.

*Demonstra se a entrega contribui para o atendimento, total ou parcial, de alguma diretriz regional definida e priorizada pela população no processo de Participação Cidadã do planejamento estadual. Para saber mais, acesse: cearaparticipativo.ce.gov.br.

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Programa**222 INOVA CEARÁ****Objetivo Específico**

222.1 Estimular o desenvolvimento econômico baseado na Inovação, pelo surgimento, expansão e consolidação de empreendimentos inovadores e startups, alinhados às potencialidades regionais do Estado.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
EMPREENDIMENTO APOIADO (Unidade)	NÃO	673

Tema**2.3 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL****Programa****231 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO****Objetivo Específico**

231.1 Ampliar o acesso ao ensino médio articulado à Educação Profissional.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
ESCOLA IMPLANTADA (Unidade)	SIM	2

Objetivo Específico

231.3 Elevar o nível de aprendizagem dos estudantes do ensino médio articulado à Educação Profissional e potencializar as possibilidades para a sua inserção no mundo do trabalho e no ensino superior.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
ALUNO ATENDIDO (Unidade)	NÃO	20.105

Programa**232 QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO****Objetivo Específico**

232.1 Incluir social e produtivamente, por meio da qualificação e capacitação profissional, a população economicamente ativa e/ou em situação de vulnerabilidade social e econômica.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
BOLSA CONCEDIDA (Unidade)	NÃO	24.500
PESSOA CAPACITADA (Unidade)	SIM	44.616

Observação: As metas foram atualizadas de acordo com o Decreto de Adequação do Plano Plurianual 2024 2027 para o Ano de 2025 – Nº 36.360, de 24 de Dezembro de 2024.

**A análise do cumprimento das metas estabelecidas para 2025 deve considerar o disposto no §7º, do art. 2º, desta lei.

*Demonstra se a entrega contribui para o atendimento, total ou parcial, de alguma diretriz regional definida e priorizada pela população no processo de Participação Cidadã do planejamento estadual. Para saber mais, acesse: cearaparticipativo.ce.gov.br.

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Tema**2.4 EDUCAÇÃO SUPERIOR****Programa****241 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****Objetivo Específico**

241.1 Ampliar e consolidar o acesso da população cearense ao ensino superior de qualidade.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ESTRUTURADO (Unidade)	NÃO	34

Tema**2.5 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS****Programa****252 DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAS****Objetivo Específico**

252.1 Promover o crescimento da Indústria cearense e a interiorização dos empregos do setor.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
EMPREENDIMENTO IMPLANTADO (Unidade)	SIM	5

Tema**2.6 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****Programa****261 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****Objetivo Específico**

261.1 Assegurar infraestrutura e logística adequada, diversificada e competitiva.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
RODOVIA ESTRUTURADA (quilômetro)	SIM	762
RODOVIA PAVIMENTADA (quilômetro)	SIM	291

Observação: As metas foram atualizadas de acordo com o Decreto de Adequação do Plano Plurianual 2024 2027 para o Ano de 2025 – Nº 36.360, de 24 de Dezembro de 2024.

**A análise do cumprimento das metas estabelecidas para 2025 deve considerar o disposto no §7º, do art. 2º, desta lei.

*Demonstra se a entrega contribui para o atendimento, total ou parcial, de alguma diretriz regional definida e priorizada pela população no processo de Participação Cidadã do planejamento estadual. Para saber mais, acesse: cearaparticipativo.ce.gov.br.

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Eixo**3 O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO**

Tema

3.1 DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Programa

313 MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Objetivo Específico

313.2 Diversificar a matriz de transporte.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
LINHA LESTE IMPLANTADA (%)	NÃO	20

Tema

3.2 ENERGIAS RENOVÁVEIS

Programa

321 MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ

Objetivo Específico

321.1 Ampliar a produção de energia de fontes renováveis.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
SISTEMA IMPLANTADO (Unidade)	SIM	13
RENDA DO SOL IMPLANTADO (Unidade)	SIM	24

Tema

3.3 MEIO AMBIENTE

Programa

331 CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA

Objetivo Específico

331.1 Estimular a responsabilidade socioambiental, pelo engajamento na salvaguarda e uso sustentável dos recursos naturais.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
PROJETO APOIADO (Unidade)	NÃO	5.766

Observação: As metas foram atualizadas de acordo com o Decreto de Adequação do Plano Plurianual 2024 2027 para o Ano de 2025 – Nº 36.360, de 24 de Dezembro de 2024.

**A análise do cumprimento das metas estabelecidas para 2025 deve considerar o disposto no §7º, do art. 2º, desta lei.

*Demonstra se a entrega contribui para o atendimento, total ou parcial, de alguma diretriz regional definida e priorizada pela população no processo de Participação Cidadã do planejamento estadual. Para saber mais, acesse: cearaparticipativo.ce.gov.br.

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Programa

332 CEARÁ DA PROTEÇÃO ANIMAL

Objetivo Específico

332.4 Promover a saúde, o bem estar e controle populacional de animais.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
ATENDIMENTO REALIZADO (Unidade)	SIM	50.000

Tema

3.4 RECURSOS HÍDRICOS

Programa

342 OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS

Objetivo Específico

342.1 Ampliar a capacidade de acumulação e transferência hídrica do Estado.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
BARRAGEM CONSTRUÍDA (Unidade)	NÃO	6
CANAL CONSTRUÍDO (quilômetro)	NÃO	24
MALHA D'ÁGUA IMPLANTADO (%)	NÃO	45

Objetivo Específico

342.2 Ampliar a capacidade hídrica do Estado, pelo acesso às águas subterrâneas.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
POÇO INSTALADO (Unidade)	SIM	366

Tema

3.5 SANEAMENTO BÁSICO

Programa

351 ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA

Objetivo Específico

351.1 Ampliar o atendimento do serviço de abastecimento de água em áreas urbanas.

Observação: As metas foram atualizadas de acordo com o Decreto de Adequação do Plano Plurianual 2024 2027 para o Ano de 2025 – Nº 36.360, de 24 de Dezembro de 2024.

**A análise do cumprimento das metas estabelecidas para 2025 deve considerar o disposto no §7º, do art. 2º, desta lei.

*Demonstra se a entrega contribui para o atendimento, total ou parcial, de alguma diretriz regional definida e priorizada pela população no processo de Participação Cidadã do planejamento estadual. Para saber mais, acesse: cearaparticipativo.ce.gov.br.

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO (Unidade)	SIM	6

Objetivo Específico

351.2 Ampliar o atendimento do serviço de esgotamento sanitário em áreas urbanas.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO IMPLANTADO (Unidade)	NÃO	6

Programa

352 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL

Objetivo Específico

352.1 Ampliar o atendimento do serviço de abastecimento de água no meio rural.

ENTREGA	VINCULAÇÃO A DIRETRIZ REGIONAL PRIORIZADA*	META**
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO (Unidade)	SIM	60
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ESTRUTURADO (Unidade)	SIM	6

Observação: As metas foram atualizadas de acordo com o Decreto de Adequação do Plano Plurianual 2024 2027 para o Ano de 2025 – Nº 36.360, de 24 de Dezembro de 2024.

**A análise do cumprimento das metas estabelecidas para 2025 deve considerar o disposto no §7º, do art. 2º, desta lei.

*Demonstra se a entrega contribui para o atendimento, total ou parcial, de alguma diretriz regional definida e priorizada pela população no processo de Participação Cidadã do planejamento estadual. Para saber mais, acesse: cearaparticipativo.ce.gov.br.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, da Constituição Estadual e nos termos do art. 63, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR JOSÉ GARRIDO BRAGA NETO, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir de 01 de julho de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, da Constituição Estadual e nos termos do art. 63, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR SIDNEY DOS SANTOS SARAIVA LEÃO, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS PARA LIDERANÇAS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir de 01 de julho de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, com a Lei nº 19.315, de 12 de junho de 2025, e de acordo com o Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR JOSÉ GARRIDO BRAGA NETO, Auditor Fiscal, matrícula 497869-1-3, lotado na Secretaria da Fazenda, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir de 01 de julho de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, com a Lei nº 19.315, de 12 de junho de 2025, e de acordo com o Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR SIDNEY DOS SANTOS SARAIVA LEÃO, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula 107423-15, lotado na Secretaria da Fazenda, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir de 01 de julho de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e com a Lei nº 19.315, de 12 de junho de 2025, RESOLVE NOMEAR DANIEL DE CARVALHO BENTES, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MODERNIZAÇÃO E GOVERNO DIGITAL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir de 01 de julho de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

RESOLUÇÃO Nº002/2025 - COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO CEARÁ SEM FOME +AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME.

A PRESIDENTE DO COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, criado pela Lei nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Art. 12 da mencionada lei, pelo instrumento de nomeação, publicado no Diário Oficial do Estado, Série 3, Ano XVI, Nº 014, de 19 de janeiro de 2024, página 18; CONSIDERANDO que compete ao Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome: propor a formulação de diretrizes e políticas públicas de programas e projetos de combate à fome e desenvolvimento social; fixar metas e prioridades do Programa; elaborar estratégias de acompanhamento e de avaliação das políticas públicas relacionadas ao Programa; propor articulação com outros colegiados da mesma natureza, órgãos estaduais, municipais, distritais e federais com a finalidade de colaboração mútua na implementação de políticas públicas de combate à fome e desenvolvimento social, com vistas a garantir o aperfeiçoamento no compartilhamento de informações; apresentar subsídios sobre as matérias em discussão; realizar o monitoramento e a avaliação do Programa Ceará Sem Fome; CONSIDERANDO o objetivo de promover a produção de alimentos saudáveis e a segurança alimentar, acesso a mercados, comercialização e desenvolvimento econômico e social do Estado do Ceará, bem como o crescimento do emprego, da renda e da inclusão social da população, através de medidas sustentáveis e inovadoras que incentivem a produção de alimentos, a agricultura familiar e os pequenos negócios cearenses; RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho “Ceará Sem Fome +Agricultura Familiar” e designar, nos termos desta Resolução, os membros para a sua composição:

- I - Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA;
- II - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE;
- III - Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE;
- IV - Centrais de Abastecimento do Ceará S/A - CEASA;
- V - Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE;
- VI - Secretaria do Trabalho - SET;
- VII - Secretaria da Proteção Social - SPS;
- VIII - Secretaria da Saúde - SESA;
- IX - Secretaria da Educação - SEDUC.

Parágrafo único. Cada órgão que compõe este Grupo de Trabalho irá indicar os respectivos representantes, titular e suplente, através de ofício dirigido ao Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome.

Art. 2º Este Grupo de Trabalho tem como objetivo estudar e propor iniciativas e ações integradas que contribuam para a produção e comercialização de alimentos da Agricultura Familiar de forma que possa contemplar e atender as demandas de compra de alimentos do Programa Ceará Sem Fome.

Art. 3º A Coordenação do Grupo será exercida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

Art. 4º Serão atividades dos integrantes do Grupo de Trabalho designados nesta Resolução:

I - discutir formas e propor ações para a promoção da produção de alimentos por agricultores familiares, visando a segurança alimentar e geração de renda;

II - incentivar o acesso a crédito para pequenos empreendedores do setor;

III - analisar e mapear potenciais oportunidades de incentivos fiscais, linhas de crédito e programas de apoio para o setor;

IV - desenvolver projetos e propostas para atrair investimentos públicos e privados para a produção de alimentos, para a agricultura familiar e para os pequenos negócios;

V - mapear os pequenos negócios do setor de alimentos, analisando suas necessidades e demandas;

VI - reunir-se periodicamente, como forma de manter o alinhamento entre os membros do GT;

VII - outras atividades não elencadas anteriormente mas que se mostrem necessárias à realização do seu objetivo.

Art. 5º As atividades deste Grupo de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Na eventual ausência do membro titular, a representação será exercida pelo seu suplente, conforme a designação formal através de ofício. Parágrafo único. Em caso de impedimento do membro titular e do seu suplente, poderá participar como ouvinte do Grupo de Trabalho, sem poder deliberativo, representante indicado pela Secretaria integrante do grupo.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lia Gondim Araújo de Freitas

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTEARIA N°166/2025 - O PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, CONSIDERANDO a necessidade de realização de seleção de estagiários de graduação dos cursos de Engenharia Civil, Ciências Contábeis, Administração, Biblioteconomia e Informática (Tecnologia da Informação) destinados à Procuradoria-Geral do Estado para o preenchimento das vagas disponíveis, bem como para formação de cadastro de reserva, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** indicados no quadro anexo para **constituírem a Comissão Técnica** do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de Graduação. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

ANEXO
COMISSÃO TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
PEDRO IGOR LACERDA MOREIRA ARRUDA	3000140-0	COORDENADOR	PRESIDENTE
OLÁVIO JORGE DE SOUZA JÚNIOR	3000243-1	ASSESSOR ESPECIAL	MEMBRO
JULIANA SILVA LOPEZ	3000179-6	ORIENTADORA DE CÉLULA	MEMBRO
VALÉRIA GOMES PEREIRA	3000147-8	ORIENTADORA DE CÉLULA	MEMBRO
GIOVANA MÁRCIA DA SILVA FONTENELE	3001151-1	MEMBRO DE APOIO	MEMBRO

PORTEARIA N°167/2025 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, nos termos do Parágrafo único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8 combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto nº 30.439 de 11 de fevereiro de 2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de fevereiro de 2011, **RODRIGO MONTEIRO FERNANDES SALES**, Assessor Técnico DAS-1 , matrícula nº3000278-4, para RESPONDER cumulativamente pelo cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador da Célula de Logística e Patrimônio – CELOP, símbolo DNS – 3, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado, em virtude de férias da titular Nayana Oliveira Alexandre, no período de 01 de Julho a 30 de Julho de 2025. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARA, 27 de junho de 2025.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

PORTEARIA N°171/2025 - A SECRETÁRIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do §1º do art.6º do Decreto nº23.636, de 07 de março de 1995, a circulação (fora do expediente) do VEÍCULO MITSUBISHI L200 de placa POQ1244, a ser conduzido pelo motorista Marcos Antonio Rodrigues da Silva, no dia 23 de junho de 2025, em atividade da PGE. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marjorie Dionísio Xavier Castellon
SECRETARIA-GERAL

Registre-se e publique-se.

PORTEARIA N°175/2025 - A SECRETÁRIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do §1º do art.6º do Decreto nº23.636, de 07 de março de 1995, a circulação (fora do expediente) do VEÍCULO MITSUBISHI L200 de placa POQ1244, a ser conduzido pelo motorista Daniel Freitas de Paula, no dia 24 de junho de 2025, em atividade da PGE. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marjorie Dionísio Xavier Castellon
SECRETARIA-GERAL

Registre-se e publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA N°20250002
IG N°1377304000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 20250002, de interesse Departamento Estadual de Transito-DETRAN, que tem por objeto a **CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAREMA/CE – LOCALIZADO NA TRAVESSA FRANCISCO RUFINO, COM A RUA SDO S/N – LAGOA SECA, ITAREMA/CE**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 95045/2025, até dia 17/07/2025, às 10:00 (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Maria Viulene Carneiro Rocha
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CC06

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA N°20250010
IG N°1306202000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 20250010, de interesse da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, que tem por objeto a **execução da OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, TIPO I, COM 12 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS – CE**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 95049/2025, até o dia 31/07/2025, às 09:30 (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Maria Iris Oliveira Gonçalves
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CC01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250003

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250003, de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, cujo OBJETO é: **Prestação do Serviço Anual do Buffet**, incluindo Kits lanches individuais, Café da manhã, Coffee Break, Brunch, Almoço Simples e Almoço Executivo, a serem servidos para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém CIPP S/A, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 903862025, até o dia 16/07/2025, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250006
IG N°1377128000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250006, de interesse da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, cujo OBJETO é: **Aquisição de água mineral sem gás (só o líquido)**, envasada em garrafas de policarbonato, aspecto transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, em regime de comodato, para as unidades fazendárias, Cexat's, Nutat's e Postos Fiscais do Interior do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 905272025, até o dia 14/07/2025, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250010
IG Nº1367171000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250010, de interesse da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, cujo OBJETO é: **Aquisição de 500 (quinhetas) Máquinas de corte de uso profissional**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 903932025, até o dia 14/07/2025, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250038
IG Nº1369565000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20250038, de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas – CLT, para as categorias, nas condições e quantidades. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 903852025, até o dia 18/07/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250072
IG Nº1357521000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250072, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de ferramentas para construção civil**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 906652025, até o dia 15/07/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250162
IG Nº1357521000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20250162, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Contratação de serviços continuados em horas de profissionais de saúde na área de Médico Intervencionista e Regulador de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel**, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel/SAMU 192 CE, nas Regiões de Saúde: Fortaleza, Sertão Central, Litoral Leste/Jaguaribe, Cariri e Sobral, pelo período de até 12 (doze) meses. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 901622025, até o dia 01/08/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250239
IG Nº1377087000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250239, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais serviços de exames histopatológicos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 902392025, até o dia 21/07/2025, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250317
IG Nº1377087000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250317, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 903172025, até o dia 17/07/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250518
IG Nº1377087000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250518, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Contratação de serviço de Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares**, para atender necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, por um período de 01 (um) ano, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 905182025, até o dia 21/07/2025, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250673
IG Nº1377087000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250673, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 906732025, até o dia 17/07/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250681**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250681, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 906812025, até o dia 17/07/2025, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20232115**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão do item 01, que foi FRACASSADO, da Licitação nº 2115/2023 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de Insumos de Laboratório**, em virtude de descumprimento de condições da Ata de Registro de Preços, Art. 25, inciso I do Decreto Estadual n.º 35.323/2023. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br>; <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncc/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº20250002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final da Concorrência Eletrônica Nº 20250002 - SOHIDRA, Comprasnet nº 95059/2024, de interesse da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, cujo objeto é a REFORMA DE UMA BARRAGEM NO ASSENTAMENTO CAMARÁ, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – CE, sendo declarada **vencedora** do certame **PM & M ENGENHARIA LTDA**, com valor global de R\$ 1.524.959,37 (UM milhão, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncc/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Maria de Fátima de Aquino Cruz
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CC 02

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240097**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91312/2024 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é prestação dos serviços de Contratação de Organismo de Certificação para realizar auditorias de recertificação, supervisão e de extensão do escopo do Sistema de Gestão da Qualidade da Cagece, segundo os requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos., cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando **FRACASSADA a licitação**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncc/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA



*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2024/0994**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90994/2024 – COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncc/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90298/2025 - Comprasnet, de interesse da SPS, cujo OBJETO é a **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta do contratado. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncc/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Marcelo Soares da Mota
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90447.2025 – Comprasnet, de interesse da PGE, cujo OBJETO é a **aquisição de 8 (oito) notebooks, com placa de vídeo dedicada**, para a Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente – PROPAMA, da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará – PGE, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncc/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250005**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90144/2025 - Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de HIDRÓXIDO SÓDIO ESCAMAS 96% DE PUREZA**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncc/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcelo Soares da Mota
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250215**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90215/2025 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL ODONTOLÓGICO**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Marcelo Soares da Mota
PREGOEIRO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº60/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **KASSYO MODESTO DA SILVA**, que exerce a função de Coordenador, matrícula nº 3000181-8 desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, a **vijajar** a cidade de Brasília - DF, nos dias 13 a 15 de maio de 2025, a fim de participar da 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2025 DA REDE LAI, concedendo-lhe 2,5 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 464,98 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) no total de R\$ 1.766,91 (mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor de R\$ 1.824,10 (mil e oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$ 3.591,01 (três mil e quinhentos e noventa e um reais e um centavo), de acordo com os artigos 2º e 4º; § 2, inciso II, art.12; § 2, classe II do anexo III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta das seguintes dotações das orçamentárias: 41100001.04.122.421.20189.03.339014.1.5009100000.0-12387 e 41100001.04.122.421.20189.03.339033.1.5009100000.0 - 5185. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** * ***

PORTARIA CGE Nº117/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a **circulação** (fora do expediente) do **VEÍCULO** Ford Transit 460 B (Placas SBB2I83), em deslocamento às Cidades Sobral, Acaraú e Itapipoca, no período de 01 a 07 de julho de 2025. O condutor designado será o Sr. Gildeon Costa Barbosa. A condução poderá ser também realizada, quando necessária, pelo colaborador Luiz Ronaldo Simplicio Neto. Tal deslocamento refere-se ao apoio logístico para a Coordenadoria de Ouvidoria (COUVI), viabilizando o deslocamento de servidores/colaboradores em função dos trabalhos relacionados à Avaliação de Serviços Públicos do Programa Ceará sem fome, conforme NUP: 41001.001250/2025-09. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº114/2025 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 31.340/2013, de 05 de novembro de 2013, DOE de 07 de novembro de 2013, e ainda o que consta no NUP nº 46001.005539/2025-11-SEPLAG, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** Maria Inez Alves de Sousa Costa, Gabriel Félix e Silva e Marilce Stenia Ribeiro Macêdo, para, sob a presidência da primeira, **comporem a Comissão** Inventariante de Bens Imóveis, do Conselho Estadual de Educação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza aos 23 de junho de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº002/CIDADES/2020 - IG: 1387724

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 002/CIDADES/2020 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: considerando o que consta no Processo nº 43001.004718/2025-34, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações, c/c os art. 55, I-C, 57, 58, 59 e 64 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações. OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Lívia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques, PREFEITA DE PIRES FERREIRA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** * ***

Nº DO PROCESSO: 43001.005848/2025-94 - IG: 1387669

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº149/CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 149/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE IGUATU**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 1 (um) mês, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.136.371,14 (um milhão cento e trinta e seis mil trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 18 de junho de 2025. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Carlos Roberto Costa Filho, PREFEITO DE IGUATU.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** * ***

Nº DO PROCESSO: 43001.003679/2025-58 - IG: 1387653

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº025/CIDADES/2020

I - ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/CIDADES/2020 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.582.804,10 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e quatro reais e dez centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 16 de junho de 2025. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Lívia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques, PREFEITA DE PIRES FERREIRA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** * ***



Nº DO PROCESSO: 43001.003653/2025-18 - IG: 1387662

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N°021/CIDADES/2023

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 021/CIDADES/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE ARACOIABA; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 530.990,96 (quinhentos e trinta mil novecentos e noventa reais e noventa e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 12 de junho de 2025. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Wellington Silva de Oliveira, PREFEITO DE ARACOIABA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°085/2023

NUP: 43022.005544/2025-89

IG: 1387862000

I – ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA CONSTRUTORA SAMARIA LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, matrícula funcional nº 01401211, com endereço profissional na SOP/CE; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-CE, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: CONSTRUTORA SAMARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.061/0001-84, neste ato representada pelo Sr. GISCARD FRANCISCO DIÓGENES MAIA, brasileiro, todos devidamente qualificados nos instrumentos anteriores; V – ENDEREÇO: estabelecida na Fazenda Boa Esperança, s/nº, Zona Rural, Paraipaba-CE, CEP: 62.685-000; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei n.º 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo nº 43022.005544/2025-89, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, com o disposto no edital de licitação e seus anexos, com o Contrato primitivo, seus aditivos anteriores, bem como o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **convalidação do prazo de execução e a prorrogação dos prazos de Execução e de Vigência do Contrato nº 085/2023**; O prazo de execução será convalidado a partir do dia 20/06/2025; O prazo de execução será prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos; O prazo de vigência será prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos; IX – VALOR DO ADITIVO: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 17/12/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII – DATADA ASSINATURA: 26/06/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP/CE) e GISCARD FRANCISCO DIÓGENES MAIA (CONSTRUTORA SAMARIA LTDA).

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO: 119/2025

NUP: 43022.004282/2025-35

IG: 1374957000

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, situada(o) na Avenida Alberto Craveiro, 2775 – térreo, bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente José Valdeci Rebouças, matrícula funcional nº 30001575, endereço profissional na SOP/CE; CONTRATADA: CONSTRUTORA SAMARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.498.061/0001-84, estabelecida na Fazenda Boa Esperança, s/n, Zona Rural, Paraipaba-CE, CEP 62685-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. GISCARD FRANCISCO DIÓGENES MAIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade nº 2000002157323 SSP-CE, inscrito e com CPF nº 010.107.663-09; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO GONÇALO NA CE-085**, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, COM ÁREA: 807,84 M², nas condições estabelecidas neste contrato, nas Especificações Técnicas do Termo de Referência e seus anexos e na proposta do CONTRATADO: Contrato de Empréstimo Nº 5541/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, Mutuário do Empréstimo, e o BID; Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/21, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.; FORO: FORTALEZA-CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta), contados a partir da assinatura do contrato e sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/CE; O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, após publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado; VALOR GLOBAL: R\$ 2.670.688,43 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional 43200007.26.781.261.11630 – Restauração de Rodovias; Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações; Região: 03 – Grande Fortaleza - Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual; DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025; SIGNATARIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) E GISCARD FRANCISCO DIÓGENES MAIA(CONSTRUTORA SAMARIA LTDA).

José Valdeci Rebouças

SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Nº DO DOCUMENTO: 023/2025

NUP: 43022.004717/2024-61

PERMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, CNPJ sob nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SOP, representada por seu Superintendente, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Avenida Alberto Craveiro, nº 2775 CEP: 60.861-211, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. PERMISSIONÁRIA:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, CNPJ Nº 07.812.241/0001-84 , com sede na R. Cel luiz Felipe, nº 299— Centro, CEDRO - CEP: 63.400-000 – nesse ato representando pelo Sr. Prefeito João Batista Diniz ; FUNDAMENTAÇÃO: nos termos do caput do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril De 2021, Lei Nº 16.847,de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021. OBJETO:O presente TERMO tem por objeto a **outorga para a PERMISSIONÁRIA do uso da faixa de domínio da Rodovia**, para execução dos serviços de reforma e iluminação do canteiro central da Av. José Quintino , na sede do município de Cedro/CE. Coordenadas UTM: Início: 493.658,63m E / 9.270.703,24m S Final: 493.908,63m E / 9.270.753,24m S, Rodovia: CE-153 Trecho: 153ECE0200S0 Início: ENTR. CE-284(A) P/SANTO ANTÔNIO Final: ENTR. CE-284(B)(CEDRO) Tipo de Rodovia: Rodovia Urbana (município com menos de 100 mil habitantes) Localização da ocupação: Entre os limites da Plataforma e os limites da Faixa de Domínio Área total utilizada na Urbanização: 711,20m², conforme Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021,em seu artigo 10º “A Superintendência de Obras Públicas – SOP, poderá autorizar projetos de urbanização na faixa de domínio e o plantio de novas árvores, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, observadas as normas técnicas relativas à segurança viária, editadas pela Superintendência. A presente Permissão se dará a título gratuito conforme Lei 16.847 de 06 de março de 2019 c/c Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021. : JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Necessidade da execução dos serviços de reforma e iluminação do canteiro central da Av. José Quintino , na sede do município de Cedro/CE. : VIGÊNCIA: Este TERMO terá vigência a partir da data da assinatura pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo seu extrato ser publicado novamente no Diário Oficial do Estado, : DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025: SIGNATARIOS: José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) E João Batista Diniz (Prefeito Municipal De Cedro).

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.004815/2025-89

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÊNIO N°177/2022

I - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 177/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de



Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) municipal Sr(a). HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, cujo termo final passará a ser o dia 19/06/2026;; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (SEM ALTERAÇÃO); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 18/06/2025: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP E HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA Prefeito(a) do Município de Baturité-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.005156/2025-06
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº157/2023

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 157/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE , com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE**, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) municipal Sr(a). FELIPE SOUZA PINHEIRO, já devidamente qualificado(a) no instrumento original, doravante denominado CONVENENTE.; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, cujo termo final passará a ser o dia 21/12/2025.; III - VALOR GLOBAL: 1.304.952,15 (um milhão, trezentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 24/06/2025; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e FELIPE SOUZA PINHEIRO (PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.005226/2025-18
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº276/2022

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 276/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE**, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) municipal Sr(a). MARIA ELIZABETE MAGALHAES;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, cujo termo final passará a ser o dia 22/12/2025.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (SEM ALTERAÇÃO); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 25/06/25: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP E MARIA ELIZABETE MAGALHAES PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

EDITAL N°06/2025 - GR

DIVULGA O RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, REGIDO PELO EDITAL N° 30/2024 – GR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ EM 13 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Art. 62, incisos I e V da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE: Art. 1º. **DIVULGAR O RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, EDITAL N° 30/2024-GR. §1º.** O Anexo Único corresponde à relação dos nomes dos **CANDIDATOS** aprovados nos Setores de Estudo nele indicado e constantes do Anexo Único do Edital nº 30/2024-GR, cujas provas foram realizadas em março de 2025, no Prédio da URCA, Campus do Pimenta, na Av. Coronel Antônio Luiz, 1161, Crato-CE. §2º O resultado das provas escritas dos setores de estudo Língua Inglesa, Farmacologia, Processo de Cuidar em enfermagem à Saúde Materno-Infantil e Práticas Pedagógicas do Ensino na Saúde que ainda se encontram em andamento, será divulgado oportunamente, uma vez concluída a referente etapa. Crato, 19 de maio de 2025

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
REITOR/PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, EDITAL N°30/2024
APROVADOS NA PROVA ESCRITA

UNIDADE/CAMPUS	DEPARTAMENTO/CURSO	SETOR DE ESTUDO	CANDIDATO	NOTA
CAMPI DO PIMENTA- SUBSTITUTO	Educação	Avaliação	ANTONIA ROSIVÂNIA RODRIGUES DUARTE	8,00
CAMPI DO PIMENTA- SUBSTITUTO	Educação	Avaliação	LIVIANO CRUZ DOS SANTOS	8,00
CAMPI DO PIMENTA- SUBSTITUTO	Educação	Avaliação	LUIS SOARES DA COSTA NETO	6,00
CAMPI DO PIMENTA- SUBSTITUTO	Educação	Avaliação	MARIA ARLEILMA FERREIRA DE SOUSA	7,00
CAMPI DO PIMENTA- SUBSTITUTO	Educação	Avaliação	MARIANA FONTE BOA DEODATO	9,00
CAMPI DO PIMENTA- SUBSTITUTO	Educação	Avaliação	RIAN BATISTA DOS SANTOS RIBEIRO	6,00
CAMPI DO PIMENTA- SUBSTITUTO	Economia	Teoria Econômica	RICARDO VIEIRA SILVA	6,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Medicina	Gastroenterologia/Semiologia/Internato	JESSICA SALES GRANGEIRO	6,66
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Medicina	Gastroenterologia/Semiologia/Internato	RICARDO SIQUEIRA DODOU DA SILVA	9,66
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Medicina	Infectologia/Semiologia/Internato	RAIMUNDO LUIZ SILVA PEREIRA	6,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Medicina	Medicina Intensiva/Semiologia/Internato	JOAO ANTONIO RAVACHE DE ALENCAR RODRIGUES	8,33
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Medicina	Medicina Intensiva/Semiologia/Internato	PETR SOARES DE ALENCAR	7,66
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Medicina	Nefrologia/Semiologia/Internato	CILIANNE ÉDILA LEANDRO DE SOUSA	7,66
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Medicina	Neurologia/Semiologia/Internato	GUSTAVO VIEIRA RAFAEL	8,33
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Medicina	Pneumologia/Semiologia/Internato	BRUNA FURTADO ROLIM LIMA	8,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Educação	Ensino na Educação Infantil	MARCOS DE SOUZA MACHADO	9,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Educação	Ensino na Educação Infantil	PATRÍCIA DE SOUSA PEREIRA	7,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Educação	Ensino na Educação Infantil	RAYANY GONÇALVES PEREIRA	6,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Educação	Ensino na Educação Infantil	TATIANE BANTIM DA CRUZ	9,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Educação	Psicologia da Educação	ANA JÚLIA PEREIRA DE ARAÚJO	6,00



UNIDADE/CAMPUS	DEPARTAMENTO/CURSO	SETOR DE ESTUDO	CANDIDATO	NOTA
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Educação	Psicologia da Educação	ÍTALO PEREIRA COËLHO	8,33
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Educação	Psicologia da Educação	SEBASTIÃO ELAN DOS SANTOS LIMA	9,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Educação	Psicologia da Educação	THALLISON DE SOUZA NOBRE	7,33
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Tecnologia em Gestão de Turismo	Letras/Espanhol	FABIANA VERA CRUZ DOS SANTOS	7,66
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Tecnologia em Gestão de Turismo	Letras/Espanhol	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PEREIRA	7,33
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Tecnologia em Gestão de Turismo	Letras/Espanhol	MARIA JOYCE GOMES ALENCAR	6,66
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Línguas e Literaturas	Língua Portuguesa	EDLA FREITAS RIBEIRO	6,33
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Línguas e Literaturas	Língua Portuguesa	JENIFER SANTOS BEZERRA	9,66
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Línguas e Literaturas	Língua Portuguesa	MANOEL SEBASTIÃO ALVES FILHO	6,66
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Línguas e Literaturas	Língua Portuguesa	PEDRO HENRIQUE SOUSA DA SILVA	10,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Línguas e Literaturas	Libras	MARIA RERBELÂNIA DE SOUZA PEREIRA	8,66
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Línguas e Literaturas	Libras	SANDRA MARIA LEITE COSTA	9,33
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Educação Física	Bases Didáticas e Estágio Supervisionado na Educação Física	CLEENE TAVARES DE SOUZA	7,66
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Educação Física	Bases Didáticas e Estágio Supervisionado na Educação Física	EMANUELE ANTONIA MOREIRA DE LIMA	6,33
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Educação Física	Bases Didáticas e Estágio Supervisionado na Educação Física	FERNANDA PEREIRA CALISTO	7,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Educação Física	Bases Didáticas e Estágio Supervisionado na Educação Física	LUZIA EIDL ARAÚJO SOUSA	8,66
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Educação Física	Bases Didáticas e Estágio Supervisionado na Educação Física	SINARA PEREIRA DE SOUZA	6,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Educação Física	Pedagogia dos Esportes	LIGIA RAIANNE DA SILVA MOURA	6,66
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Educação Física	Pedagogia dos Esportes	LUIZ JOSE FROTA SOLON JÚNIOR	6,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Educação Física	Pedagogia dos Esportes	NATALI PEREIRA DA SILVA	9,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Ciências Econômicas	Economia Regional	JOSÉ EVANDRO DA SILVA FIGUERÊDO	6,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Ciências Econômicas	Economia Regional	YURE EMANUEL DE MELO FEITOSA ARAUJO	7,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Ciências Econômicas	Macroeconomia	JOSE ALEX DO NASCIMENTO BENTO	6,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Ciências Econômicas	Macroeconomia	MARCELO XIMENES TELES DA ROZA	8,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Direito	Direito Público	ÍTALO PRUDENTE RIBEIRO	9,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Direito	Direito Público	JACKSON DNAJÁ NOBRE FIGUEIREDO	8,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Direito	Direito Público	JOSE IVO FERREIRA DE SOUZA	6,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Direito	Direito Público	JUAN PABLO FERREIRA GOMES	6,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Direito	Direito Público	LILIA DE SOUSA NOGUEIRA ANDRADE	8,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Direito	Direito Público	MARIA CLARA ARRAES PEIXOTO ROCHA	7,66
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Direito	Direito Público	MATHEUS LÔBO CAVALCANTE	6,33
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Direito	Direito Processual	CARLOS EDUARDO RODRIGUES PARENTE	10,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Direito	Direito Processual	EMANUELLE DE CASTRO MOREIRA	6,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Direito	Direito Processual	FERNANDO JOSÉ PINTO DA FRANCA FILHO	9,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Direito	Direito Processual	LUCAS ANDERSON CABRAL DA COSTA	6,33
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Direito	Direito Processual	NATALIA VIANA NOGUEIRA	8,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Direito	Direito Processual	SAMUEL DE MATOS BRITO	6,33
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	EDEIZA ATALIBA BASTOS	6,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	JESSYCA MOREIRA MACIEL	6,66
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	JOAO EMANUEL PEREIRA DOMINGOS	7,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	PEDRO LUCAS FERREIRA MOTA	8,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA NETO	9,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	RAYANNE DE SOUSA BARBOSA	6,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	REGINA PETROLA BASTOS ROCHA	8,00
CAMPIS DE IGUATU - TEMPORÁRIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	SHERON MARIA SILVA SANTOS	10,00

*** * *** *

EDITAL N°07/2025 – GR

DIVULGA O RESULTADO DAS PROVAS DIDÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, REGIDO PELO EDITAL N° 30/2024 – GR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ EM 13 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Art. 62, incisos I e V da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

RESOLVE: Art. 1º. **DIVULGAR O RESULTADO DAS PROVAS DIDÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, EDITAL N° 30/2024.** § 1º. O Anexo Único corresponde à relação dos nomes dos **CANDIDATOS** aprovados dos Setores de Estudo constantes do Anexo Único do Edital nº 30/2024, cujas provas foram realizadas no período de março à abril de 2025, no Prédio da URCA, Campus do Pimenta, na Av. Coronel Antônio Luiz, 1161, Crato-CE. § 2º Seguiram cronograma distinto do inicial os Setores de Estudo: Farmacologia; Práticas Pedagógicas do Ensino na Saúde; Língua Inglesa e, Processo de Cuidar em Enfermagem à Saúde Materno-Infantil, o resultado será divulgado oportunamente, quando concluída a presente etapa. Crato, 19 de maio de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
REITOR/PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS DIDÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, EDITAL N°30/2024

UNIDADE/CAMPUS	DEPARTAMENTO/CURSO	SETOR DE ESTUDO	CANDIDATO	NOTA
CAMPIS DO PIMENTA- SUBSTITUTO	Educação	Avaliação	ANTONIA ROSIVÂNIA RODRIGUES DUARTE	8,33
CAMPIS DO PIMENTA- SUBSTITUTO	Educação	Avaliação	LIVIANO CRUZ DOS SANTOS	8,66
CAMPIS DO PIMENTA- SUBSTITUTO	Educação	Avaliação	MARIA ARLEILMA FERREIRA DE SOUSA	10,00
CAMPIS DO PIMENTA- SUBSTITUTO	Educação	Avaliação	MARIANA FONTE BOA DEODATO	9,33
CAMPIS PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Medicina	Gastroenterologia/Semiologia/Internato	RICARDO SIQUEIRA DODOU DA SILVA	9,66
CAMPIS PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Medicina	Medicina Intensiva/Semiologia/Internato	JOAO ANTONIO RAVACHE DE ALENCAR RODRIGUES	7,00
CAMPIS PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO	Medicina	Medicina Intensiva/Semiologia/Internato	PETR SOARES DE ALENCAR	10,00



UNIDADE/CAMPUS	DEPARTAMENTO/CURSO	SETOR DE ESTUDO	CANDIDATO	NOTA
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Medicina	Nefrologia/Semiologia/Internato	CILIANNE ÉDILA LEANDRO DE SOUSA	7,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Medicina	Neurologia/Semiologia/Internato	GUSTAVO VIEIRA RAFAEL	8,33
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Medicina	Pneumologia/Semiologia/Internato	BRUNA FURTADO ROLIM LIMA	9,66
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Educação	Ensino na Educação Infantil	MARCOS DE SOUZA MACHADO	8,33
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Educação	Ensino na Educação Infantil	RAYANY GONÇALVES PEREIRA	7,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Educação	Ensino na Educação Infantil	TATIANE BANTIM DA CRUZ	9,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Educação	Psicologia da Educação	ÍTAO PEREIRA COËLHO	8,33
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Educação	Psicologia da Educação	SEBASTIÃO ELAN DOS SANTOS LIMA	6,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Educação	Psicologia da Educação	THALLISON DE SOUZA NOBRE	9,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Tecnologia em Gestão de Turismo	Letras/Espanhol	FABIANA VERA CRUZ DOS SANTOS	9,33
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Tecnologia em Gestão de Turismo	Letras/Espanhol	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PEREIRA	6,66
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Tecnologia em Gestão de Turismo	Letras/Espanhol	MARIA JOYCE GOMES ALENCAR	8,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Linguas e Literaturas	Língua Portuguesa	EDLA FREITAS RIBEIRO	8,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Linguas e Literaturas	Língua Portuguesa	JENIFER SANTOS BEZERRA	10,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Linguas e Literaturas	Língua Portuguesa	MANOEL SEBASTIÃO ALVES FILHO	7,33
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Linguas e Literaturas	Língua Portuguesa	PEDRO HENRIQUE SOUSA DA SILVA	7,33
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Linguas e Literaturas	Libras	MARIA RERBELÂNIA DE SOUZA PEREIRA	7,00
CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORARIO	Linguas e Literaturas	Libras	SANDRA MARIA LEITE COSTA	6,33
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Educação Física	Bases Didáticas e Estágio Supervisionado na Educação Física	CLEENE TAVARES DE SOUZA	8,00
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Educação Física	Bases Didáticas e Estágio Supervisionado na Educação Física	EMANUELE ANTONIA MOREIRA DE LIMA	9,00
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Educação Física	Bases Didáticas e Estágio Supervisionado na Educação Física	LUZIA EIDL ARAÚJO SOUSA	8,66
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Educação Física	Bases Didáticas e Estágio Supervisionado na Educação Física	SINARA PEREIRA DE SOUZA	9,00
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Educação Física	Pedagogia dos Esportes	LIGIA RAIANNE DA SILVA MOURA	7,33
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Educação Física	Pedagogia dos Esportes	LUIZ JOSE FROTA SOLON JÚNIOR	7,00
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Educação Física	Pedagogia dos Esportes	NATALI PEREIRA DA SILVA	9,00
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Ciências Econômicas	Economia Regional	YURE EMANUEL DE MELO FEITOSA ARAUJO	9,00
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Ciências Econômicas	Macroeconomia	JOSÉ ALEX DO NASCIMENTO BENTO	7,00
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Direito	Direito Público	ÍTAO PRUDENTE RIBEIRO	7,00
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Direito	Direito Público	JACKSON DNAJÁ NOBRE FIGUEIREDO	9,33
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Direito	Direito Público	JOSÉ IVO FERREIRA DE SOUZA	7,33
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Direito	Direito Público	JUAN PABLO FERREIRA GOMES	9,00
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Direito	Direito Público	LILIA DE SOUSA NOGUEIRA ANDRADE	6,00
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Direito	Direito Público	MATHEUS LÔBO CAVALCANTE	9,00
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Direito	Direito Processual	CARLOS EDUARDO RODRIGUES PARENTE	10,00
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Direito	Direito Processual	EMANUELLE DE CASTRO MOREIRA	9,66
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Direito	Direito Processual	FERNANDO JOSÉ PINTO DA FRANCA FILHO	9,00
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Direito	Direito Processual	NATALIA VIANA NOGUEIRA	10,00
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Direito	Direito Processual	SAMUEL DE MATOS BRITO	6,33
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	EDEIZA ATALIBA BASTOS	6,33
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	JESSYCA MOREIRA MACIEL	6,33
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	JOAO EMANUEL PEREIRA DOMINGOS	9,00
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	PEDRO LUCAS FERREIRA MOTA	8,33
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA NETO	6,66
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	RAYANNE DE SOUSA BARBOSA	6,33
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	REGINA PETROLA BASTOS ROCHA	6,66
CAMPI DE IGUATU - TEMPORARIO	Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	SHERON MARIA SILVA SANTOS	6,33

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°02/2025

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI -URCA E A EMPRESA RILLA RENIEE LIMA BARROS; II - CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA; III - ENDEREÇO: Rua Cel. Antônio Luiz, 1161 - Pimenta - Crato/CE; IV - CONTRATADA: Empresa **RILLA RENIEE LIMA BARROS**; V - ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 201, Bairro Pimenta, Crato/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021; VII- FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo **realizar um acréscimo de 25% ao valor global contratual**, conforme aumento na demanda do objeto contratado.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo será a partir da data de sua publicação.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente Termo, que as partes reciprocamente aceitam.; XII - DATA: 26 de junho de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Kleber Nascimento de Oliveira - Presidente e Rilla Reniee Lima Barros - Representante Legal.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTEIRA 382/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 31032.010975/2024-88, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei nº 14.116 de 26/05/2008, publicada no DOE em 27/05/2008, e Lei Estadual nº 15.571, publicada no DOE em 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1929/2023-CONSU, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, com percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base, à docente **ISIS DANIELE DOS SANTOS ROCHA**, Professor Assistente, mat. nº 3000399-3, lotada no Centro de Educação, Ciência e Tecnologia da Região dos Inhamuns - CECITEC, com vigência a partir da publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA N°1796/2025 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.005522/2025-11 e 31032.006119/2025-17-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **PROFESSORES** Tutores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viamarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 09/2022, de acordo com o Convênio nº 948087/2023 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 82. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza-Ce, 25 de junho de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1796/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

NOME	MATRÍCULA/CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS.	TOTAL
AUDISIO SANTOS DIAS	172.609.813-34	04/07/2025 a 05/07/2025	FORTALEZA/ RUSSAS/ FORTALEZA	01 e ½	111,52	614,02
FRANCISCO FELIPE RAMOS RODRIGUES LIMA	010.059.823-41	18/07/2025 a 19/07/2025	FORTALEZA/ BEBERIBE/ FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50

SECRETARIA DA CULTURA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°567/2024

NUP: 27001.004620/2024-40 - PRÉ-RESERVA: 1387644

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 567/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E **HALESSA MARTINS ALENCAR DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, nesta capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliada nesta Capital e **HALESSA MARTINS ALENCAR DA SILVA**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob o nº ***.607.953-**, residente e domiciliada no, Crato/CE, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no caput do art. 28 do Decreto Federal nº 11.453/2023, bem como nas disposições do Termo de Execução Cultural nº 567/2024 e no processo acima epígrafeado. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, para melhor atingimento do interesse público pretendido, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, promover a **prorrogação da data de vigência e execução do Termo de Execução Cultural nº567/2024**, com novo término para a data de 03/12/2025. VIGÊNCIA: Em razão do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Execução Cultural nº 567/2024 para a data de 03/12/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas e condições do Termo que não foram expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 25 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Halessa Martins Alencar da Silva

AGENTE CULTURAL

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°006/2025

IG: 1388365 – SACC: 1378940

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, É A ENTIDADE **INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ** -, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 05 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004027/2025-06 e no Parecer Jurídico nº 640/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 7.626.080,70 (sete milhões seiscentos e vinte e seis mil e oitenta reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e FRANCISCA CAMILA BARROS DA COSTA Representante Legal da Entidade (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°016/2025

IG: 1388305 – SACC: 1378955

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO CURUMINS - INSTITUTO CURUMINS DE SAÚDE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA**, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 15 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004079/2025-74 e no Parecer Jurídico nº 650/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 10.098.539,02 (dez milhões noventa e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e DAVID SUCUPIRA BARRETO Representante Legal da Entidade (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°018/2025

IG: 1388382 – SACC: 1378984

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE INSTITUTO MANUEL BRAGA - IMBRA, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 17 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004151/2025-63 e no Parecer Jurídico nº 652/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 6.769.492,30 (seis milhões setecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e NELSON RODRIGUES ALVES DE SOUZA Representante Legal da Entidade (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°024/2025

IG: 1388363 – SACC: 1378970

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE INSTITUTO FLOR DO PIQUI - , PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 23 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004161/2025-07 e no Parecer Jurídico nº 658/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 8.002.316,06 (Oito milhões, dois mil, trezentos e desezeis reais e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e FRANCISCO RAMON DA CUNHA ALCANTARA Representante Legal da Entidade (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°027/2025

IG: 1388356 – SACC: 1378962

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE INSTITUTO ELO AMIGO - , PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 26 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004167/2025-76 e no Parecer Jurídico nº 661/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 4.449.151,66 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e ANTONIO VALDIMIRO FRANCILINO DE LIMA Representante Legal da Entidade (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°032/2025

IG: 1388379 – SACC: 1378925

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE INSTITUTO DE ARTE, CULTURA, LAZER E EDUCAÇÃO - IARTE - , PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 31 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004177/2025-10 e no Parecer Jurídico nº 666/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 5.728.386,22 (Cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e ANTÔNIA GIZELIA RIBEIRA DA SILVA Representante Legal da Entidade (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°040/2025

IG: 1388306 – SACC: 1378959

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ - MOVIMENTO CEARÁ, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 39 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004206/2025-35 e no Parecer Jurídico nº 674/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 5.334.540,06 (Cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e CICERO CLAUDIO SOBRAL DO NASCIMENTO Representante Legal da Entidade (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



TERMO DE COLABORAÇÃO N°003/2025
IG: 1388298 – SACC: 1378952

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE AFLOR - INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA SOCIAL -, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome** no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 02 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004010/2025-41 e no Parecer Jurídico nº 637/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$7.968.716,04 (sete milhões novecentos e sessenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e FRANCISCO EDNARDO BEZERRA DOS SANTOS Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras
 COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO N°004/2025
IG: 1388407 – SACC: 1378963

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE JOVENS VICENTE PINZON -, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 03 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004013/2025-84 e no Parecer Jurídico nº 638/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 7.290.645,34 (sete milhões duzentos e noventa mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e ANTONIO JOSE ALVES SANTANA Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras
 COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO N°005/2025
IG: 1388302 – SACC: 1378994

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE INSTITUTO COMPARTELHA - SAMEAC, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 04 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004014/2025-29 e no Parecer Jurídico nº 639/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$5.706.786,22 (cinco milhões setecentos e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e MARIA HELENI LIMA DA ROCHA Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras
 COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO N°007/2025
IG: 1388405 – SACC: 1378911

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO CENTRINHO DA UV10 -, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 06 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004041/2025-00 e no Parecer Jurídico nº 641/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 8.895.715,26 (oito milhões oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e JUSCIANNY FERREIRA FIRMO GOMES Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras
 COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO N°011/2025
IG: 1388303 – SACC: 1378956

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ -, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 10 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004065/2025-51 e no Parecer Jurídico nº 645/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 7.621.280,70 (sete milhões seiscentos e vinte e um mil duzentos e oitenta reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e FRANCISCO DANNY VIEIRA MAIA Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras
 COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº012/2025

IG: 1388391 – SACC: 1378939

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE INSTITUTO MARIA DA HORA - , PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 11 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004068/2025-94 e no Parecer Jurídico nº 646/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 8.193.644,54 (oito milhões cento noventa e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e JOSÉ ALVES CORRÉIA Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº013/2025

IG: 1388384 – SACC: 1378929

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ - INSTITUTO INDACE, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 12 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004070/2025-63 e no Parecer Jurídico nº 647/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 13.695.714,23 (treze milhões seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e LEIDIANE SILVA SAMPAIO Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº015/2025

IG: 1388401 – SACC: 1378946

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE INSTITUTO SOS PERIFERIA - ISOP -, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 14 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004078/2025-20 e no Parecer Jurídico nº 649/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 7.104.927,66 (sete milhões cento e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e JHONATA TORRES MORAIS Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº019/2025

IG: 1388301 – SACC: 1378931

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE CÁRITAS DIOCESANA DE TIANGUÁ - , PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 18 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004153/2025-52 e no Parecer Jurídico nº 653/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$3.935.198,62 (três milhões novecentos e trinta e cinco mil cento e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e RAIMUNDO NONATO FONTELE FIGUEIRA Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº021/2025

IG: 1388296 – SACC:

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ - ACACE, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 20 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004157/2025-31 e no Parecer Jurídico nº 655/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$6.933.609,98 (seis milhões novecentos e trinta e três mil seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e FRANCISCO DENILSON ALVES SANTOS Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***



TERMO DE COLABORAÇÃO N°025/2025

IG: 1388389 – SACC: 1378960

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE INSTITUTO SEMENTES DA SUSTENTABILIDADE ISS - ISS, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 24 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004163/2025-98 e no Parecer Jurídico nº 659/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 7.295.445,34 (Sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATARIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e MARCOS CESAR ROCHA SOUSA Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO N°029/2025

IG: 1388398 – SACC: 1378922

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE ORGANIZACAO BARREIRA AMIGOS SOLIDARIOS - OBAS, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 28 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004170/2025-90 e no Parecer Jurídico nº 663/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 7.638.080,70 (Sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitenta reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATARIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e MARIA DAS DORES RODRIGUES DA COSTA Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO N°033/2025

IG: 1388299 – SACC: 1378942

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO - CACTUS, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome** no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 32 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004181/2025-70 e no Parecer Jurídico nº 667/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$6.080.621,58 (Seis milhões, oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATARIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e JULIO CESAR MUNIZ MESQUITA Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO N°037/2025

IG: 1388300 – SACC: 1378920

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE CÁRITAS DIOCESANA DE CRATÉUS , PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome** no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 36 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004200/2025-68 e no Parecer Jurídico nº 671/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$4.792.987,02 (Quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATARIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e FRANCISCO HELTON RODRIGUES MELO Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO N°039/2025

IG: 1388304 – SACC: 1378967

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ENTIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO, PRESTADORA DE SERVIÇOS E ASSESSORIA TECNICA - COPASAT LTDA, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará Sem Fome** no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao LOTE 38 do EDITAL nº 011/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Estadual nº 18.312/2023 e alterações, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, na Portaria CGE nº 218/2018, na Lei nº 18.586 - 21 de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 19.137, de 20 de dezembro de 2024 no Processo Administrativo nº 21001.004204/2025-46 e no Parecer Jurídico nº 673/2025. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 4.458.751,66 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. SIGNATARIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e TÚLIO TÁRCIO COELHO Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTEARIA Nº256/2025 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, no uso de suas atribuições legais conferidas, nos termos do § 3º do Artigo 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, e nos termos do parágrafo único da cláusula sétima, do Acordo Coletivo de Trabalho, RESOLVE CONCEDER AUXILIO-TRANSPORTE, aos **EMPREGADOS**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, correspondente ao mês de julho de 2025. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº256/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR
Adão Barros Moreira do Carvalho	Agente Auxiliar de ATER	3001763-3	211,20
Alan Domingos dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3001857-5	211,20
Alysson Bruno de Castro Davi	Agente Auxiliar de ATER	3001726-9	211,20
Amanda Lucena de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	3001793-5	211,20
Ana Carla Rodrigues da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000008-0	211,20
Anderson Alves Coelho	Agente Auxiliar de ATER	3001733-1	211,20
André Carneiro de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3001734-X	211,20
André Furtado Alves	Agente Auxiliar de ATER	3001715-3	211,20
Antonia Tanna Farias da Cruz	Agente Auxiliar de ATER	3001784-6	211,20
Antonio Alves Cavalcante Neto	Agente Auxiliar de ATER	3001743-9	211,20
Antonio do Nascimento Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001827-3	211,20
Antonio Eder Gomes de Almeida	Agente Auxiliar de ATER	3001737-4	211,20
Aurelio Magno Lopes de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	3001807-9	211,20
Bernardo de Freitas Barros Magalhães	Agente Auxiliar de ATER	3001779-X	211,20
Bruna Ferreira da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000012-9	211,20
Camila Barboza Araújo	Agente Auxiliar de ATER	3001741-2	211,20
Cândido Pereira do Nascimento	Agente Auxiliar de ATER	3001767-6	211,20
Carlos Alexandre da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001787-0	211,20
Carlos Manoel Porfirio Pinheiro	Agente Auxiliar de ATER	3001766-8	211,20
Claudenir Castro Araújo	Agente Auxiliar de ATER	3001892-3	211,20
Cristiano da Silva Paes	Agente Auxiliar de ATER	3001768-4	211,20
Daniel Araújo Dantas	Agente Auxiliar de ATER	3001769-2	211,20
Denilson Moraes Pereira	Agente Auxiliar de ATER	3001745-5	211,20
Diogenes Damascio Andrade de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3001757-9	211,20
Domenik Conrado Palácio	Agente Auxiliar de ATER	3001794-3	211,20
Duilio Melo do Carmo	Agente Auxiliar de ATER	3001809-2	211,20
Edinaldo Elvis Martins Cardoso	Agente Auxiliar de ATER	3001833-8	211,20
Edvaldo João de Araújo Junior	Agente Auxiliar de ATER	3001731-5	211,20
Erlan Weine Lucas Teixeira	Agente Auxiliar de ATER	3001775-7	211,20
Eurides Feitosa da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000038-2	211,20
Expedito José Linhares	Assistente Administrativo de ATER	0023441-9	211,20
Felipe da Frota Souza	Agente Auxiliar de ATER	3001735-8	211,20
Felipe Linhares do Carmo	Agente Auxiliar de ATER	3001711-0	211,20
Fernando Ferreira Gomes	Agente Auxiliar de ATER	3001732-3	211,20
Francisco Dionísio Amaral Araújo	Agente Auxiliar de ATER	3001698-X	211,20
Francisco Leanderson Moraes Silveira	Agente Auxiliar de ATER	3001719-6	211,20
Francisco Lopes Evangelista	Agente Auxiliar de ATER	3001764-1	211,20
Francisco Ramon da Sousa Fontenele	Agente Auxiliar de ATER	3000023-4	211,20
Francisco Régis Silveira	Agente Auxiliar de ATER	3001718-8	211,20
Francisco Renato Costa Sousa	Assistente Técnico	3000067-6	211,20
Francisco Sales Filho	Agente Auxiliar de ATER	3000026-9	211,20
Francisco Tadeu Barreto Pinheiro Filho	Agente Auxiliar de ATER	3000013-7	211,20
Gefferson Jordâo Vasconcelos Alves	Agente Auxiliar de ATER	3000014-5	211,20
Genilson Fagundes dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3001740-4	211,20
Glauber Araújo Holanda	Agente Auxiliar de ATER	3001800-1	211,20
Homelhan de Lima Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	3001797-8	211,20
Izabel Laene Rodrigues Mota	Agente Auxiliar de ATER	3000016-1	211,20
Janaína de Oliveira Rebouças	Assessora Técnica	3000058-7	211,20
João Laesso Liborio de Alencar	Agente Auxiliar de ATER	3001788-9	211,20
João Magerbio Coelho Vieira	Agente Auxiliar de ATER	3001893-1	211,20
João Vieira Cavalcante	Agente Auxiliar de ATER	3001770-6	211,20
Jorge Fernando Teixeira Bandeira	Agente Auxiliar de ATER	3001721-8	211,20
José Normand Vieira Fernandes	Agente Auxiliar de ATER	3001772-2	211,20
José Paulo Souza Filho	Agente Auxiliar de ATER	3001744-7	211,20
José Vicktor Gomes Ribeiro	Agente Auxiliar de ATER	3001702-1	211,20
José Wellington Fontenele Moura	Agente Auxiliar de ATER	3001728-5	211,20
Josimar Melo da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001804-4	211,20
Josinaldo Antônio dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3000028-5	211,20
Jucélvio de Jesus da Cunha	Agente Auxiliar de ATER	3001753-6	211,20
Julia Soares Silva	Assessora Comunicação	3000098-6	211,20
Kaline Geice Guimarães de Freitas	Agente Auxiliar de ATER	3001720-X	211,20
Kryssia Gislayne Pinheiro Melo Santana	Agente Auxiliar de ATER	3001781-1	211,20
Leandro Ignácio Bezerra Siqueira	Agente Auxiliar de ATER	3001710-2	211,20
Lucas Gomes da Silva Neto	Agente Auxiliar de ATER	3001759-5	211,20
Luiz Nunes Diniz Neto	Agente Auxiliar de ATER	3001885-0	211,20
Maciel Negreiros Rodrigues	Agente Auxiliar de ATER	3001886-9	211,20
Marcelo Moura Chaves	Agente Auxiliar de ATER	3001783-8	211,20
Marcelo da Silva Freire	Agente Auxiliar de ATER	3001889-3	211,20
Marcio Vénecius Oliveira Carneiro	Agente Auxiliar de ATER	3001808-7	211,20
Marcos Rogerio do Nascimento Dantas	Agente Auxiliar de ATER	3001880-X	211,20
Maria Luana Rodrigues Pinto	Agente Auxiliar de ATER	3001802-8	211,20
Maria Monica da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000030-7	211,20
Maria Sthefânia Xavier Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	3001748-X	211,20
Maxwilliam de Oliveira Macena	Agente Auxiliar de ATER	3000032-3	211,20
Mickaelly Heria Rocha Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	3001709-9	211,20
Nailson Oliveira da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001810-9	211,20
Natan Medeiros Guerra	Agente Auxiliar de ATER	3001707-2	211,20
Nielson Magalhães Fernandes	Agente Auxiliar de ATER	3001811-7	211,20
Patrícia dos Santos Tobias	Agente Auxiliar de ATER	3000034-X	211,20
Paula Giovanna Gomes da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000035-8	211,20
Paulo Neto de Moura	Agente Auxiliar de ATER	3001773-0	211,20
Pedro Virgílio dos Santos Felix e Souza	Agente Auxiliar de ATER	3001780-3	211,20
Raimundo de Carvalho Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000037-4	211,20
Raimundo José Lima Rodrigues	Agente Auxiliar de ATER	3001776-5	211,20
Ramon Costa Feitosa	Agente Auxiliar de ATER	3001882-6	211,20
Renato Pereira de Paiva	Agente Auxiliar de ATER	3001816-8	211,20
Rithiele Dantas dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3001704-8	211,20
Romulo César Crisóstomo Soares	Agente Auxiliar de ATER	3001738-2	211,20
Ronilson Sérgio evangelista Abreu	Agente Auxiliar de ATER	3001749-8	211,20



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR
Sebastião Pereira Cândido	Agente Auxiliar de ATER	3001803-6	211,20
Tarsia Nayara Massary Fonseca	Agente Auxiliar de ATER	3001822-2	211,20
Thays Lima Fama Guimarães	Agente Auxiliar de ATER	3001756-0	211,20
Toni Halan da Silva Ireneú	Agente Auxiliar de ATER	3001699-8	211,20
Uda Avelino Grangeiro Urbano	Agente Auxiliar de ATER	3001761-7	211,20
Valdemberg Gadelha dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3000042-0	211,20
Vanda Lucrécia da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001796-X	211,20
Vanessa Lima Ponte	Agente Auxiliar de ATER	3001778-1	211,20

*** *** ***

PORTARIA Nº257/2025 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos EMPREGADOS relacionados no Anexo Único desta Portaria, correspondente ao mês de julho de 2025. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº257/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adão Barros Moreira de Carvalho	Agente Auxiliar de ATER	3001763-3
Alan Domingos dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3001857-5
Alysson Bruno de Castro Davi	Agente Auxiliar de ATER	3001726-9
Amanda Lucena de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	3001793-5
Ana Alice Teixeira Melo	Jovem Aprendiz	3000136-2
Ana Carla Rodrigues da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000008-0
Anderson Alves Coelho	Agente Auxiliar de ATER	3001733-1
Andre Carneiro de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3001734-X
André Furtado Alves	Agente Auxiliar de ATER	3001715-3
Antonia Tanna Farias da Cruz	Agente Auxiliar de ATER	3001784-6
Antonio Alves Cavalcante Neto	Agente Auxiliar de ATER	3001743-9
Antonio do Nascimento Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001827-3
Antonio Eder Gomes de Almeida	Agente Auxiliar de ATER	3001737-4
Aurelio Magno Lopes de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	3001807-9
Bernardo de Freitas Barros Magalhães	Agente Auxiliar de ATER	3001779-X
Bruna Ferreira da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000012-9
Camila Barbosa Araújo	Agente Auxiliar de ATER	3001741-2
Candido Pereira do Nascimento	Agente Auxiliar de ATER	3001767-6
Carlos Alexandre da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001787-0
Carlos Manoel Porfirio Pinheiro	Agente Auxiliar de ATER	3001766-8
Claudenir Castro Araújo	Agente Auxiliar de ATER	3001892-3
Cristiana da Silva Paes	Agente Auxiliar de ATER	3001768-4
Damiana Matos da Silva	Auxiliar Administrativo de ATER	0019571-5
Daniel Araújo Dantas	Agente Auxiliar de ATER	3001769-2
Denilson Moraes Pereira	Agente Auxiliar de ATER	3001745-5
Diogenes Damasio Andrade de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3001757-9
Domenik Conrado Palácio	Agente Auxiliar de ATER	3001794-3
Duilio Melo do Carmo	Agente Auxiliar de ATER	3001809-5
Edinaldo Elvis Martins Cardoso	Agente Auxiliar de ATER	3001833-8
Edvaldo João de Araújo Junior	Agente Auxiliar de ATER	3001731-5
Erlan Weine Lucas Teixeira	Agente Auxiliar de ATER	3001775-7
Eurides Feitosa da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000038-2
Expedito José Linhares	Assistente Administrativo de ATER	0023441-9
Felipe da Frota Souza	Agente Auxiliar de ATER	3001735-8
Felipe Linhares do Carmo	Agente Auxiliar de ATER	3001711-0
Fernando Ferreira Gomes	Agente Auxiliar de ATER	3001732-3
Francisco Dione Amaral Araújo	Agente Auxiliar de ATER	3001698-X
Francisco Leanderson Moraes Silveira	Agente Auxiliar de ATER	3001719-6
Francisco Lopes Evangelista	Agente Auxiliar de ATER	3001764-1
Francisco Ramon de Sousa Fontenele	Agente Auxiliar de ATER	3000023-4
Francisco Renato Costa Sousa	Assistente Técnico	3000067-6
Francisco Régis Silveira	Agente Auxiliar de ATER	3001718-8
Francisco Sales Filho	Agente Auxiliar de ATER	3000026-9
Francisco Tadeu Barreto Pinheiro Filho	Agente Auxiliar de ATER	3000013-7
Gefferson Jorda Vasconcelos Alves	Agente Auxiliar de ATER	3000014-5
Genilson Fagundes dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3001740-4
Glauber Araújo Holanda	Agente Auxiliar de ATER	3001800-1
Homelhan de Lima Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	3001797-8
Izabel Laenc Rodrigues Mota	Agente Auxiliar de ATER	3000016-1
Janaina de Oliveira Reboças	Assessora Técnica	3000058-7
João Laessio Liborio de Alencar	Agente Auxiliar de ATER	3001788-9
João Magerbio Coelho Vieira	Agente Auxiliar de ATER	3001893-1
João Vieira Cavalcante	Agente Auxiliar de ATER	3001770-6
Jorge Fernando Teixeira Bandeira	Agente Auxiliar de ATER	3001721-8
José Normand Vieira Fernandes	Agente Auxiliar de ATER	3001772-1
José Paulo Souza Filho	Agente Auxiliar de ATER	3001744-7
José Vickton Gomes Ribeiro	Agente Auxiliar de ATER	3001702-1
José Wellington Fontinele Moura	Agente Auxiliar de ATER	3001804-4
Josimar Melo da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001804-4
Josinaldo Antonio dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3000028-5
Jucélia de Jesus da Cunha	Agente Auxiliar de ATER	3001753-6
Julia Soares Silva	Assessora de Comunicação	3000098-6
Juliano Aquino Praciano	Jovem Aprendiz	3000142-7
Kaline Geice Guimarães de Freitas	Agente Auxiliar de ATER	3001720-X
Kamilly Sousa Sales	Jovem Aprendiz	3000140-0
Kryssia Gislayne Pinheiro Melo Santana	Agente Auxiliar de ATER	3001781-1
Leandro Ignácio Bezerra Siqueira	Agente Auxiliar de ATER	3001710-2
Lucas Gomes da Silva Neto	Agente Auxiliar de ATER	3001759-5
Luiz Nunes Diniz Neto	Agente Auxiliar de ATER	3001885-0
Maciel Negreiros Rodrigues	Agente Auxiliar de ATER	3001886-9
Marcio Vinícius Oliveira Carneiro	Agente Auxiliar de ATER	3001808-7
Marcelo Moura Chaves	Agente Auxiliar de ATER	3001783-8
Marceli da Silva Freire	Agente Auxiliar de ATER	3001889-3
Marcos Rogério do Nascimento Dantas	Agente Auxiliar de ATER	3001880-X
Marcos Vinícius dos Santos Silva	Jovem Aprendiz	3000137-0
Maria Eduarda Alves de Sousa	Assistente Técnico	3000059-5
Maria Luana Rodrigues Pinto	Agente Auxiliar de ATER	3001802-8
Maria Monica da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000030-7
Maria Kayllane Caetano da Silva	Jovem Aprendiz	3000135-4
Maria Sthefânia Xavier Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	3001748-X
Maxwilliam de Oliveira Macena	Agente Auxiliar de ATER	3000032-3
Mickaelly Heria Rocha Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	3001709-9
Nailson Oliveira da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001810-9
Natan Medeiros Guerra	Agente Auxiliar de ATER	3001707-2



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Nielson Magalhães Fernandes	Agente Auxiliar de ATER	3001811-7
Patricia dos Santos Tobias	Agente Auxiliar de ATER	3000034-X
Paula Giovanna Gomes da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000035-8
Pedro Virgílio dos Santos Félix e Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3001780-3
Paulo Neto de Moura	Agente Auxiliar de ATER	3001773-0
Raimundo de Carvalho Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000037-4
Raimundo José Lins Rodrigues	Agente Auxiliar de ATER	3001776-5
Ramon Costa Feitosa	Agente Auxiliar de ATER	3001882-6
Renato Pereira de Paiva	Agente Auxiliar de ATER	3001816-8
Rithiele Dantas dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3001704-8
Romulo César Crisóstomo Soares	Agente Auxiliar de ATER	3001738-2
Ronilson Sérgio Evangelista Abreu	Agente Auxiliar de ATER	3001749-8
Sebastião Pereira Cândido	Agente Auxiliar de ATER	3001803-6
Tarsia Nayara Massary Fonseca	Agente Auxiliar de ATER	3001822-2
Thays Lima Fama Guimarães	Agente Auxiliar de ATER	3001756-0
Toni Halan da Silva Irineu	Agente Auxiliar de ATER	3001699-8
Uda Avelino Grangeiro Urbano	Agente Auxiliar de ATER	3001761-7
Vanda Lucrecia da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001796-X
Valdemberg Gadelha dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3000042-0
Vanessa Lima Ponte	Agente Auxiliar de ATER	3001778-1

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ**

PORTRARIA N°089/2025 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, em conformidade com o Art. 32, inciso XIII, do Estatuto Social da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, a Gerente **ANA KÉSIA DE SOUZA ARIMATEA**, matrícula 000072.9-1 Símbolo ADECE III, na função de Gerente de Controle e Conformidade, integrante da estrutura organizacional desta AGÊNCIA, para SUBSTITUIR a gerente Flávia Bezerra Brasil Ramalho - Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, em virtude de suas férias, no período de 21 de julho a 03 de agosto de 2025. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, em Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Danilo Gurgel Serpa
DIRETOR PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 19/2025**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: **OK EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Serviço de construção civil da área destinada ao Centro de Emergência Ambiental do Terminal Portuário do Pecém. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 29, inciso VI da Lei Federal Nº 13.303/2016, e suas alterações, os preceitos do direito privado, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 1.751.380,39 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato originário DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Companhia. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025 SIGNATÁRIOS: Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros, Fabio Xavier Grandchamp e Antônio Olírio Teixeira Júnior.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE – PRESIDENTE FINANCEIRA

*** *** ***

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°20250006/CIPP S/A**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final da Licitação nº 20250006/CIPP S/A, Processo Nº 56042.000053/2025-55, que teve por objeto a Contratação dos serviços de construção civil das novas áreas de aguardo do terminal portuário do Pecém, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado final do respectivo certame que teve como licitante vencedora a empresa **CONDUCTO ENGENHARIA LTDA**, no valor global de R\$ 1.052.000,00 (um milhão e cinquenta e dois mil reais), pelo prazo de vigência de 330 (trezentos e trinta dias) e prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, este a partir da data de recebimento da ordem de serviço. Pecém, em São Gonçalo do Amarante-Ce, 27 de junho de 2025.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE-PRESIDENTE FINANCEIRA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 30 de Junho de 2025, da designação de **FRANCISCO ANCELMO PINHEIRO FERREIRA**, constante na Portaria Nº 0746/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de Abril de 2025, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS 1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 36.626, de 20 de Maio de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de Maio de 2025, RESOLVE **NOMEAR, ALANE FULGENCIO DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.626, de 16 de Maio de 2025, RESOLVE **NOMEAR, o(a) servidor(a)FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 15 de Maio de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 36.626, de 20 de Maio de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de Maio de 2025, RESOLVE NOMEAR, FRANCISCO ANDESON FREITAS ALEXANDRE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 36.626, de 20 de Maio de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de Maio de 2025, RESOLVE NOMEAR, MARCELO FREIRE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS 1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 36.626, de 20 de Maio de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de Maio de 2025, RESOLVE NOMEAR, MARIA ANDREA DE ALBUQUERQUE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 36.626, de 20 de Maio de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de Maio de 2025, RESOLVE NOMEAR, NEYVIA MARIA ALMEIDA FREITAS SILVA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA COADM Nº251/2025 A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta portaria a **vijar** à cidade de Fortaleza/CE com a finalidade de participarem da 2ª FORMAÇÃO COM GESTORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (EEEP) FOCALIZADAS - 2025, concedendo-lhes passagens terrestres de acordo com o artigo 3º; § 3º do artigo 4º; arts. 8º e 10º do Decreto nº 35.922 de 27 de Março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COADM Nº251/2025, 26 DE JUNHO DE 2025

NOME/ MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA					PASSAGEM
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL	AJUDA DE CUSTO	
MIRELE MARIA RODRIGUES DA SILVA - 30205812	26/06/2025 A 27/06/2025	ACARAÚ/FORTALEZA/ACARAÚ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139,17
IRLANDA DIVIA BALDUINO DO NASCIMENTO - 47857317	25/06/2025 A 27/06/2025	MARCO/FORTALEZA/MARCO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108,23
MÁRCIA ROBERTA SILVA DE AZEVEDO - 48080111	27/06/2025	FORTALEZA/ACARAÚ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,18
ANA ÂNGELA ARAÚJO BRAZ - 12259816	25/06/2025 A 27/06/2025	SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 249,03
JÚLIO CÉSAR ARAGÃO DE ALENCAR - 15913819	25/06/2025 A 27/06/2025	SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146,55
VALÉRIA SOUSA MELO - 47978718	25/06/2025 A 27/06/2025	SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146,55
STENIO PINHEIRO RODRIGUES - 4790871X	25/06/2025 A 27/06/2025	JAGUARIBE/FORTALEZA/ JAGUARIBE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178,27
KÁTIA RODRIGUES ALVES - 97935416	25/06/2025 A 27/06/2025	JAGUARIBE/FORTALEZA/ JAGUARIBE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178,27
DÉBORA FERNANDES BRASIL - 15880813	25/06/2025 A 27/06/2025	LIMOEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,24
ALUÍZIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO - 12175515	25/06/2025 A 27/06/2025	NOVA RUSSAS/FORTALEZA/ NOVA RUSSAS	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,81
FRANCISCO ANDREAZO LOPES LIMA - 30001443	25/06/2025 A 27/06/2025	TAMBORIL/FORTALEZA/TAMBORIL	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146,05
LUIZA COELHO AZEVEDO - 16162019	25/06/2025 A 27/06/2025	CRATEús/FORTALEZA/CRATEús	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207,81
ANTONIA ULINEIRE MOURA NOGUEIRA - 16066710	25/06/2025 A 27/06/2025	SENADOR POMPEU/FORTALEZA/ SENADOR POMPEU	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155,89
CAIO EDER SANTIAGO LOPES DE SOUSA - 47946719	25/06/2025 A 27/06/2025	SOLONÓPOLE/FORTALEZA/ SOLONÓPOLE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121,37
FRANCISCA JOSEFA DOS SANTOS FLORENCIO - 30179218	25/06/2025 A 27/06/2025	PEDRA BRANCA/FORTALEZA/ PEDRA BRANCA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131,10
JOSÉ DE MELO RODRIGUES - 30295110	25/06/2025 A 27/06/2025	TAUÁ/FORTALEZA/TAUÁ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32
ESTELINO BEZERRA DOS SANTOS - 30499212	25/06/2025 A 27/06/2025	IGUATU/FORTALEZA/IGUATU	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 313,27
MARCELO GONÇALVES DE CALDAS - 48118216	25/06/2025 A 27/06/2025	CEDRO/FORTALEZA/CEDRO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,63
ANTÔNIA CYRA ESMERALDO PAZ - 1968513	25/06/2025 A 27/06/2025	CRATO/FORTALEZA/CRATO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,29
PATRICIA DOS SANTOS ALENCAR - 30050312	25/06/2025 A 27/06/2025	CRATO/FORTALEZA/CRATO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,29
FRANCISCO DE ASSIS BATISTA - 16150916	25/06/2025 A 27/06/2025	CRATO/FORTALEZA/CRATO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,29
MARIA ALICE ESMERALDO PAZ - 11650718	25/06/2025 A 26/06/2025	CRATO/FORTALEZA/CRATO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,29
MAIRIANE ALVES CAVALCANTE - 1218171X	25/06/2025 A 27/06/2025	ASSARÉ/FORTALEZA/ASSARÉ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274,81
MAGDA MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - 1218171X	25/06/2025 A 26/06/2025	C. SALES/FORTALEZA/C. SALES	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361,51

NOME/ MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA					
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL	AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM
CICERA DE SOUSA ALVES - 1219661X	25/06/2025 A 27/06/2025	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457,82
NÁGELA KELLEN DE CARVALHO MONTE BRINGEL - 47399114	25/06/2025 A 27/06/2025	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457,82
ROMEU DOS SANTOS SOUSA - 48079210	25/06/2025 A 27/06/2025	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457,82
XÊNIA GERMANA CARVALHO - 16156418	25/06/2025 A 27/06/2025	CRATO/FORTALEZA/CRATO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,30
ALESSANDRO ALENCAR DE MOURA - 47965616	25/06/2025 A 27/06/2025	BREJO SANTO/FORTALEZA/ BREJO SANTO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358,61
MÁRCIA MARIA RODRIGUES DE SA - 30143515	25/06/2025 A 27/06/2025	BREJO SANTO/FORTALEZA/ BREJO SANTO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358,61
JOSÉ ANCHIETA MARIA NO DA SILVA - 47905419	25/06/2025 A 27/06/2025	MILAGRES/FORTALEZA/MILAGRES	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273,05
PLÁCIDO BEZERRA LEITE - 47966817	25/06/2025 A 27/06/2025	AURORA/FORTALEZA/ LAVRAS DA MANGABEIRA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237,67
VALOR TOTAL: R\$ 8.480,92								

*** *** ***

PORTARIA CC 0981/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.626 de 20 de Maio de 2025, RESOLVE **DESIGNAR ALANE FULGENCIO DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Araripe - EEEP Valter Nunes de Alencar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0982/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.626 de 20 de Maio de 2025, RESOLVE **DESIGNAR o(a) servidor(a)FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Aracoiaba - EEMTI de Ideal , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0983/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.626 de 20 de Maio de 2025, RESOLVE **DESIGNAR FRANCISCO ANDESON FREITAS ALEXANDRE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Aracoiaba - EEMTI de Ideal, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0984/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.626 de 20 de Maio de 2025, RESOLVE **DESIGNAR MARCELO FREIRE DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Aracoiaba - EEMTI de Ideal, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0985/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.626 de 20 de Maio de 2025, RESOLVE **DESIGNAR MARIA ANDREA DE ALBUQUERQUE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Coreaú - EEMTI Vilebaldo Aguiar , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0987/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCACÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.626 de 20 de Maio de 2025, RESOLVE **DESIGNAR NEYVIA MARIA ALMEIDA FREITAS SILVA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Limoeiro do Norte EEEP Lucia Baltazar Costa , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCACÃO, Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCACÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0991/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCACÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 36.626, de 20 de Maio de 2025, RESOLVE **DESIGNAR, MARIA DO SOCORRO CORRÉIA COSTA**, a partir de 30 de Junho de 2025, para o exercício no(a) Nova Russas - EEMTI Alfredo Gomes,, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCACÃO, Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCACÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0992/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCACÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 36.626, de 20 de Maio de 2025, RESOLVE **DESIGNAR, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA NETO**, a partir de 09 de Junho de 2025, para o exercício no(a) Fortaleza - R6 - EEMTI - Professora Fernanda Maria Gomes de Amorim , exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessore Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCACÃO, Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCACÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0993/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCACÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 36.626, de 20 de Maio de 2025, RESOLVE **DESIGNAR, VILZAMAR DA SILVA RODRIGUES SORIANO ADERALDO**, a partir de 09 de Junho de 2025, para o exercício no(a) Fortaleza - R6 - EEMTI- Professora Fernanda Maria Gomes de Amorim , exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCACAO, Fortaleza, 23 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCACAO

*** *** ***



PORATARIA CC 0994/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 36.626, de 20 de Maio de 2025, RESOLVE **DESIGNAR, FRANCISCO WESLEY DE ARAUJO**, a partir de 20 de Maio de 2025, para o exercício no(a) Fortaleza - R6 - EEMTI Deputado Paulo Benevides , exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0995/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 36.626, de 20 de Maio de 2025, RESOLVE **DESIGNAR, NILO PUBLIO RODRIGUES NETO**, a partir de 17 de Junho de 2025, para o exercício no(a) Fortaleza - R5 - EEMTI Professor Edmilson Guimarães de Almeida , exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, Organizacional deste Órgão. símbolo DAS-1, integrante da Estrutura SECRETARIA DA EDUCACAO, Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0996/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 36.626, de 20 de Maio de 2025, RESOLVE **DESIGNAR, WOLFGANS AMADEUS PONGITORI SOARES**, a partir de 10 de Junho de 2025, para o exercício no(a) Fortaleza - R6 - EEMTI Deputado Paulo Benevides , exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCACAO, Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1002/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 36.626, de 20 de Maio de 2025, RESOLVE **DESIGNAR, MILVANE REGINA EUSTAQUIA GOMES VASCONCELOS**, a partir de 23 de Junho de 2025, para o exercício no(a) Coreau - EEEP Gerardo Cristina de Menezes, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, Organizacional deste Órgão. símbolo DAS-1, integrante da Estrutura SECRETARIA DA EDUCACAO, Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2025/04557
PREGÃO ELETRÔNICO N°20240058
PROCESSO N°22001.091506/2024-28

Na sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20240058 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/04/2025, às fls. 722, do processo nº 22001.091506/2024-28, que vai assinada pelo titular do(a) Secretaria da Educação do Estado do Ceará gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: 1. DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuros e eventuais prestações dos serviços de locação de veículos** para atender as demandas, partindo dos municípios de responsabilidade das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (Credes) 3, 4, 5 e 6 em translados municipais e intermunicipais, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20240058 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 22001.091506/2024-28. 1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. O presente instrumento fundamenta-se: I- No Pregão Eletrônico nº 20240058 II- Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações. III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES 3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023. 3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será a SEDUC 3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado. 3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP. 4.1.1. Caso o remanejamento seja para execução de serviço em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens. 4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado. 4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual. 4.1.3. A adesão à ata observará os seguintes requisitos: I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão; II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado. 4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado. 4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata. 5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes. 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. 5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado. 5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023. 5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021. 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital. 5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços: I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência. 5.5.4. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021. 5.6.. A habilitação dos licitantes do cadastro



reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação. 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada. 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS. 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023. 6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nos propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado. 6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.. 6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes. 6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato. 6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa. 6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato. 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023. 7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação. 7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade na prestação dos serviços. 7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação. 8. DAS PENALIDADES 8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal. 8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados. 8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução. 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato. 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023. 10. DO FORO Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições: DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2025. Signatários: Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.: Secretaria da Educação (SEDUC) - CNPJ 07.954.514/0001- 25 Nome do Titular : ELIANA NUNES ESTRELA Cargo : Secretária da Educação CPF: 473.400.533-87 RG:216562291 SSP/ CE Assinatura: Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços: FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES CNPJ 18.043.742/0001-60 Nome do Titular: FRANCISCO DAS CHAGAS RUFINO SOARES Cargo: Representante CPF: 961.731.653-68 RG: 20081944106 Endereço: Rua Luiz Batista Da Silva, Nº 53, Distrito De Ibiapaba/Crateús – CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** * *** *

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2025/14468
PREGÃO ELETRÔNICO N°20240059
PROCESSO N°22001.091505/2024-83**

Na sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20240059 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 22/04/2025, às fls 706, do processo nº 22001.091505/2024-83, que vai assinada pelo titular do(a) Secretaria da Educação do Estado do Ceará gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuros e eventuais serviços de locação de veículos** para atender as demandas, partindo dos municípios de responsabilidade das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (CREDES) 10,11, 12, 13, 14 e 15, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20240059 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 22001.091505/2024-83. 1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. O presente instrumento fundamenta-se: I- No Pregão Eletrônico nº 20240059 II- Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações. III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES 3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023. 3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será SEDUC. 3.3. Os órgãos e entidades participantes desta Ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado. 3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.4.1.1. Caso o remanejamento seja para execução de serviço em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens. 4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta Ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado. 4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à Ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual. 4.1.3. A adesão à Ata observará os seguintes requisitos: I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão; II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado. 4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado. 4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata. 5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes. 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. 5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado. 5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023. 5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021. 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital. 5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços: I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência. 5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021. 5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação. 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada. 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS. 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023. 6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato. 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023. 7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços. 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação. 7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade na prestação dos serviços. 7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação. 8. DAS PENALIDADES. 8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal. 8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados. 8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução. 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato. 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023. 10. DO FORO Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2025 . Signatários: Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata - Secretaria da Educação (SEDUC) - CNPJ 07.954.514/0001-25, Nome do Titular: ELIANA NUNES ESTRELA, Cargo: Secretária da Educação, CPF: 473.400.533-87, RG: 216562291 SSP/CE, Assinatura: Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços: KM OLIVEIRA DA SILVA, Nome do Titular: KAYLLON MANOEL OLIVEIRA DA SILVA, Cargo: Representante, CPF: 047.866.203-35, RG: 20074551277 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°20240046 – SEDUC

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TIPO I COM 12 SALAS DE AULA, EM MARACANAÚ – MUCUNÃ, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. A Exma. Secretaria da Educação do Estado do Ceará, após exame do resultado classificatório proposto pela Comissão de Contratação 02, designada pelo Decreto nº 35.987, de 10 de maio de 2024, em nome da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP e por entender terem sido efetuados os procedimentos licitatórios em consonância com a legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, pela conveniência do objeto licitado para a Administração, DECLARA homologado o certame e adjudicado ao vencedor o objeto do certame licitatório, nos termos que seguem: LICITANTE VENCEDORA PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA VALOR A SER CONTRATADO R\$ 9.770.000,00 Fortaleza, 23 de Junho 2025 ELIANA NUNES ESTRELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

CONVOCAÇÃO POR MEIO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL NUP N°22001.06560/2025-25

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Escola de Ensino Médio Furtunato Severiano da Costa, localizada no endereço: Município de Trairi-CE, bairro de Flecheiras, Rua do Grupo, S/N, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Volgan Timbó Mendes Neto, matrícula nº 48263801, inscrito(a) no CPF sob o nº 603.541.343-96, considerando os autos do processo NUP 22001.06560/2025-25, após ter sido enviado o OFICIO DE CONVOCAÇÃO à empresa PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.342.699/0001-54, com sede em Fortaleza – CE, Bairro Aeroporto, Avenida Borges de Melo, Nº 1287 – CEP 60415-510, e ter o AR(aviso de recebimento) retornado com tentativa frustrada de entrega pelos Correios", vem tornar público e CONVOCAR a empresa em epígrafe para efetivar a CONTRATAÇÃO oriunda da Ata de Registro de Preços nº 2024/29404 - Pregão Eletrônico n.º 20230019, para a entrega dos itens, 152501 - TOUCA, DESCARTAVEL, QUANT. 03; 721040 - LUVA, DESCARTAVEL, QUANT. 03; 7681410 - MASCARA, DESCARTAVEL, QUANT. 04, da citada ATA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a presente publicação, conforme previsão no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 20230019, no lugar de entrega: endereço Município de Trairi/CE, bairro de Flecheiras, Rua do Grupo, S/N, no horário 7:00 – 11:20 na parte da manhã e 13:00 – 17:20 na parte da tarde. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Consumo - Diversos, pelas Escolas Estaduais - Região 02, de acordo com as condições estabelecidas na supracitada Ata de Registro



de Preços, em consonância com as especificações e quantitativos previstos no edital e da proposta do fornecedor. Na oportunidade, importa destacar que o não atendimento da presente convocação, no prazo acima estabelecido, poderá ensejar no cancelamento do preço, sem prejuízo da(s) sanção(es) previstas na Ata de Registro de Preços, na forma do Decreto Estadual nº 32.824/2018 c/c a Lei nº 8.666/1993. Trairi – CE, 26 de Junho de 2025 . ELIZANGELA GADELHA DE FREITAS - Gestor(a) de Contratos SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°191/2023/NUP 22001.116238/2024-64 IG: 1387017 SACC: 1280909

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 191/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. FRANCISCA DE ASSIS VIANA MOREIRA, Secretaria da Educação, em substituição, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 214994893-15, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: Empresa ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , estabelecida na Av. 23 de Agosto, nº11, FNS, Centro, Senador Sá/CE, CEP 62.470-000, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LAIANA HENRY MOREIRA FREIRE, com RG nº 2006031075860 SSP-CE, e CPF nº 037.981.563-01, residente e domiciliada em Av. 23 de Agosto, N° 11, FNS, Centro, Senador Sá/CE, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente Sr. JOSÉ VALDECI REBOUCAS, MATRÍCULA: 30001575, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, residente e domiciliado nesta Capital; : V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2023, publicado no D.O.E de 21/08/2023, regulamentado no art. 65, inciso I, alínea b, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **replanilhamento com acréscimos, resultando em repercussão financeira positiva ao contrato**, ora aditado, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – SENADOR SÁ – CE, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; ; IX - VALOR GLOBAL: O presente aditivo teve um acréscimo de serviço no valor R\$ 168.721,53 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), representando 9,45% (doze vírgula oitenta e dois por cento) do valor global do contrato e uma supressão no valor de R\$ 42.793,30 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), representando 2,40% (zero vírgula cinquenta e dois por cento), resultando assim, em uma repercussão financeira positiva de R\$ 125.928,23 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), que corresponde a 7,06% (doze vírgula trinta por cento) do valor global do Contrato, conforme OFÍCIO Nº 001775/2025/SOP/DIFOR, anexo às fls. 119/120, bem como no Despacho da COINF/SEDUC às fls. 139/140 partes integrantes deste Termo independente de transcrição; X - DA VIGÊNCIA: Permanece as demais cláusulas e condições do contrato e seus aditivos.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e seus aditivos.; XII - DATA: 23 de Junho de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCA DE ASSIS VIANA MOREIRA Secretaria da Educação, em substituição CONTRATANTE LAIANA HENRY MOREIRA FREIRE Representante Legal da Empresa ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA JOSÉ VALDECI REBOUCAS Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS INTERVENIENTE TESTEMUNHAS: 1.GEORGE HENRIQUE BARROSO PONTE FILHO 2. CAIO ALMEIDA COSTA Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°037/2024 - NUP 22001.080518/2025-16 /IG: 1385412 - SACC: 1319969

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2024; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretário(a) da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: TM TIMBÓ CONSTRUÇÕES LTDA , estabelecida na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.170-021, inscrita no CNPJ nº 43.140.385/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCEL OLIVEIRA TIMBO, RG Nº 20000002181453, inscrito no sob CPF nº 977.034.603-97, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou interveniente, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUCAS, MATRÍCULA: 30001575, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2024, publicado no D.O.E de 14/06/2024; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução dos serviços ao contrato, ora aditado, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – PADRÃO 4 SALAS, NO MUNICÍPIO DE MILHÃ – CE, devidamente especificado no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, no projeto e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL N° 20230035/SEDUC e que passam a integrar este Contrato independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário; ; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA, que trata da vigência e da execução ao contrato ora aditado, fica prorrogado o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 11 de maio de 2025 até 07 de outubro de 2025 conforme justificativa exarada no Despacho – COINF/SEDUC , fls. 15/16; ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 12 DE JUNHO DE 2025; XIII - SIGNATARIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretário(a) da Educação - Contratante, MARCEL OLIVEIRA TIMBO - Empresa Tm Timbó Construções Eireli - Contratada, JOSE VALDECI REBOUCAS - Superintendência de Obras Públicas - Interveniente. TESTEMUNHAS: 1. ISAQUE NORONHA DA SILVA, 2. GEORGE HENRIQUE BARROSO PONTE FILHO. Fortaleza 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.094030/2025-68/IG: 1386144

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 02/2025; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ZULMIRA AGASSIS inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0763-77, com o endereço Rua Luiza Leoniza, S/N, no Distrito de Araticum, município de Ubajara, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Francisco Ricardo de Aguiar; III - ENDEREÇO: UBAJARA/CEARÁ; IV - CONTRATADA: GISLENE A LIMA REVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 53.870.525/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GISLENE ALVES LIMA; V - ENDEREÇO: UBAJARA/CEARÁ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a cotação eletrônica 2025/00372 publicado no DOE de 04/04/2025 e de acordo com o processo nº 22001.094030/2025-68 e regulamentado nos Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: UBAJARA/CEARÁ; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo REFORMA ESTRUTURAL DE 01 SALA DE AULA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA ; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23/06/2025 até 21/08/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 17/06/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Ricardo de Aguiar - CONTRATANTE, GISLENE ALVES LIMA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ELIAS SOUSA DA SILVA, 02 - PAULO RICARDO PEREIRA DE CASTRO. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.093844/2025-85/IG: 1385539

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 02/2025;; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI LICEU DE TIANGUÁ JOSE NI MOREIRA, estabelecida a Rua Zé Ni, 12, Bairro: Santo Antônio, Cep. 62324-010 Município de Tianguá/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0353-44, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela SRA. FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA DA COSTA; III - ENDEREÇO: Tianguá/ CE; IV - CONTRATADA: BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.470.695/0001-29, com sede à Rua Antonia Noacir Nunes Felix, nº 201, , Santo Antonio, CEP 62.320-000, Município de Tianguá/CE, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo SR. ALEXANDRE CARDOSO BRANDÃO; V - ENDEREÇO: Tianguá/ CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica nº 2024/33801 publicada no DOE de



13/12/2024 e de acordo com o NUP nº 22001.093844/2025-85 e regulamentado no Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: Tianguá/ CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato 02/2025, que tem por objetivo a Contratação de Empresa para realizar obras e serviços de engenharia para reforma das salas de aula, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA ; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato 02/2025, ora aditado, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19/06/2025 até 18/07/2025.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 18/06/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisca das Chagas Nogueira da Costa - CONTRATANTE, Alexandre Cardoso Brandão - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ágila Maciel Fernandes, 02 - Cecília Maria Moita. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.092126/2025-91/IG: 1384356

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2025; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO GERALDO DE LIMA, situada(o) na Rua Prefeito Isaac Newton Campos, N.º 337, Bairro Parque Santo Antônio, Município de Itaitinga - Ce, Telefone: (85) 33771711, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0191-44, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Escolar a Sra. Fabíola Lima Freitas de Oliveira Vasconcelos; III - ENDEREÇO: Itaitinga - Ce; IV - CONTRATADA: **RDB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Senador Pompeu, nº 834 sala 415 - Centro, CEP: 600.25-000, Fone: (85)99157-0767, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 35.560.214/0001-05, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Francisco Eduardo Moreira de Brito; V - ENDEREÇO: Itaitinga - Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica nº 2024/21717 e Termo de Participação nº 2024 /0018 publicado no DOE de 03/02/2025 e de acordo com o processo nº 22001.092126/2025-91 e regulamentado nos Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: Itaitinga - Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de execução do contrato, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA EEMTI ANTÔNIO GERALDO DE LIMA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição. ; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA ; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60(Sessenta) dias, a partir de 12/04/2025 até 10/06/2025. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 12/06/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Fabíola Lima Freitas de Oliveira Vasconcelos - CONTRATANTE, Francisco Eduardo Moreira de Brito - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Francisco Weverton Veras de Sousa , 02- Marcela Ribeiro da Silva. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.095938/2025-99/IG: 1386325

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 02/2024; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0625-89, com o endereço Rua Francisco Piancó Leite, s/n Bairro Novo Crato, no Município Crato - CE, CEP 63.113-140, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Sr. VANDENÍSIO SANTOS SILVA; III - ENDEREÇO: Crato /CE; IV - CONTRATADA: **THIAGO OLIVEIRA PINHEIRO 09165766989**, inscrita no CNPJ sob nº 46.106.112/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. THIAGO OLIVEIRA PINHEIRO; V - ENDEREÇO: Crato /CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica nº 2024/03125 e Termo de Participação nº 20240002, publicado no DOE de 01/07/2024, de acordo com o processo nº 22001.031495/2024-27, e regulamentado no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: Crato /CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao contrato, que tem por objetivo a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO da Escola EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/07/2025 até 28/10/2025. CLÁUSULA TERCERIA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/07/2025 até 28/10/2025. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 26/06/2025; XIII - SIGNATARIOS: Vandénisio Santos Silva - CONTRATANTE, Thiago Oliveira Pinheiro - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Roseane Maria Alves Bezerra , 02- Gildeni Mendes Cecílio. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.092954/2025-20/PRÉ-RESERVA: 1384738

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2025; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEEP GOVERNADOR LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0223-66, com o endereço Av. X s/n, Bairro Jereissati II, Município Maracanaú/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) LARISSA PEREIRA DE CASTRO FRANÇA; III - ENDEREÇO: Maracanaú/CE; IV - CONTRATADA: **CONTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.856.681/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) OLAVO DA COSTA MOREIRA; V - ENDEREÇO: Maracanaú/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica nº 2024/20595 e Termo de Participação nº 20240023 publicado no DOE de 01/04/2025 de acordo com o processo nº 22001.092954/2025-20 e regulamentado nos Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: Maracanaú/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de execução do contrato, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/20595, Termo de Participação nº 20240023, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 05/07/2025 até 03/08/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 17 de junho de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: LARISSA PEREIRA DE CASTRO FRANÇA - CONTRATANTE – OLAVO DA COSTA MOREIRA – CONTRATADA TESTEMUNHAS: 01- Vinícius Norberto Marinho, 02- Silvia Regina Macário dos Santos. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 236/2025 - NUP Nº22001.048260/2025-55/IG: 1387739000 - SACC: 1378050

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretário(a) da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: **S.G.E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua 2 (Conjunto Seixas Nogueira), n.º 150, Casa 8, Bairro: Parangaba, Fortaleza/CE, CEP: 60.721-069, inscrita no CNPJ sob o nº 37.971.481/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. RAPHAEL ALBINO PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 10324723 SSP/PE e CPF sob o nº 122.087.884-78, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos de manutenção predial**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 2025/05044, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO..



VALOR GLOBAL: R\$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 15.1.1. Gestão/Unidade: 22; 15.1.2. Fonte de Recursos: 500; 15.1.3. Programa de Trabalho: 122; 15.1.4. Elemento de Despesa: 449052; 15.1.5. Funcional Programática: 22100022.12.122.421.20168.15.449052.1.5009100000.0 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. . **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2025 **SIGNATÁRIOS:** ELIANA NUNES ESTRELA - Secretário(a) da Educação - Contratante, RAPHAEL ALBINO PEREIRA - S.G.E Comercio Ltda - Contratada e TESTEMUNHAS: 1.MARIA GLAUCIVANIA PINHEIRO DIOGENES, 2.FRANCISCO GLEISON OLIVEIRA DE ABREU . Fortaleza 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.092355/2025-14/IG-1387045

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Escola De Ensino Médio Em Tempo Integral Antônio Reginaldo Magalhães De Almeida, situada na Rua Projetada, nº S/N, Bairro: Conjunto Habitacional, Município de Potiretama/CE, CEP: 62990-000, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0221-02, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Elída Bezerra Costa **CONTRATADA: J A DOVALE CONSULTORIA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA**, com sede na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293, centro, Covaras/ PI, CEP:64.335-000, Fone: 86 99999-7590, inscrita no CNPJ sob nº 29.286.159/0001-04, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sr.Jurandi Assunção do Vale. **OBJETO:** 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição serviços de Terceiros -(SERVICO DE CONSULTORIA - ASSESSORIA CONTABIL 2025)**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/13853, Termo de Participação nº 2025/007, Termo de Referência e naproposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº2025/13853, Termo de Participação nº 2025/007 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/13853 e Termo de Participação nº 2025/007, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto **FORO: Potiretama/CE.** **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado de sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CÔNTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.231.20980.14.339039.50000.0 - 15160. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Elida Bezerra Costa- CONTRATANTE – Jurandi Assunção do Vale – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Victor Emanuel Freitas Matias, 02-Maria Perpétua de Holanda Neta. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.087558/2025-81/IG-1386202

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI MOISÉS BENTO DA SILVA, estabelecida à AV. ANTÔNIO MATIAS DE SANTANA, nº S/N, Bairro centro, Município de Jati/CE, CEP 63.275-000 Telefone (88) 3575-3972, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0565-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Juarez Antônio da Silva **CONTRATADA: HAELE COMÉRCIO E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, com sede na Rua Povoado de Placa José Pereira – SN, DT SERENO DE CIMA, Ocara CE, CEP: 62.755- 000, Fone: (85) 99131-2096/(85) 992068400, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 25.193.345/0001-30, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sr.ª, FRANCISCA LEILIANE SOUSA LOPES. **OBJETO:** 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de FESTIVIDADES E HOMENAGENS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/12824, Termo de Participação nº V, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/12824, Termo de Participação nº 2025/0003 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/12824 e Termo de Participação nº 2025/0003, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto **FORO: Jati-CE.** **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contado do(a) **PUBLICAÇÃO NO DOEs**, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.144.20976.01.339039.50000.0 - 613. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Juarez Antônio da Silva- CONTRATANTE – FRANCISCA LEILIANE SOUSA LOPES – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Ana Cláudia Souza dos Santos Lima, 02-Vera Lúcia Bezerra Cunha. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.036555/2025-89/IG-1386561

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA LICEU DE BATURITÉ DOMINGOS SÁVIO, estabelecida à AV. Ouvidor Mor Vitorino Soares Barbosa, nº 194, Bairro Sanharão, Município de Baturité /CE, CEP 62.760-000, Telefone (85) 3347 - 4243, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0061-66, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por sua Diretora Geral Sra. HÉRYDA PEDROSA SOUZA **CONTRATADA: COOPAFAM COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE AGRICULTORES FAMILIARES LTDA.**, com sede na Rua: Desembargador Pedro Melo, Nº 530, bairro: Parque Tijuca, CEP: 61.917-190, Município: Maracanaú – CE, Fone: 85 998749987, inscrita no CNPJ sob n.º 21.872.925/0001-00, representado neste ato pelo Sr. Francisco Flávio Cavalcante Ferreira. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 2025/001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive Resolução 06/2020 e suas alterações **FORO: Baturité – CE.** **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. **VALOR GLOBAL:** R\$ 91.498,75 (Noventa e Um Mil Quatrocenos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.143.20967.07.339030.50000.0 - 17152 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e Fonte do Tesouro. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** HÉRYDA PEDROSA SOUZA- CONTRATANTE – Francisco Flávio Cavalcante Ferreira – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-FRANCISCO HILDEGARTON FERREIRA NOGUEIRA, 02-GEORGIA CARLA AMANCIO LIMA LOPES. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001062527/2025 22 IG 1380623

CONTRATANTE: A(O) EEMTI PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELOBRANCO, situada(o) na Rua Irmã Bazet Nº 210, CEP 60.420-670, Montese, FORTALEZA/CE - inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0479-46, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo Cleiton Gomes Barbosa **CONTRATADA: JWCOMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, com sede na rua 908, nº 46, 4^a etapa, BairroConjunto Ceará, Fortaleza-Ce, CEP: 60.532-500, Fone: 85.99116 5211, inscritanoCPF/CNPJ sob o nº 45.014.432/0001-90, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Andresom Araujo Gonzaga. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de prestação do serviço de recepção e eventos - serviço de contratação de buffet**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/07873, Termo de Participação nº 2025/0012, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº



2025/07873eTermo de Participação nº 2025/0012, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. 4.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20 976.03.339039.50000.0 - 17336. DATA DA ASSINATURA: SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Cleiton Gomes Barbosa CONTRATADA – Andresom Araujo Gonzaga e TESTEMUNHAS: 01- Joseilsa Calixto de Vasconcelos, 02- Ana Izabel Bonfim Leitão Barros. 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.074283/2025-15/IG-1383060

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEM JULIA ALENQUER FONTENELE, situada(o) na Avenida Firmino Crisóstomo, nº1944, Bairro Centro, Município de Pindoretama/Ce, CEP 62860-000 Telefone (85)3375-4190, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0553-70 , doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a)MARIA BEATRIZ ALMEIDA BARROS CONTRATADA: PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA, com sede na Travessa Vila da imprensa – nº1225, Bairro - Caponga, Município de Cascavel/CE, CEP: 62850-000, Fone: (85) 3375-1064 e (85) 99927-0259, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.278.930/0001-19, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Sra. Stefania de Oliveira Holanda Siqueira. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de GAS ENGARRAFADO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/09831, Termo de Participação nº 2025/0001, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/09831, Termo de Participação nº 2025/0001 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/09831 e Termo de Participação nº 2025/0001, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Pindoretama-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (TRÉZENTOS) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 3.762,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.03.339030.50000.0 - 14852 . DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2025. SIGNATÁRIOS: MARIA BEATRIZ ALMEIDA BARROS- CONTRATANTE – Stefania de Oliveira Holanda Siqueira – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-FRANCISCO EDGLIZ DA SILVA, 02-MATHEUS HOLANDA SOUSA. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001087078/2025 10 IG 1384806

CONTRATANTE: A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MANUEL SÁTIRO, situada na Av. Dr. Antônio da Rocha Freitas, nº 1278, Bairro Centro – Jaguaruana/CE, CREDE 10 - inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0331-39, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. NEYARA OLIVEIRA LIMA CONTRATADA: M R G DE ARAUJO LTDA, sede na Rua Capitão Francisco Pinheiro Alves, Nº 2206, Bairro Nova Aldeota, Município Itapipoca, CEP 62504-695, Fone: (88) 9269-9477, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.455.654/0001-38, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo SR. Marques Rodolpho Gonçalves de Araújo. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Material Educativo e Esportivo**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/12668, Termo de Participação nº 2025/0007 Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/12668 Termo de Participação nº 2025/0007 e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Jaguaruana/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.117,30 (Mil cento e dezessete reais e trinta centavos) pagos em TESTEMUNHAS: 01-, 02-. 27 de Junho de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.14 4.20976.04.339030.50000.0 – 17656. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2025 SIGNATARIOS: CONTRATANTE – NEYARA OLIVEIRA LIMA CONTRATADA - Marques Rodolpho Gonçalves de Araújo e TESTEMUNHAS: 01- Germano Farias Pascoal , 02- Felipe de Lima. 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001086233/2025 8 IG 1384879

CONTRATANTE: EEMTI ALFREDO GOMES, situada(o) na Rua Quintino Bocaiúva, nº 520 , Bairro Alto da Boa Vista, Município de NOVA RUSSAS/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0379-83, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr.(a) MARIA LÚCIA VIEIRA FARIAS CONTRATADA: ANTONIO ELTON BARBOSA DE MESQUITA, com sede na Rua Francisco Santiago Silva, nº1991, bairro: Trizidela, Monsenhor Tabosa - Ceará, CEP: 63.780-000, Fone: (88) 9929-4115, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.153.173/0001-78, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo ANTONIO ELTON BARBOSA DE MESQUITA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Prestação de Serviço de Abastecimento de Água por Pessoa Jurídica**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/12415, Termo de Participação nº 20250002, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/12415 e Termo de Participação nº 20250002, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: NOVA RUSSAS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 5.008,00 (Cinco Mil e Oito reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.12.339039.50000.0 - 7889. DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – MARIA LÚCIA VIEIRA FARIAS CONTRATADA - ANTONIO ELTON BARBOSA DE MESQUITA e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCO ANTONIO BEZERRA LOPES, 02- JOAO FABIO GOMES DE OLIVEIRA. 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.088550/2025-31/IG-1385690

CONTRATANTE: A Escola de Ensino Médio em Tempo Integral ANCHIETA, situada na Rua Antônio Gomes Bessa, Nº 60, Bairro Parque Iracema, Município de Maranguape/Ce, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0246-52, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Geral Sra. ADELAIDE MARIA DE ABREU ALMEIDA CONTRATADA: ACE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, com sede na Av. Santos Dumont, Nº 1687, Aldeota -CE CEP: 60.150-161, Fone: 3224 2025, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.190/0001-18, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de



Aquisição de Serviço de Consultoria e Assessoria Contábil, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/13407, Termo de Participação nº 2025/0006, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/13407, Termo de Participação nº 2025/0006 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/13407 e Termo de Participação nº 2025/13407, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Maranguape/ce. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL**: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 - 17336. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de Junho de 2025. **SIGNATÁRIOS**: ADELAIDE MARIA DE ABREU ALMEIDA - CONTRATANTE – ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-NACTHIARA DE VASCONCELOS MOTA, 02-MARIA MARGARIDA DE ANDRADE CARVALHO. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.054900/2025-66/IG-1384825

CONTRATANTE: A Escola Liceu Professor Francisco Oscar Rodrigues, situada(o) na rua Oriente, S/N, bairro Piratininga, município de Maracanaú/CE, CEP 61.905-150 , inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0220-13, doravante denominado(o) contratante, neste ato representada(o) pelo Sr. Sérgio Banhos Vieira Braga **CONTRATADA**: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, com sede na rua General Castelo Branco, nº 120, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-040, fone (85) 3274.9802, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, doravante denominado contratado, representado neste ato pelo Sr. Jesus Albino Vieira Crispa Junior. **OBJETO**: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de Execução de Serviços de Limpeza e Conservação**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/11725 e Termo de Participação nº 01/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/11725 e Termo de Participação nº 01/2025 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/11725 e Termo de Participação nº 01/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Maracanaú/CE. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do (a) assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL**: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2100022.12.362.143.20970.03.339039.50000.0 - 3257. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de Junho de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Sérgio Banhos Vieira Braga- CONTRATANTE – Jesus Albino Vieira Crispa Junior – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-GIZELE STEFF SOARES MENEZES, 02-EMMANUELLE LIMA DE MATOS. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001097230/2025 72 IG 1385051

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação EEMTI ANTONIO LUIZ COELHO, estabelecida à Rua do Comércio, Nº S/N, Bairro Amanari, Município Maranguape/CE, CREDE 01 - CEP: 61.979-000 Telefone (85) 3369-0625, inscrita no CNPJ 07.954.514/0254 - 62, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. José Adailton Rocha Pontes **CONTRATADA**: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE AGRICULTORES FAMILIARES - COOPAFAM, situado à Rua Desembargador Pedro Melo , nº 530, Bairro Parque Tijuca, Município Maracanaú, CEP: 61.917-190, inscrita no CNPJ sob nº 21.872.925/0001-00 , representado neste ato pelo Sr. Francisco Flávio Cavalcante Ferreira. **OBJETO**: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2025 FORO: Maranguape/CE. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. **VALOR GLOBAL**: R\$ 9.975,00 (Nove mil novecentos e setenta e cinco reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22100022.12.362.144.20974.03.339030.55200.1- 12109. **DATA DA ASSINATURA**: 25 de Junho de 2025 **SIGNATÁRIOS**: CONTRATANTE – José Adailton Rocha Pontes CONTRATADA - Francisco Flávio Cavalcante Ferreira e TESTEMUNHAS: 01- ANA VITÓRIA ANDRADE DE CARVALHO, 02- MARIA CAMILA LIMA ROCHA . 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.049079/2025-66/IG: 1377907

CONTRATANTE: A EEM JOÃO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, situada no Assentamento 25 de Maio, Comunidade de Quieto, Zona Rural, S/N, Município de Madalena/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0324-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretora Geral Srª Antonia Aglaísa Ricardo Cirino **CONTRATADA**: ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR - ME, com sede na Rua Jardim Olinda, 652, Conjunto Marechal Rondon, Caucaia-Ce, CEP: 61.652-640, Fone: (85) 3294.5019, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.644.785/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR. **OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - CONTADOR**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/05002 , Termo de Participação nº 01/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/05002, Termo de Participação nº 01/2025 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/05002 e Termo de Participação nº 01/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Madalena/CE. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) a partir da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL**: R\$ 98,99 (Noventa e oito reais e noventa e nove centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22100022.12.362.143.20970.10.339039.50000.0 - 7433. **DATA DA ASSINATURA**: 26 de Junho de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Antonia Aglaísa Ricardo Cirino - CONTRATANTE – ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Shara dos Santos Paiva, 02- Silvia Helena Ferreira Cruz. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001058630/2025 62 IG 1386312

CONTRATANTE: EEEP PROF^a ELSA MARIA PORTO COSTA LIMA, situada na Rua José de Alencar, 1930 – Centro, Município de Aracati/CE, CREDE 10 - Telefone (88) 3421-2194, inscrita no CNPJ 07.954.514/0327-52 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela diretora Sra. MÁRCIA VIANA PORTO VIEIRA CONTRATADA: **ML FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede à rua Coronel Pedro Sampaio, nº 129 - Boa Esperança, Maracanaú - CE, CEP: 61.935-085, inscrita no CNPJ sob nº 39.320.582/0001-29, doravante denominado CONTRATADO, representada neste ato pelo Sr. AMAURI ARAÚJO COSTA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **aquisição de MATERIAL HOSPITALAR**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica 2025/07047, Termo de Participação nº 2025/0006, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/07047 e Termo de Participação nº 2025/0006, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Aracati/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 270 (duzentos e setenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.614,15 (Hum mil, seiscentos e quatorze reais e quinze centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20980.04.339030.50000.0 - 10040. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2025 **SIGNATARIOS:** CONTRATANTE – MARCIA VIANA PORTO VIEIRA CONTRATADA - AMAURI ARAÚJO COSTA e TESTEMUNHAS: 01- ALBANO NUNES DE OLIVEIRA, 02- FRANCISCO EUDES FREIRE DOS SANTOS. 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001073154/2025 18 IG 1376526

CONTRATANTE: A(O) Joaquim Filomeno Noronha, situada(o) na Travessa Salustrina Henrique, S/N, Bairro Horácio Alves, Município de Parambu - CE, CREDE 15 - inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0012-88, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo José de Melo Rodrigues CONTRATADA: **U.S DA CRUZ NETO**, com sede na Rua Joana Fernandes Cesar, nº50, Bairro: Cajueiro Centro, Município: Iguatu-CE, CEP: 63508-458, Fone: (85) 99759-6678, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 37.847.947/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Ubiratan Sobreira da Cruz Neto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a **aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (AGUA MINERAL)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230018 e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 8.666/1993, e, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Parambu - CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir de sua celebração. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 320 (TREZENTOS E Vinte) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.293,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20980.13.339030.50000.0 – 5034. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2025 **SIGNATARIOS:** CONTRATANTE – José de Melo Rodrigues CONTRATADA - Ubiratan Sobreira da Cruz Neto e TESTEMUNHAS: 01- Francisca Érika Ellen da Silva Rodrigues , 02- Paulo Tadeu Gonçalves Melo. 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001089972/2025 24 IG 1384897

CONTRATANTE: A EEEP Adriano Nobre, situada na Rua Odilon Ferreira Gomes, nº 475, Bairro Esmerino Gomes, no Município de Itapajé/CE, CREDE 02- CEP 62600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0030-60, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo o Sr. Diretor José Clarito Rocha Ferreira CONTRATADA: **Y.A. MONTEIRO SOLUTION**, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 148, Bairro Centro, CEP: 62400-000, Fone (88) 99975.0973, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 50.949.285/0001-80, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Yuri Araújo Monteiro. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Serviços de Terceiros Festividades e Homenagens** nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/13355 e Termo de Participação nº 20250013, Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/13355 e Termo de Participação nº 20250013, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Itapajé/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação em Diário Oficial do Estado (DOE), na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20980.09.339039.50000.0 - 7694. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Junho de 2025 **SIGNATARIOS:** CONTRATANTE – José Claito Rocha Ferreira CONTRATADA - Yuri Araújo Monteiro e TESTEMUNHAS: 01- IRAN SOUSA LIMA , 02- HORACIO ALVES MOURA . 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001097603/2025 13 IG 1387077

CONTRATANTE: A(O) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR ARRUDA, situada(o) na , Rua Cel Monte Alverne, nº 596, Bairro Centro, Município de Sobral/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0101-98, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Sra. Ana Sarah Nogueira Araújo CONTRATADA: **OLINDINAMARIADE SOUSA NETA-ME** , com sede na Rua Prof Garcez - 80 , CEP: 62430-000, Fone: (88) 9915-3369, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.278.775/0001-40, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Olindina Maria De Sousa Neta. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO- MATERIAL DE CONSUMO- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/02603, Termo de Participação nº 20250013, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/02603eTermo de Participação nº 20250013, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Sobral/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de publicação em D.O.E., na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.797,80 (Seis mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.11.339030.50000.0 - 5197. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Junho de 2025 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE – Ana Sarah Nogueira Araújo CONTRATADA - Olindina Maria De Sousa Neta e TESTEMUNHAS: 01- Tânia Maria Rocha Coelho Camilo, 02- . 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001064992/2025 92 IG 1377853**

CONTRATANTE: A EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS, situada na R. Monsenhor Sólon, 248 – Centro, Tururu - CE, CREDE 02 - 62655-000, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0049-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Romão Francisco de Oliveira Barros

CONTRATADA: ALFREDO RODRIGUES PEREIRA nº 38, CEP: 63.595-000, Fone: (88) 8136-6570, inscrita no CNPJ sob o nº 49.762.368/0001-86, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Luiz Lucena de Oliveira.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE TERCEIROS – FESTIVIDADES E HOMENAGENS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/08169, Termo de Participação nº 20250008, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/08169 e Termo de Participação nº 20250008, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

FORO: Tururu - CE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do partir da publicação do DOE, Diário Oficial da União, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente..

VALOR GLOBAL: R\$ 6.490,00 (Seis mil quatrocentos e noventa reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.2 0970.06.339039.50000.0 - 17334.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2025

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Romão Francisco de Oliveira Barros CONTRATADA – Luiz Lucena de Oliveira e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCO JEOVANE DO NASCIMENTO, 02- JOSE BRUNO LOPES DE FREITAS. 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.081481/2025-35/IG-1384802**

CONTRATANTE: EEEP Antônio Rodrigues de Oliveira, situada(o) na AV. JOSÉ FRUTUOSO DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0338-05, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sra. Diretora Geral, Sra. Francisa Josefa Dos Santos

CONTRATADA: FRANCISCO ALEX RIPARDO LOURENCO, com sede na Av. Genibau, 278 , Genibau, Fortaleza - Ce, CEP:60.534-230, Fone: (85) 997294002, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 54.979.829/0001-07, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo FRANCISCO ALEX RIPARDO LOURENCO.

OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS - GRÁFICOS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/11400, Termo de Participação nº 20250016, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/11400, Termo de Participação nº 20250016 e Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/11400 e Termo de Participação nº 20250016, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

FORO: PEDRA BRANCA-CE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 200 (DUZENTOS) DIAS, contado do(a) PUBLICAÇÃO, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 200 (DUZENTOS) DIAS , contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente..

VALOR GLOBAL: R\$ 1.649,40 (Um mil, seiscientos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20980.09.339039.50000.0 - 7694.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Francisa Josefa Dos Santos- CONTRATANTE – FRANCISCO ALEX RIPARDO LOURENCO – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Francisco Renato Moreira da Silva, 02-Antonio Valdizio Nascimento Carneiro JL. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001086259/2025 29 IG 1379935**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, estabelecida à Rua Tabelião Facundo, nº 236, Bairro Centro, Município de Canindé/CE, CREDE 07 - CEP 62.700-000, Telefone (85) 3343-6815, inscrita no CNPJ 07.954.514/0111-60, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Coordenadora Geral, Sra. RENATA PINTO FERREIRA

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO LIMA DE SOUSA, RG nº 2021160593-4, CPF nº 121.817.333-50, situado à PV Suíça, nº 01, Distrito de Targinos, Zona Rural, Município de Canindé/Ceará, 62.700-000, daqui por diante denominado (a) CONTRATADO.

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 2025/0001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2025/0001.

FORO: Canindé/CE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.124,80 (Treze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.10.339030.50000.0 - 15106.

DATA DA ASSINATURA: SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – RENATA PINTO FERREIRA CONTRATADA - RAIMUNDO NONATO LIMA DE SOUSA e TESTEMUNHAS: 01- Ariel Sales Sousa , 02- Antônia Liandra Ramos Pereira. 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001093309/2025 24 IG 1385757**

CONTRATANTE: A EEM Raimundo Nonato Ribeiro, situado na rua Raimundo Nonato Ribeiro, TRAIRI/CE - CREDE 02 - inscrita no CNPJ sob onº 07.954.514/0047-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Maria Verônica Furtado Mesquita

CONTRATADA: PROGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, com sede na SIT. GARAPU, SN, ZONA RURAL, CONDE-PB, CEP: 58322-000, Fone: 85 9336-1433, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 53.256.763/0001-64, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo EDSON NASCIMENTO DE SOUZA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Material de GÁS ENGARRAFADO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/14172 e Termo de Participação nº 2025/001, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/14172 e Termo de Participação nº 2025/001, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

FORO: TRAIRI/CE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da Publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.483,40 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.03.339030.50000.0 - 14852.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2025

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Maria Verônica Furtado Mesquita CONTRATADA - EDSON NASCIMENTO DE SOUZA e TESTEMUNHAS: 01- Francisa Naiara Braga Magalhães , 02- Nayanna Sousa Carvalho. 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.069533/2025-03/IG-1385803

CONTRATANTE: ESCOLA EEEP PROFESSORA ROSÂNGELA ALBUQUERQUE DE COUTO, situada(o) ao CONJUNTO INDUSTRIAL, nº 01, Bairro CENTRO, Município de ITAREMA/CE, CEP 62.590-000 Telefone (88) 3667-1661, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0792-01, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo seu Diretor Geral, Sr.(a) José Ivaldo Bleasby Freires **CONTRATADA:** **COMERCIAL GS3 LTDA**, com sede na Rua CJ. STENIO RIOS, Nº 330, Bairro: Riacho, Itarema-CE, CEP: 62.590-000, Fone:(88) 9928-2865, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 21.834.603/0001-69, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pela sua representante Sra. Maria Gleiciane de Sousa. **OBJETO:** 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de Material para Festividades e Homenagens**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/08734, Termo de Participação nº 06/2025, Termo de Referência e na proposta do **CONTRATADO**. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/08734, Termo de Participação nº 20250006 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/08734 e Termo de Participação nº 06/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** ITAREMA/ce. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) PUBLICAÇÃO, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 360 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.201,40 (Três mil, duzentos e um reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.231.20980.05.339030.50000.0 - 17773. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** José Ivaldo Bleasby Freires- CONTRATANTE – Maria Gleiciane de Sousa- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria Luana Oliveira, 02-Maria da Conceição Alves. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.063710/2025-30/PRÉ-RESERVA: 1379168

CONTRATANTE: EEMTI Antonia Vieira Lima , situada na Rua Sinobilino Bezerra Filho, nº S/N, Bairro Santa Tereza, Município de Tauá/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0283-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora Geral, Sra. Mabel Aparecida Lima Silva Pinheiro. **CONTRATADA:** **WORLD SOLUÇÕES TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av Waldir Diogo, nº 246, bairro Novo Mondubim, CEP: 60.764-020, Fone: (85) 8926-3006, inscrita no CNPJ sob o nº 24.843.634/0001-74, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Socorro Maria Freire. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar – Condicionado**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/08798, Termo de Participação nº 2025/0003, Termo de Referência e na proposta do **CONTRATADO**. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/08798, Termo de Participação nº 2025/0003 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/08798 e Termo de Participação nº 2025/0003, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual N°35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** TAUÁ/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 360 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 320 (trezentos e vinte) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pelo Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. . **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.372,00 (Quatro Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.144.20976.13.339039.50000.0 - 7693 . **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Mabel Aparecida Lima Silva Pinheiro - CONTRATANTE – Socorro Maria Freire – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Hildervania Coutinho Beserra, 02-Emanuela Alves da Silva Loiola. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001062622202511/PRÉ-RESERVA : 1378795

CONTRATANTE: A EEEP ÍCARO DE SOUSA MOREIRA, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0525-16, neste ato representada pela KARLENA RAQUEL FERREIRA UNIAS **CONTRATADA:** **DISTRIMIX SOLUÇÕES & SERVIÇOS BRASIL LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 51.044.835/0001-84, representado neste ato pelo FABIO DOS SANTOS SILVA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVIÇO GRÁFICO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/07696 e Termo de Participação nº 05/2025, Termo de Referência e na proposta do **CONTRATADO**. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/07696 e Termo de Participação nº 05/2025 e Termo de Referência. . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/07696 e Termo de Participação nº 05/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza - CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.264,11 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20980.03.339039.50000.0 - 3077. **DATA DA ASSINATURA:** 24 DE JUNHO DE 2025 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE-KARLENA RAQUEL FERREIRA UNIAS , CONTRATADA-FÁBIO DOS SANTOS SILVA e TESTEMUNHAS 01-ISRAEL DOS SANTOS FELIX , 02-CERLANDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.091099/2025-30/PRÉ-RESERVA: 1383589

CONTRATANTE: A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ARQUITETO ROGÉRIO FRÓES, situada(o) na AV DAS GRAVIOLAS, Nº 1000, BAIRRO CIDADE 2000, CEP 60190-600, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0440-92, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo ROGERS SOUSA DE OLIVEIRA **CONTRATADA:** **PH&B COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, com sede na AVENIDA CASTELO DE CASTRO, N. 206 A - JANGUSSI, FORTALEZA - CE, CEP: 60.866-680, Fone: (85) 3034.2697, inscrita no CNPJ sob o nº 11.914.096/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. FRANCISCA AISLAN PEREIRA DE SOUSA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a **aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** , de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20230020/SEPLAG/COGEC e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 8.666/1993, e, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data de publicação em DOE/CE. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato será de 340 (Trezentos e Quarenta) dias, contados a partir da data de publicação em DOE/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 99.109,44 (Noventa e Nove Mil e Cento e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.144.20974.03.339030.50000.0 - 5486 . **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** ROGERS SOUSA DE OLIVEIRA - CONTRATANTE – FRANCISCA AISLAN PEREIRA DE SOUSA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ANA MARIA SILVA, 02- LEILA LIMA CAVALCANTE ROCHA. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001057361202517/PRE-RESERVA : 1385051**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação EEMTI ANTONIO LUIZ COELHO, Município Maranguape/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0254 - 62, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. José Adailton Rocha Pontes **CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR - COAF**, inscrita no CNPJ sob nº 41.753.133/0001-16, representado neste ato pelo Sr. Antonio Marcelo Gomes Rocha. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem **FORO:** Maranguape/CE. **VIGÊNCIA:** E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 75.923,00 (Setenta e cinco mil e novecentos e vinte e três reais), pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.33903 0.55200.1- 12109 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE Fonte do Tesouro.. **DATA DA ASSINATURA:** 25 DE JUNHO DE 2025 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE-José Adailton Rocha Pontes , CONTRATADA-Antonio Marcelo Gomes Rocha e TESTEMUNHAS 01-ANA VITÓRIA ANDRADE DE CARVALHO , 02-MARIA CAMILA LIMA ROCHA. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001076546202521/PRE-RESERVA : 1385204**

CONTRATANTE: A ESCOLA CEJA PAULO FREIRE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0476-01, neste ato representada pela Sra. Sérgina Araújo de Alencar **CONTRATADA: ADEGA GRILL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 14.742.267/0001-69, representado neste ato pelo Sra Jaqueline Alves da Silva. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-PNAE**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 003/2025, Termo de Participação nº 2025/01195, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 003/2025, Termo de Participação nº 2025/01195 e Termo de Referência.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 003/2025 e Termo de Participação nº 2025/01195, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza/CE . **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da PUBLICAÇÃO, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.881,88 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.03.33903.1.5529200000.1-15180. **DATA DA ASSINATURA:** 18 DE JUNHO DE 2025 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE-Sérgina Araújo de Alencar , CONTRATADA-Jaqueline Alves da Silva e TESTEMUNHAS 01-SERVULO PAZ DE OLIVEIRA , 02- EDUARDO SOUSA CAVALCANTE. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001090307202583/PRE-RESERVA : 1385911**

CONTRATANTE: A E.E.M.DR,UBIRAJARA INDIO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954514/0522-73, neste ato representada por sua Diretora KARLA VIRGÍNIA DA SILVA PINTO **CONTRATADA: ACE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.190/0001-18, representado neste ato pelo ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO . **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVIÇOS DE TERCEIROS - TÉCNICOS PROFISSIONAIS** nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 018/2025, Termo de Participação nº 2025/00018, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 018/2025, Termo de Participação nº 2025/00018 e Termo de Referência . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 018/2025 e Termo de Participação nº 2025/00018 e Termo de Referência , e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza/CE . **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias , contado da sua PUBLICAÇÃO, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 95,00 (Ninety and Five Reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.03.339039.50000.0 - 3257. **DATA DA ASSINATURA:** 24 DE JUNHO DE 2025 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE-KARLA VIRGÍNIA DA SILVA PINTO , CONTRATADA-ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO e TESTEMUNHAS 01-Diego Mourão Mesquita , 02-Thamires Reis Dede. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.095679/2025-04/PRÉ-RESERVA:1387399**

CONTRATANTE: ESCOLA EEMTI ANTÔNIO CUSTÓDIO DE MESQUITA, situada na a Rua Antônio Custódio, N° 76, Bairro Iratinga-, Município de Itapajé/Ce, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07954514/0028-45, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo Sra. Alexandra Maria Araújo de Sousa. **CONTRATADA: ZR COMÉRCIO, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua (Av) 104, nº 73, Bairro Urbano Teixeira, CEP: 62.501-065, Fone: (88) 99782-2621, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.640.625/0001-67, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sra. RITA DE KASSIA DOS SANTOS. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de Serviços de Terceiros para Festividades e Homenagens**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/14839 e Termo de Participação nº 20250015, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/14839 e Termo de Participação nº 20250015 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/14839 e Termo de Participação nº 20250015, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** ITAPAJÉ/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco), contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$1.388,40 (Mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2210 0022.12.362.144.20976.06.339039.50000.0 - 8011. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** ALEXANDRA MARIA ARAÚJO DE SOUSA - CONTRATANTE – RITA DE KASSIA DOS SANTOS – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-JOSÉ VILAMAR GOMES VIANA, 02-JOSÉ CLEITON SOUSA RODRIGUES. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.086344/2025-97/PRE-RESERVA: 1384236

CONTRATANTE: A(O) EEM ENGENHEIRO AGEU ROMERO, situada(o) na RUA EVARISTO GOMES, N° 143, Bairro, centro, Município de Paraipaba/CE, CEP: 62685-000 inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0160-48, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Hildeberto Xavier de Lima Neto CONTRATADA: ACE ASSESSORIA CONTABIL LTDA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 1687, SALA 07, Bairro: ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.150-161, Fone: (85) 9 8822-2542, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.977.190/0001-18, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/12450, Termo de Participação nº 20250017, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/12450, Termo de Participação nº 20250017 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 2025/12450 e Termo de Participação nº 20250017, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Paraipaba/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.03.339039.50000.0 - 3257. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025. SIGNATARIOS: Hildeberto Xavier de Lima Neto - CONTRATANTE – ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- José Victor de Freitas Araújo, 02- Rejiane dos Santos de Sousa Caitano. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001091970202503/PRE-RESERVA : 1386544

CONTRATANTE: A(O) EEMTI OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA, Nova Russas/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0378-00, neste ato representada(o) pela MARIA ENGRÁCIA CARVALHO MADUREIRO CONTRATADA: FALPEL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.459.123/0001-46, representado neste ato pelo Francisco Araújo Lima . OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - ÁGUA MINERAL**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/13762, Termo de Participação nº 2025/0001, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/13762 e Termo de Participação nº 2025/0001, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Nova Russas/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) publicação em Diário Oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir da recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 20.971,44 (vinte mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.12.339030.50000.0 - 9772 . DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-MARIA ENGRÁCIA CARVALHO MADUREIRO , CONTRATADA-Francisco Araújo Lima e TESTEMUNHAS 01-ILEGIVEL , 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001063064202519/PRE-RESERVA : 1384563

CONTRATANTE: A(O) Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEEP PROFª MARIA ALTAIR AMÉRICO SABÓIA, Município de Independência/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0732-70, neste ato representada(o) pelo Diretor(a) Geral, Sr.(a) Raimundo Vieira Neto CONTRATADA: CLEITON PAULA BARROS, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 27.153.210/0001 - 76, representado neste ato pelo Sr(a) Naiara Sátiro Teles Barros . OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 07700/2025 e Termo de Participação nº 0006/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 07700/2025 e Termo de Participação nº 0006/2025 e Termo de Referência. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 07700/2025 e Termo de Participação nº 0006/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Independência/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 300 (Trezentos) dias corridos, contado a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Inserir o prazo) PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 270 (Duzentos e Setenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. . VALOR GLOBAL: R\$ 9.750,00 (Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais), pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20980.12.339039.50000.0 - 10146. DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Raimundo Vieira Neto , CONTRATADA-Naiara Sátiro Teles Barros e TESTEMUNHAS 01-ALISSON FRANÇA FEITOSA , 02-ANA IANDRA ALVES DE MELO. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001039779202542/PRE-RESERVA : 1379946

CONTRATANTE: A(O) EEMTI PROF. CEL. JOSÉ AURÉLIO CÂMARA, Município Fortaleza/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0491-32, neste ato representada(o) pelo Sra. Diretora Geral, Eliane Almeida de Lima CONTRATADA: MIDAS PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº47.293.532/0001-28, representado neste ato pelo(a) Sr MARCOS RODRIGUES DE LEMOS. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/007 e Termo de Participação nº 2025/007,Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/007 e Termo de Participação nº 2025/007, e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/007 Termo de Participação nº 2025/007, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. . VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 - 17336. DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Eliane Almeida de Lima , CONTRATADA-MARCOS RODRIGUES DE LEMOS e TESTEMUNHAS 01-GILVANIA MACHADO DE OLIVEIRA , 02-VIRGINIA MARIA DE CASTRO PEREIRA. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 2200108293620250/PRE-RESERVA : 1385974**

CONTRATANTE: A(O) ESCOLA DE ENSINO MÉDIO RAUL BARBOSA, Jaguaripe/CE, inscrita(o) no CNPJ N.º 07.954.514/0645-22, neste ato representada(o) pela diretora Maria Claudenia Moura de Oliveira CONTRATADA: CDA COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CPF/CNPJ sob o N.º 29.882.612/0001-37, representado neste ato pelo Sr. Davi Osório Amaro. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica N.º 2025/03387, Termo de Participação N.º 2025/0012, Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica N.º 2025/03387, e Termo de Participação N.º 2025/0012, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar N.º 288, de 20 de julho de 2022, Decreto N.º 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto N.º 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual N.º 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual N.º 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Jaguaripe/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco)dias, contado do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei N.º 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco)dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.520,00 (Hum mil, quinhentos e vinte reais). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.14.339030.50000.0 - 17519 . DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Maria Claudenia Moura de Oliveira , CONTRATADA-Davi Osório Amaro e TESTEMUNHAS 01-Ana Valéria da Silva Santos , 02-Maria José Peixoto Vieira. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.091065/2025-45/PRE-RESERVA:1386872**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação - EEEP José Maria Falcão, situada(o) na Rua: Raimundo Correia Lima S/N; Bairro: Cruz das Almas, Município: Pacajus-CE inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0402-67, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(a) pelo Sr. Daniel Tabosa Alves Oliveira. CONTRATADA: H2A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.080.614/0001-54, com sede à RUA TRÊS, Nº. 22 - LOTEAMENTO SANTO EMÍLIO, Bairro CANINDEZINHO, Município FORTALEZA/CE, CEP 60.731-496, Fone: (85) 98848-8675, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato Sr. CARLOS HENRIQUE GOMES MARINHO. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Serviços de Terceiros - Aquisição de Serviços Gráficos e Editoriais**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/13579, Termo de Participação nº 0017/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/13579 e Termo de Participação nº 0017/2025 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/13579 e Termo de Participação nº 0017/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: PACAJUS-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de trezentos (300) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20980.03.339039.50000.0 - 3077. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: DANIEL TABOSA ALVES DE OLIVEIRA - CONTRATANTE – CARLOS HENRIQUE GOMES MARINHO – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA, 02-MEIRILENE DE ALMEIDA MENDONCA. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.082970/2025-12/PRÉ-RESERVA: 1385974**

CONTRATANTE: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO RAUL BARBOSA, situada(o) na AV. 08 de Novembro, 521 – Centro – Jaguaripe/CE, CEP: 63.475-000, N.º Telefone (88) 3522.1147, inscrita(o) no CNPJ N.º 07.954.514/0645-22, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela diretora Maria Claudenia Moura de Oliveira. CONTRATADA: DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na rua Alexandre Rodrigues Vieira, Nº 11, Expedito Diógenes - Jaguaripe-CE, CEP: 63.475.000, Fone: (88) 9 9707-8114, inscrita no CPF/CNPJ sob o N.º 45.929.248/0001-70, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sra. Letícia Vitória Barbosa Diógenes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica N.º 2025/03387, Termo de Participação N.º 2025/0012, Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica N.º 2025/03387, e Termo de Participação N.º 2025/0012, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar N.º 288, de 20 de julho de 2022, Decreto N.º 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto N.º 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual N.º 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual N.º 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: JAGUARIPE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco)dias, contado do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei N.º 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco)dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.177,50 (Sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.14.339030.50000.0 - 17519 . DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Maria Claudenia Moura de Oliveira - CONTRATANTE – Letícia Vitória Barbosa Diógenes – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Ana Valéria da Silva Santos, 02-Gildaci Cutrim de Santana Diógenes. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.087157/2025-21/PRÉ-RESERVA: 1381775**

CONTRATANTE: A E.E.M.T.I PROFESSORA MARIA DOLORES ARRAIS, situada na Travessa Vicente Alexandrino nº 297, bairro Centro, Campos Sales - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0612-64, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela CÉLIA MORAIS DUARTE CONTRATADA: U.S DA CRUZ NETO, com sede na Rua Joana Fernandes Cesar, nº 50, Bairro: Cajueiro Centro, Município: Iguatu-CE, CEP: 63508-458, Fone: (85) 9.9759-6678, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 37.847.947/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo UBIRATAN SOBREIRA DA CRUZ NETO. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – ÁGUA MINERAL**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 2023/0018 e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 8.666/1993, e, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Campos Sales/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco)dias, contado a partir de sua publicação em diário oficial do estado. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 65 (trezentos e sessenta e cinco)dias, contado a partir de sua publicação em diário oficial do estado. VALOR GLOBAL: R\$ 18.069,06 (dezoito mil e sessenta e nove reais e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.14.4.20974.01.339030.50000.0 - 15351.. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: CÉLIA MORAIS DUARTE - CONTRATANTE – UBIRATAN SOBREIRA DA CRUZ NETO – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- RITA CLEANE AMORIM DE SOUSA, 02- LUIZA CÉLIA DA SILVA DUARTE. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001089764202525/PRE-RESERVA : 1387666

CONTRATANTE: A EEEP MARIA CARMEM VIEIRA MOREIRA, MARACANAÚ - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0225-28, neste ato representada(o) pelo MÁRIO DE SOUZA MIRANDA CONTRATADA: H2A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 31.080.614/0001-54, representado neste ato por Carlos Henrique Gomes Marinho. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVIÇOS DE TERCEIROS – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº2025/13353, Termo de Participação nº 07/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº2025/13353, Termo de Participação nº 07/2025 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 07/2025 e Termo de Participação nº2025/13353, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023. Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: MARACANAÚ - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado do(a) a partir da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (TREZENTOS DIAS) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 4.252,50 (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.2098 0.03.339039.50000.0 - 3077 . DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-MÁRIO DE SOUZA MIRANDA , CONTRATADA-Carlos Henrique Gomes Marinho e TESTEMUNHAS 01-ILEGIVEL , 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.055935/2025-12/PRE-RESERVA: 1386363

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA EUDES VERAS, estabelecida à Rua Siqueira Campos, nº 601, Bairro Siqueira, Município de Maracanaú/CE, CEP 61.923-115, Telefone (85) 3101-7752, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0218-07, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. (a)MARIA ELISÂNGELA DO ESPÍRITO SANTO ROCHA, CONTRATADA: LEANDRO DE ABREU BASTOS, CPF nº 048.751.993-09.. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2025. FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$78.360,00 (setenta e oito mil trezentos e sessenta reais), pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.03.339030.55200.1 - 15180 . DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: MARIA ELISANGELA DO ESPIRITO SANTO ROCHA - CONTRATANTE – LEANDRO DE ABREU BASTOS – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-MARIA IVONETE DOS SANTOS, 02-JOHNNY KLEY SOUZA MOURA. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001085876202515/PRE-RESERVA : 1383684

CONTRATANTE: O Instituto de Educação do Ceará, Fortaleza/Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.514/0496-47, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Miguel Teixeira de Abreu CONTRATADA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.600.131/0001-97, representada neste ato pelo Sr. Francisco Arruda Dias Aguiar. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de Gêneros Alimentícios**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 2022/24731 e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 8.666/1993, e, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/Ce, VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir de sua celebração. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. . VALOR GLOBAL: R\$ 3.852,12 (Três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.03.339030.55200.1 – 15180.. DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Miguel Teixeira de Abreu , CONTRATADA-Francisco Arruda Dias Aguiar e TESTEMUNHAS 01-Ana Cristina Cordeiro Dantas de Oliveira , 02-Sueli Fernandes Carneiro Marinho Ferreira. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001073574202596/PRE-RESERVA : 1387594

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANA FACÓ , Município de Beberibe -CE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0393-31 , neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria do Livramento de Sousa dos Santos CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE AGRICULTORES FAMILIARES LTDA (COOPAFAM), inscrita no CNPJ sob n.º 21.872.925/0001-00, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Flávio Cavalcante Ferreira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 20250001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20250001, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Beberibe -CE. VIGÊNCIA: É EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. . VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.04.339030.55200.1–14605 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e Fonte do Tesouro.. DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Maria do Livramento de Sousa dos Santos , CONTRATADA-Francisco Flávio Cavalcante Ferreira e TESTEMUNHAS 01-FRANCISCA CELIANE DA SILVA VIEIRA , 02-AMANDA GAMA LIMA. Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.091316/202-5/PRE-RESERVA: 1383949

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação/ CEJA - GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA, situado à Rua Monsenhor Coelho, S/N, Bairro Centro, Município de Iguatu/Ce, inscrita no C.G.C./MF 07.954.514/0671-14, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, LUCILANNO ALVES BESSA. CONTRATADA: M.G.C. DE ALMEIDA GOMES , com sede na Rua(Av) Rua Rua LUIZ JACINTO, Nº 340, Bairro: CAIXA D'ÁGUA, CEP: 63.300-000, na cidade de Lavras da Mangabeira/Ce Fone (88) 9972-49452, inscrita no CNPJ sob o nº 53.066.849/0001-24, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Sr.(a) Marisa Gabriella Correia de Almeida Gomes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº N° 2025/03376, Termo de Participação nº 2025/0003, Termo de Referência na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica Nº 2025/02770 e Termo de Participação nº 2025/0003, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 26 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de



24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$4.487,80 (Quatro mil quatrocentos e oitenta sete reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.02.33903.1.5009100 000.0 17261. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: LUCILANNO ALVES BESSA - CONTRATANTE - MARFISA GABRIELLA CORREIA DE ALMEIDA GOMES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-ALEXANDRA MARIA DE ANDRADE, 02-JOAQUIM DE SOUZA CAMPOS. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.048986/2025-98/PRÉ-RESERVA:1383425

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação/ EEMTI Deputado Murilo Aguiar, situada na Rua Antonio Zeferino Veras, nº 127, bairro: São Francisco, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0302-02, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Diretora Jakcilene Pessoa do Nascimento. CONTRATADA: CSV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ :53.029.926/0001-76 localizada na rua Firmino Martins, nº 800, bairro: Cruzeiro, na cidade de Itapipoca - Ce , Cep: 62503-118, fone: 88 99225 1055, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo sr. Jose Ribamar Marques Farias. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição Serviços de Terceiros - Limpeza e Conservação**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/04953, Termo de Participação nº 2025/0001, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/04953, Termo de Participação nº 2025/0001 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/04953 e Termo de Participação nº 2025/0001, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: CAMOCIM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da data da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 330,00 (trezentos e trinta dias),contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.144.20976.05.339039.50000.0 - 2527. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Jakcilene Pessoa do Nascimento - CONTRATANTE - José Ribamar Marques Farias - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Francisca Rosangela Araújo Rocha, 02-Francisco Rafael Carvalho P. Ribeiro. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.078527/2025-39/PRÉ-RESERVA: 1385297

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEMTI FRANCISCO MOREIRA FILHO, situada na Rua Manoel Franklin Nº 5033, Bairro Centro, Tabuleiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0233-38, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pela Maria Marcleide Maia Chaves. CONTRATADA: FRANCISCA SOUSA NETA - ME, com sede na Rua Eneas de Castro, n° 70 - Centro, Parambu - CE, CEP: 63.680-000, Fone: (88)34481254, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 72.074.180/0001-67, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Francisca Sousa Neta. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Material de Expediente**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/10621, Termo de Participação nº 2025/0005, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/10621, Termo de Participação nº 2025/0005 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/10621 e Termo de Participação nº 2025/0005, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: TABULEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. . VALOR GLOBAL: R\$2.205,00 (Dois mil duzentos e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.144.20976.14.339030.50000.0 - 15241. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: MARIA MARCLEIDE MAIA CHAVES - CONTRATANTE – FRANCISCA SOUSA NETA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-ELISONEIDE DE ARAÚJO DOS SANTOS, 02-MARIA LENITA MAIA BRITO. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.082963/2025-11/PRÉ-RESERVA:1385974

CONTRATANTE: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO RAUL BARBOSA, situada(o) na AV. 08 de Novembro, 521 – Centro – Jaguaribe/CE, CEP: 63.475-000, N.º Telefone (88) 3522.1147, inscrita(o) no CNPJ N.º 07.954.514/0645-22, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela diretora Maria Claudenia Moura de Oliveira. CONTRATADA: M A PINHEIRO PAPELARIA -ME, com sede na rua Eduardo Lavor, 93, Centro - Iguatu-CE, CEP: 63.500.005, Fone: (88)3581-1560 , inscrita no CPF/CNPJ sob o N.º 02.342.254/0001-13, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Marcos Alcantara Pinheiro. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica N.º 2025/03387, Termo de Participação N.º 2025/0012, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica N.º 2025/03387, Termo de Participação N.º 2025/0012, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar N.º 288, de 20 de julho de 2022, Decreto N.º 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto N.º 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual N.º 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual N.º 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: JAGUARIBE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco)dias, contado do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei N.º 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco)dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$1.864,40 (Hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.143.20967.14.339030.50000.0 - 17519. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Maria Claudenia Moura de Oliveira - CONTRATANTE – Marcos Alcantara Pinheiro – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Ana Valéria da Silva Santos, 02-Gildaci Cutrim de Santana Diógenes. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO TERCEIRO ADITIVO AO EDITAL N°004/2023

NUP 22001.097519/2025-91

TERCEIRO ADITIVO AO EDITAL N°004/2023 – GAB-SEDUC/CE, DE 05 DE MAIO DE 2023, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. A Comissão Especial de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), no exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas; Considerando que o Marco Legal das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação; Considerando que foi aberto o Edital de Credenciamento OSC nº004/2023, com o objetivo de credenciar



Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

organizações da sociedade civil (OSC) que possuam experiência prévia e capacidade comprovada para o desenvolvimento de ações e projetos voltados ao fomento e à realização de atividades de interesse público, consubstanciadas na promoção de ações para o desenvolvimento socioeconômico sustentável e que, o credenciamento visa a posterior realização de chamamento público, com vistas à celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o disposto na Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, RESOLVE: Art. 1º - **HOMOLOGAR o pedido de credenciamento** da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA**, CNPJ 28.973.835/0001-47, nos termos do Terceiro Aditivo ao Edital de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil-OSC n.º004/2023. Art.2º - Essa homologação passa a vigorar na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado e tem validade pelo período de vigência do Edital 004/2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de Junho de 2025 Fernanda Maria Diniz da Silva COORDENADORA PLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR-COESC Eliana Nunes Estrela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE PARALISAÇÃO DA OBRA
Nº259/2025 - NUP 22001.064824/2025-05

CONTRATO N.º: 00262025 OBJETO: **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – PADRÃO 4 SALAS – VERSÃO 02** – NO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO – CE EMPRESA: **MARCEL OLIVEIRA TIMBÓ - ME** Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional de Edificações, fica determinado a partir 01/05/2025 a PARALISAÇÃO da obra de código SIGSOP n.º 05852025SEDUC01, contrato n.º00262025, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa MARCEL OLIVEIRA TIMBÓ - ME, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – PADRÃO 4 SALAS – VERSÃO 02 – NO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO – CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo 22001.064824/2025-05, em doc. de fl.02, onde a empresa solicita a PARALISAÇÃO da referida obra.” Solicito a paralisação da obra, pois aguarda adequação do terreno, pois será necessário a execução de um muro de contenção “. A fiscalização em doc. de fl.07.” A fiscalização está de acordo com a paralisação “. O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl.08.” Esta DIFOR concorda com a paralisação do prazo de execução da obra a partir de 01/05/2025 “.Conforme : DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2025 - ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBO - Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025 - MARCEL OLIVEIRA TIMBÓ - ME - Empresa Contratada SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE REINICIO
Nº277/2025 - NUP 43022.005571/2025-51

Contrato Nº:03412023 Objeto: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**. Empresa: **F RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA** Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir desta data o REINICIO da obra de código (s) SIGSOP n.º 05522024SEDUC01 05522024SEDUC02 , contrato n.º 03412023 , firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa F RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a(o) CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE.. Conforme justificativa a seguir: Atendendo o processo de N.43022.005571/2025-51, em doc. de fl. 02, onde p Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional solicita o REINICIO da referida obra.” Solicito o reinicio da obra. “ Considerando a ordem de paralisação nº 234/2025, esta DIFOR concorda com o reinício do prazo de execução da obra em tela a partir de 10/06/2025 “.Conforme : DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2025 - ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBO - Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional , DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2025 - F RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA - Empresa Contratada SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE SERVIÇO Nº136/2025 OBRA
NUP 22001.060928/2025-32

Contr. N.º: 05042023SEDUC Contr. Cliente: 2222023 Cód. da Obra: 05042023SEDUC01 Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ Contratada: **FORTCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 18.597.909/0001-34 Endereço: FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, 504 - BOA VISTA, FORTALEZA/CE Autorizamos a empresa FORTCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, a iniciar a obra/serviço de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEI - NO MUNICÍPIO DE TURURU – CE,**, conforme projeto básico e especificações técnicas. Valor global da Obra: R\$ 2.014.928,20 (dois milhões e quatorze mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Prazo de execução: 7 (sete) Meses corridos, conforme cláusula contratual. A presente Ordem de Serviço terá como data de recebimento o dia correspondente a assinatura digital por parte da contratada ELIANA NUNES ESTRELA Contratante GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA Superintendente Adjunto de Edificações DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025 Recebi em, 06/05/2025 FORTCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº109/2025 -NUP: 22001.001929/2025-45 - IG:1387015 - SACC: 1358315

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, neste ato representado pelo seu prefeito ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG Nº 2002029116799 e CPF Nº 017.711.713-32, residente na Avenida Sandoval Lins, 191, Bairro Eucaliptos, Milagres,Ce – CEP: 63250-00, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o PRIMEIRO Aditivo ao TERMO DE RESPONSABILIDADE nº 109/2025, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente aditivo tem como objetivo **acrescentar valor ao Termo de Responsabilidade nº109/2025**, em decorrência da divulgação dos dados de matrícula do Censo Escolar do ano de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO DE VALOR 2.1. Fica acrescentado valor ao TERMO DE RESPONSABILIDADE em R\$ 394.518,55 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) passando o seu valor de R\$ \$ 1.256.428,52 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 1.650.947,07 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos), conforme novo Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do TERMO DE RESPONSABILIDADE original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.Fortaleza, 23 DE JUNHO DE 2025. ELIANA NUNES ESTRELA -Secretaria da Educação, ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA - Prefeito(a) Municipal MILAGRES. TESTEMUNHAS: 1. GESNER FARIA DE PAULA, 2. ICARO DE PAIVA OLIVEIRA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DOS MESES DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO EDITAL
Nº022/2025 – GAB/SEDUC, DE 02 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecimento da Política de Cooperação entre Estado e Municípios – no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, e, ainda, considerando a necessidade de fomentar a produção literária no Estado do Ceará, e, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e alterações, torna público, a **PRORROGAÇÃO do Cronograma de previsão dos meses de execução das atividades inerentes ao EDITAL Nº022/2025 – GAB/SEDUC, DE 02 DE MAIO DE 2025**, Anexo IX (CRONOGRAMA), para procedimento licitatório na modalidade CONCURSO PÚBLICO.



EDITAL Nº022/2025 – GAB/SEDUC, DE 02 DE MAIO DE 2025

ANEXO IX

Cronograma de previsão dos meses de execução das atividades

ETAPAS	PREVISÃO DE DATAS
Publicação do Edital em Diário Oficial e divulgação	02 de maio de 2025
Período de Inscrições	12 de maio a 27 de junho de 2025
Prorrogação do Período de inscrição	28 de junho a 27 de julho de 2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas na página eletrônica da Seduc	30 de julho de 2025
Período para interposição de recursos sobre o resultado das inscrições indeferidas	31 de julho a 01 de agosto de 2025
Resultado final das inscrições	05 de agosto de 2025
Período de análise dos textos deferidos	11 de agosto a 11 de setembro de 2025
Divulgação do resultado final	22 de setembro de 2025
Período para interposição de recursos sobre o resultado final do concurso	23 de setembro de 2025
Prazo para análise e emissão de resposta aos Recursos	23 a 26 de setembro de 2025
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	01 de outubro de 2025
Realização do procedimento de heteroidentificação	06 a 10 de outubro de 2025
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	15 de outubro de 2025
Período para recurso relativo aos resultados do procedimento de heteroidentificação	16 e 17 de outubro de 2025
Resultado do recurso relativo ao procedimento de heteroidentificação	22 de outubro de 2025
Publicação do resultado final do 9º Concurso Literário para Seleção de Textos Infantojuvenis em Diário Oficial do Estado	27 de outubro de 2025
Período para empenho das premiações	27 a 30 de outubro de 2025
Assinatura da Cessão de Direitos Autorais	03 a 07 de novembro de 2025
Premiação	17 a 28 de novembro de 2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Nº56/2023 - NUP 22001.095172/2025-42 - IG: 1387887 - SACC: 1284702

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, representado por seu Prefeito, JOSÉ ARIMATEA LIMA BARROS JÚNIOR portador do RG nº 014884 CRM/CE e CPF nº 001.789.863-30, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 56/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 056/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Termo, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 30 de junho de 2025 até 29 de junho de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus Aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 26 DE JUNHO DE 2025 . ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação, JOSÉ ARIMATEA LIMA BARROS JÚNIOR - Prefeito Municipal de Eusébio. TESTEMUNHAS: 1. GESNER FARIA DE PAULA , 2. LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº068/2023 IG: 1386989 SACC: 1282868

NUP 22001.090839/2025-11

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.569.205/0001-31, representado por seu Prefeito JOSÉ CEFAS PONTES MELO, portador do RG nº 91002197700 SSPDC-CE e CPF nº 623.414.303-25, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 068/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 068/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de junho de 2025 até 20 de dezembro de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 23 de Junho de 2025 ELIANA NUNES ESTRELA Secretaria da Educação JOSÉ CEFAS PONTES MELO Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/CE TESTEMUNHAS: ICARO DE PAIVA OLIVEIRA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº149/2023 IG: 1387099 SACC: 1282005

NUP 22001.091601/2025-11

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCÉDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.748/0001-89, representado por seu/a Prefeito(a), RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA portador(a) do RG nº 93002405466 e CPF nº 425.802.503-87, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 149/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 149/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Sexta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de junho de 2025 até 20 de dezembro de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 23 de Junho de 2025 ELIANA NUNES ESTRELA Secretaria da Educação RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA Prefeito Municipal de Quixadá/CE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



**QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº168/2023 IG: 1386844 SACC: 1282907
NUP 22001.083391/2025-89**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 - SSP/CE, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.256/0001-57, representado por seu Prefeito JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO, portadora do RG nº 783380-84 SSP/CE e CPF nº 318.155.373-53, resolvem firmar o presente aditivo com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 168/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de junho de 2025 até 20 de dezembro de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 18 de Junho de 2025 ELIANA NUNES ESTRELA Secretária da Educação JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO Prefeito Municipal de Solonópole/CE TESTEMUNHAS: .GESNER FARIA DE PAULA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
Nº253/2024 - NUP 22001.054308/2024-83 - IG: 1387948 - SACC: 1324776**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 - SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.744.303/0001-68, representado por seu/sua Prefeito(a), CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA, portador(a) do RG nº 38773 e CPF nº 059.505.463-34, resolvem firmar o Segundo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 253/2024, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente aditivo tem como objetivo **acrescentar valor ao Termo de Compromisso nº253/2024**, visando a revisão a partir da divulgação da matrícula inicial do censo escolar do ano em curso. CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO DE VALOR 2.1. Fica acrescentado valor do Termo de Compromisso em R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), passando o seu valor de e R\$ 1.316.000,00 (um milhão trezentos e dezenove mil reais), para R\$ 1.362.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil reais), conforme novo Plano de Trabalho. CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 26 DE JUNHO DE 2025 . ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, CIRILO ANTÔNIO PIMENTA - Prefeito Municipal de Quixeramobim. TESTEMUNHAS: 1. GESNER FARIA DE PAULA , 2. ERNANI JOSE GUIMARAES DE CARVALHO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

**SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº026/2023, IG: 1386932 SACC: 1288166
NUP 22001.085941/2025-02**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Secretaria da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80, representado por seu/ sua Prefeito(a), JAIME VERAS SILVA FILHO, portador(a) do RG nº 96002598269 - SSP-CE e CPF nº 362.647.763-00, resolvem firmar o Terceiro Aditivo ao Termo de Compromisso nº 026/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 026/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO 2.1. O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do instrumento, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 24 de junho de 2025 até 23 de junho de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 23 de Junho de 2025. ELIANA NUNES ESTRELA Secretária da Educação JAIME VERAS SILVA FILHO Prefeito(a) Municipal Barroquinha/CE TESTEMUNHAS: LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº297/2024 IG:1386848 SACC:1322550
NUP: 22001.0079137/2024-03**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 - SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE IBARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.680/0001-38, representado por seu/sua Prefeito(a), ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ portador(a) do RG nº 2005002042586 e CPF nº 419.322.003-63, residente na Rua Dr. Nelson De Andrade Sales, 628 - Centro de Ibaretama - Ce, resolvem firmar o Terceiro Aditivo ao Termo de Compromisso nº 297/2024, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente aditivo tem como objetivo **reduzir valor ao Termo de Compromisso nº297/2024**, visando a revisão a partir da divulgação da matrícula inicial do censo escolar do ano em curso. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE VALOR 2.1. Fica reduzido o valor do Termo de Compromisso em R\$2.000,00 (dois mil reais), passando o seu valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para R\$338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), conforme novo Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seu aditivo. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 17 de Junho de 2025. ELIANA NUNES ESTRELA Secretária da Educação ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ Prefeito Municipal de Ibaretama/CE TESTEMUNHAS: 1. MARIA DE FATIMA XAVIER DE MAGALHAES SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

**TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº008/2025 - NUP 22001.087803/2025-50**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, doravante denominada CEDENTE, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87 e RG nº 216562291 SSP/CE, e o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**, doravante denominado CESSÃOÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.693.989/0001-05, representado por seu Prefeito FRANCISCO SALOMÃO DE ARAUJO SOUSA, portador do RG Nº 37.454.620-4 SSP/SP e CPF/MF Nº 889.063.293-34, resolvem firmar, em conformidade com o art. 241, CF/1988 e o art. 116, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Este Termo tem por finalidade a **Cessão, a título gratuito**, pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO ao MUNI-



CÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, de 1 (um) veículo automotor a seguir relacionado, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio. SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA CONVALIDAÇÃO Ficam convalidados todos os atos e efeitos do Termo de Cessão de Uso nº 010/2023 a contar da data de 25/05/2025 até o início da vigência do presente termo. N° DE ORDEM: 1 ESPECIFICAÇÃO: TIPO: ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE MARCA: Mercedes Benz; ANO DE FABRICAÇÃO: 2019; Modelo: L2318; PLACA: PNT 4332; CHASSI: 9532E82W6KR932384; TOMBAMENTO: 1883027. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1. Compete à Cedente: I. Identificar, através da CREDE, a demanda, rotas e horários dos alunos do Ensino Médio; II. Estabelecer, em comum acordo com o CESSIONÁRIO, rotas e horários para o transporte dos alunos do Ensino Médio, tendo em vista alcançar o melhor padrão de qualidade possível; III. Acompanhar, semestralmente, através da CREDE, as rotas e horários estabelecidos para transportar os alunos da Rede Oficial de Ensino Médio; IV. Observar e exigir o cumprimento, por parte do CESSIONÁRIO, das normas fiscais, pagamento do IPVA, taxa de licenciamento, seguro obrigatório, multas de trânsito pertinentes ao veículo automotor, seguro veicular particular para o veículo automotor, despesas na ocorrência do sinistro com a franquia do respectivo seguro veicular, bem como as demais despesas exigidas no Código de Trânsito Brasileiro no decorrer do termo de cessão; V. Vistoriar, semestralmente, o veículo discriminado na Cláusula Primeira, sem que isto implique na perda da responsabilidade por parte do CESSIONÁRIO.2.2. Compete à Cessionária: I. Transportar os alunos da Rede Oficial de Ensino Médio, a fim de possibilitar o acesso à Escola Pública; II. Atender a demanda, rotas e horários dos alunos do Ensino Médio estabelecidos em comum acordo com a CEDEnte, tendo em vista alcançar o melhor padrão de qualidade possível; III. Assegurar o cumprimento das normas fiscais, pagamento do IPVA, taxa de licenciamento, seguro obrigatório, multas de trânsito pertinentes ao veículo automotor, contratar seguro veicular particular para o veículo automotor, arcar com despesas na ocorrência do sinistro com a franquia do respectivo seguro veicular, bem como as demais despesas exigidas no Código de Trânsito Brasileiro no decorrer do termo de cessão; IV. Utilizar profissionais devidamente habilitados; V. Comunicar à CEDEnte os casos de vícios redibitórios (aparentes e ocultos), no decorrer do período da Cessão de Uso; VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CEDEnte ou a terceiros pelos seus empregados no decorrer do prazo deste Termo. VII. Comunicar, ao órgão competente, no caso de multa de trânsito, o condutor e seus respectivos dados para as anotações no seu prontuário no decorrer da Cessão de Uso; VIII. Responsabilizar-se com o custo da revisão obrigatória do veículo durante a garantia. Após o período da garantia, ultrapassado o prazo da Cessão de Uso, será da responsabilidade do CESSIONÁRIO a manutenção do veículo cedido. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO 3.1. Deve o cessionário: I. Responsabilizar-se por conferir, diariamente, níveis de óleo do motor e líquidos de arrefecimento do veículo cedido; II. Responsabilizar-se, diariamente, pela drenagem da água do filtro separador do veículo cedido; III. Responsabilizar-se por conferir, diariamente, calibragem dos pneus (100 lb/pol2) do veículo cedido; IV. Responsabilizar-se por verificar diariamente funcionamento de lâmpadas e faróis do veículo cedido; V. Responsabilizar-se por verificar, diariamente, leitura indicativa das lâmpadas do painel dos instrumentos do veículo cedido; VI. Responsabilizar-se por verificar o estado geral do veículo cedido; VII. Responsabilizar-se por realizar a revisão preventiva de 5000 km (cinco mil quilômetros), conforme manual do proprietário; VIII. Responsabilizar-se por, a cada 2000 km (dois mil quilômetros), efetuar regulagem das lonas de freio traseiras (independentemente das revisões preventivas); IX. Responsabilizar-se por realizar revisão preventiva de 15.000 km (quinze mil quilômetros), conforme manual do proprietário; X. Responsabilizar-se por realizar as demais revisões, a cada 10.000 km (dez mil quilômetros), conforme manual do proprietário; XI. Responsabilizar-se por cumprir todas as revisões preventivas recomendadas pelo fabricante do veículo cedido; XII. Responsabilizar-se por realizar, a cada 10.000 km (dez mil quilômetros), troca de óleo do motor e filtro, como também os filtros primário e secundário de combustível, conforme a orientação constante no manual do proprietário que acompanha o veículo cedido (5000 km, 15000 km, 25000 km). CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS I. O veículo especificado na Cláusula Primeira ficará à disposição do CESSIONÁRIO, o qual será responsável pela conservação e manutenção do referido veículo. II. O CESSIONÁRIO obrigar-se-á a cumprir, fielmente, os termos desta Cessão, utilizando-se do bem cedido pela CEDEnte dentro da finalidade destinada. III. O CESSIONÁRIO não poderá, na vigência deste Termo, dar outra destinação ao seu objeto, sob pena de rescisão automática deste pacto, ressalvado o direito de regresso do Estado do Ceará. IV. Findo o prazo ajustado na Cláusula Quinta, fica o CESSIONÁRIO, obrigado a restituir à CEDEnte o veículo que ora lhe fora cedido nos termos da Cláusula Primeira deste instrumento. V. O CESSIONÁRIO deverá, também, sempre que for requisitado, permitir que a CEDEnte realize vistorias, a fim de verificar o estado do veículo e se estão sendo devidamente cumpridas as cláusulas pactuadas; VI. Todas as despesas relativas a danos eventuais terceiros, que venham a incidir, provenientes de ocorrências verificadas no decorrer do lapso de prazo da cessão de uso, ou qualquer multa sobre os serviços serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. A presente CESSÃO DE USO terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por decisão das partes, sendo vedada em qualquer hipótese, a modificação do seu objeto. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO 6.1. Considerar-se-á rescindido este Termo de Cessão de Uso, independentemente de ato especial, retornando o veículo à CEDEnte, sem direito ao CESSIONÁRIO de qualquer indenização, inclusive por melhorias realizadas, nos seguintes casos: a) Se ao veículo, vierem a ser dada utilização diversa da que lhe for destinada; b) Se houver inobservância de qualquer dos incisos da Cláusula Segunda. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO 7.1. Fica eleito o Foro de Fortaleza, Capital deste Estado, para dirimir quaisquer questões que eventualmente surgirem, durante a vigência da presente CESSÃO DE USO. E para validade do que foi pactuado, firma-se esta Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, que também o subscrevem, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 24 DE JUNHO DE 2025. ELIANA NUNES ESTRELA -Secretaria(a) da Educação -CEDEnte, FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA - Prefeito Municipal MONSENHOR TABOSA - CESSIONÁRIO. TESTEMUNHAS: 1. GERUSA VALENTIN DE SENA, 2. MARIA DALVA GOMES DE ALMEIDA CARNEIRO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) DARILENE MARIA RIBEIRO MACEDO – Matrícula nº 158745-1-1 o valor de R\$ 5.745,37 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2024 – art.17, referente a exercício anterior, oriundo de ABONO DE PERMANÊNCIA no período de 19/11/2024 a 31/12/2024, conforme NUP nº 22001.140278/2024-27. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 27 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) MARCIA MATOS BARBOSA – Matrícula nº 112018-1-4 o valor de R\$ 6.153,57 (Seis Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2024 – art.17, referente a exercício anterior, oriundo de ABONO DE PERMANÊNCIA no período de 28/10/2024/05 a 31/12/2024. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 27 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.084231/2025-57

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI MENEZES PIMENTEL, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MAGNA DE SOUSA LUZ SOARES, matrícula nº 22200140330801, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 20/05/2025, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.084231/2025-57. Pacoti, 20 de maio de 2025. CREDE 8 - BATURITÉ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.072609/2025-70

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DEPUTADO PAULINO ROCHA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **VALDIANA GOMES CAVALCANTE**, matrícula nº 2220014012103X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLAUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 25/04/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 04/04/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.072609/2025-70. Fortaleza, 25 de abril de 2025. SEFOR 2 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.083267/2025-13

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM PROFESSORA MARIA GONÇALVES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **BEATRIZ BARBOSA SILVA VITAL**, matrícula nº 22200140217908, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLAUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 19/05/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 18/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.083267/2025-13. Fortaleza, 19 de maio de 2025. SEFOR 2 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.084732/2025-33

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM RAUL BARBOSA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **CARLA EDUARDA DA SILVA**, matrícula nº 22200140326375, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLAUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 22/05/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.084732/2025-33. Jaguaripe, 22 de maio de 2025. CREDE 11 - JAGUARIPE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.083322/2025-75

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI SABINO NUNES DA SILVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO GLAYDSON DO NASCIMENTO**, matrícula nº 22200140241817, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLAUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 15/05/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.083322/2025-75. São Luís do Curu, 15 de maio de 2025. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR



*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.070910/2025-49

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JESUS MARIA JOSÉ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **PAULO MAURICIO MATIAS CAVALCANTE**, matrícula nº 2220014021318X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLAUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 22/04/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 18/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.070910/2025-49. Fortaleza, 22 de abril de 2025. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.081805/2025-35

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GUILARDO HOLANDA DA SILVA**, matrícula nº 22200140279199, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLAUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/05/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 13/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.081805/2025-35. Fortaleza, 07 de maio de 2025. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.076567/2025-46

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GEOVANINO GEONI PEREIRA LIMA**, matrícula nº 22200140189890, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLAUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/05/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 19/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.076567/2025-46. Fortaleza, 05 de maio de 2025. SEFOR 2 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.070910/2025-49

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JESUS MARIA JOSÉ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) PAULO MAURICIO MÁTIAS CAVALCANTE, matrícula nº 2220014021318X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA UNICA: Fica **rescindido**, a partir de 22/04/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 18/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.070910/2025-49. Fortaleza, 22 de abril de 2025. SEFOR 1 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.080217/2025-84

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) THIAGO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 22200140145184, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA UNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/05/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.080217/2025-84. Fortaleza, 06 de maio de 2025. SEFOR 2 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.082197/2025-86

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) BRENO HENRIQUE DO NASCIMENTO MENEZES, matrícula nº 22200140154213, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA UNICA: Fica **rescindido**, a partir de 16/05/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.082197/2025-86. Fortaleza, 16 de maio de 2025. SEFOR 1 - FORTALEZA/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.081877/2025-82

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP JOSE DE BARCELLOS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) LIDIA KESSIA BRITO BENTO, matrícula nº 22200140235108, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA UNICA: Fica **rescindido**, a partir de 16/05/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.081877/2025-82. Fortaleza, 16 de maio de 2025. SEFOR 2 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.082594/2025-58

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da LICEU DE MESSEJANA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MONICA MARIA VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula nº 22200140160930, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLAUSULA UNICA: Fica **rescindido**, a partir de 19/05/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.082594/2025-58. Fortaleza, 19 de maio de 2025. SEFOR 2 - FORTALEZA/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2022 - PRÉ-RESERVA 1387414

I - ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO ESPORTE - SESPORTE; III - ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, 2901, Boa Vista, Cep: 60.861-211, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **STRONGHOLD GROUP SERVICOS LTDA**, sucessora da LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Antonio Sales, nº2772, salas 26 e 27, Dionísio Torres, CEP: 60.135-102, Fortaleza/Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal no artigo 65, caput, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com o Processo NUP 42001.001443/2025-14; VII - FÓRO: Fortaleza-CÉ; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **alteração da razão social da empresa** CONTRATADA no âmbito do Contrato nº028/2022 e de seus respectivos termos aditivos; IX - VALOR GLOBAL: sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: 03/09/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário a que se refere o presente TERMO ADITIVO; XII - DATA: Fortaleza, 10 de junho de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte - SESPORTE e Luís Fernando de Oliveira Sousa - Representante Legal da Contratada.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2023 (SACC: 1227889 – PRÉ RESERVA: 1384693)

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2023; CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; CONTRATADA: **CONSÓRCIO ELOGROUP & BRIDGE GOV TI CE**, CNPJ: 48.873.512/0001-99 e BRIDGE CONSULTING TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº11.661.731/0001-02; ENDEREÇO: Av Oscar Niemeyer, Bloco 1, sala 401, Santo Cristo, CEP 20.220-297, Rio de Janeiro/RJ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº19001.122331/2025-84; Nas disposições do Contrato nº001/2023 e Artigo 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993; FORO: Comarca de Fortaleza; OBJETO: Constitui objeto do aditivo a **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e de execução do Contrato Nº 001/2023**; DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do Contrato Nº001/2023 ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses até a data de 18/07/2026; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através do Aditivo; DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, em 04 de Junho de 2025; SIGNATÁRIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Carlos Eduardo Costa de Carvalho, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – DETRAN/CE - (UASG): 943001
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL
(PROCESSO Nº08012.042712/2025-35)**

Torna-se público que o Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE, por meio da Comissão Central de Contratação, instituída pela Lei complementar nº 58/2006, designada por ato do Governador do Estado pelo Decreto nº 36.117, de 17 de julho de 2024, alterado pelo Decreto Estadual nº 36.446/2025, sediado na Av. Godofredo Maciel, nº 2900 – Maraponga - Fortaleza/CE, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em prestar os serviços de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará, para realização e condução de Leilão, nas modalidades presencial e/ou eletrônica, dos veículos apreendidos pelo DETRAN/CE e BPRE/CE, ou recebidos via convênios firmados com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e Poder Judiciário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que possuírem Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ser maior de 25 (vinte e cinco) anos, cidadão brasileiro e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos (Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932);

b) Ter idoneidade comprovada;

c) Ser Leiloeiro Público Oficial, devidamente registrado e em situação regular na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC (Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022);

d) Possuir capacidade técnico-operacional para operar leilões públicos na forma presencial e/ou eletrônica;

e) Possuir regularidade fiscal, social e trabalhista para contratar com a Administração Pública;

f) Possuir os recursos técnicos, humanos e logísticos necessários para a operacionalização de todas as etapas do leilão presencial e/ou eletrônico (pessoal qualificado para suporte e capatização, espaço físico para receber os bens a serem leiloados e interessados, infraestrutura tecnológica, etc.), capazes de atender satisfatoriamente todas as condições necessárias.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no CREDENCIA DETRAN-CE, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar do credenciamento:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. constatada a existência de sanção impeditiva, o DETRAN/CE não permitirá ao interessado participar do credenciamento, enquanto perdurarem as sanções;

2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.7. estejam impedidos por qualquer das razões previstas no Decreto nº 21.981/1932 e outros contidos em normatizações legais e regulamentares que disciplinam a atividade de leiloeiro;

2.3.8. estejam suspensos pela respectiva Junta Comercial, conforme Instrução Normativa DREI nº 52/2022;

2.3.9. tenham vinculação societária com outro leiloeiro participante do credenciamento;

2.3.10. declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;

2.3.11. que tenham vedações constantes do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

2.4. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.5. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Conforme Portaria DETRAN-CE nº 2.124, de 18 de agosto de 2022, os interessados, tanto pessoa física quanto jurídica, deverão possuir Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e encaminhar, exclusivamente por meio do sistema CREDENCIA DETRAN-CE (https://credencia.detran.ce.gov.br/credencia/site/home_solicitante/login), o requerimento de participação, previsto no Anexo E do Termo de Referência, acompanhado da sua Documentação de Habilitação para fins de indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. Nas despesas de organização do leilão e comissão do leiloeiro estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Ao manifestar a sua intenção de se credenciar por meio do Sistema CREDENCIA DETRAN-CE, o interessado apresentará também declarações, conforme Anexos C e D do Termo de Referência, que:

3.5.1. concorda, na íntegra, com os termos do Credenciamento e com todos documentos dele componentes;

3.5.2. tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços;

3.5.3. sob as penalidades cabíveis, não possui fato impeditivo da sua habilitação;

3.5.4. assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

3.5.5. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

3.5.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5.7. não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

3.5.8. em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação e do Requerimento de Participação, prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de Acesso a Informação, considerando a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos; e

3.5.9. no ato da contratação disporá de infraestrutura adequada para promover o leilão presencial e/ou eletrônico, inclusive com local físico no Município de Fortaleza, Juazeiro do Norte ou Sobral/CE e sítio eletrônico na rede mundial de computadores, devendo cumprir especialmente os requisitos do Termo de Referência.



3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer a sua participação ou segurança, para imediata providência.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará.

4.2. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos, à época da apresentação do requerimento de participação.

4.3. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.4. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste edital para habilitação, bem como, a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do proponente.

4.5. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, as declarações previstas no item 3.5 deste edital.

4.6. A habilitação será verificada por meio do sistema CREDECIA DETRAN-CE, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.7. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos documentos inseridos no CREDECIA DETRAN-CE, bem como dos seus dados cadastrais no Sicaf ou CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC deverão ser enviados por meio do sistema CREDECIA DETRAN-CE até a data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

4.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.10. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da apresentação do requerimento de participação, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

4.11. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Comissão, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação do interessado.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.13. A Comissão verificará se o interessado que enviou requerimento de participação atende às condições de participação no credenciamento, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

i. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

ii. Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE;

iii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

iv. Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

4.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do interessado, seja ele pessoa física ou jurídica.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto abaixo.

5.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 01 (um) dia útil, a contar da publicação da decisão no Licitaweb (<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam>), sob pena de preclusão;

5.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data da manifestação prevista no item anterior.

5.3.1. O prazo recursal findará às 23h59min do último dia do prazo previsto no caput deste subitem, conforme art. 213 do CPC.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o seguinte e-mail: licitacao@detran.ce.gov.br.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam> ou formalmente solicitadas através do e-mail: licitacao@detran.ce.gov.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da comissão do leiloeiro, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da comissão do leiloeiro.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da comissão do leiloeiro.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigatoriedade assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@detran.ce.gov.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e Licitaweb, do Governo do Estado do Ceará.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Prevamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf ou CRC para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da sua divulgação no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de vigência do edital ou com o prazo de validade do credenciamento.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos critérios de distribuição da demanda previstos no item 6.6 do Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.1.3. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.1.4. pedido formalizado pelo credenciado;

11.1.5. recusa, pela segunda vez, em assinar o contrato ou instrumento equivalente, pelo credenciado;

11.1.6. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.1.7. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.1.8. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.1.9. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.1.10. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.1.11. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.1.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO EDITAL E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

12.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme art. 79, § único, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A validade do credenciamento será de 02 (dois) anos, contados da publicação da declaração de credenciamento do interessado no PNCP.

12.2.1. Durante a validade do credenciamento, a administração poderá convocar o credenciado para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/llicita-web/paginas/llicita/PublicacaoList.seam>.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.1.1. Anexos do Termo de Referências

13.5.1.1.1. ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

13.5.1.1.1.1. ANEXO I DO ETP – ANÁLISE DE RISCO

13.5.1.1.2. ANEXO B – Justificativa Não Participação de Consórcios;



- 13.5.1.1.3. ANEXO C – Modelo de Declaração Unificada;
 13.5.1.1.4. ANEXO D – Declaração de Infraestrutura;
 13.5.1.1.5. ANEXO E – Modelo de Requerimento de Participação.
 13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 Fortaleza/CE, 27 de junho de 2025.

Rita de Cassia Moreira Freire
 GERENTE DO NÚCLEO DE LEILÕES
 Gutemberg Holanda Bezerra de Souza

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRA/ORDENADOR DE DESPESA-DIAF

Analizado e aprovado o processo da contratação pela diretoria jurídica:

Marcos Antônio Sampaio de Macedo
 DIRETOR JURÍDICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08012,042712/2025-35

UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO DE LEILÕES - NUCLE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do procedimento auxiliar é o credenciamento de interessados em prestar os serviços de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará, para realização e condução de Leilão, nas modalidades presencial e/ou eletrônica, dos veículos apreendidos pelo DETRAN/CE e BPRE/CE, ou recebidos via convênios firmados com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e Poder Judiciário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, edital e seus anexos.

1.2. Este objeto será realizado através de procedimento auxiliar do tipo CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar, entretanto, quando necessária, a contratação se dará de forma PARALELA E NÃO EXCLUVENTE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR PERCENTUAL
1.	Serviço de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará, para realização e condução de Leilão, nas modalidades presencial e/ou eletrônica, dos veículos apreendidos pelo DETRAN/CE e BPRE/CE, ou recebidos via convênios firmados com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e Poder Judiciário, incluindo todos os atos e infraestrutura necessários à organização do certame, disposição dos lotes, capatazia dos veículos entre os pátios da autarquia e a sede/pátio do leiloeiro, divulgação, visitação e realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens – CÓD. CATMAT 3972	SERVIÇO	22	11,99% sobre o valor total arrecadado, referente as despesas de organização do leilão

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O percentual estabelecido no quadro acima foi estimado com base na média das 9 (nove) pesquisas recebidas pelo Setor de Compras do Detran/CE no período de 08 a 16 de abril de 2025, após consulta formulada, via e-mail, a todos os 45 (quarenta e cinco) leiloeiros registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará (<https://www.jucec.ce.gov.br/leiloeiros/>) até a data da consulta.

2.3. O valor percentual acima não engloba a Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão, prevista no art. 24 do Decreto Federal n. 21.981, de 1932.

2.4. O leiloeiro e as despesas inerentes aos serviços serão custeados apenas com os valores arrematados com os veículos, nas condições descritas abaixo:

2.4.1. Comissão do Leiloeiro

2.4.1.1. A forma de remuneração dos leiloeiros será realizada conforme o art. 24 do Decreto n. 21.981, de 1932, que regulamenta a profissão, que assim dispõe: “Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza.”

2.4.1.2. A referida taxa será paga pelos arrematantes sobre o valor do lote arrematado (lance vencedor).

2.4.2. Despesas de organização

2.4.2.1. Refere-se ao resarcimento do leiloeiro quanto as despesas relativas à organização do leilão, estimado em 11,99% (onze vírgula noventa e nove por cento) do valor global arrecadado, demonstrado através de planilha de custos aprovada pela CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 25 do Decreto nº 21.981/32.

2.4.2.2. As despesas relativas à organização dos leilões são de ordem variável em caráter de resarcimento, em conformidade com o artigo 25 do Decreto nº 21.981/32, mediante apresentação de planilha de custos previamente aprovada pela contratante. Portanto, o percentual tratado no subitem anterior, será o limite com despesas de organização admitido pela administração.

2.4.2.3. As despesas com logística de transferência dos veículos aptos ao leilão, por meio do transporte e capatazia de movimentação entre os pátios da autarquia e a sede/pátio do leiloeiro, serão suportados pelas Despesas de Organização.

2.4.2.4. O valor máximo a ser cobrado para o serviço de remoção entre os pátios, terá como referência os valores relativos às taxas de reboque de veículos exercidas pelo DETRAN/CE, conforme tabela abaixo, os quais serão reajustados, conforme as alterações promovidas pela autarquia, ou a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará:

REBOQUE VEÍCULO GRANDE	UFIRCE	Valor (R\$)
	56	R\$ 321,97
REBOQUE VEÍCULO PEQUENO	UFIRCE	Valor (R\$)
	22	R\$ 126,49
REBOQUE VEÍCULO COM ATÉ 3500 KG DE PBT	UFIRCE	Valor (R\$)
	40	R\$ 229,98
REBOQUE VEÍCULO COM MAIS DE 3500 KG DE PBT	UFIRCE	Valor (R\$)
	59	R\$ 339,22
REBOQUE VEÍCULO DE 02/03 RODAS	UFIRCE	Valor (R\$)
	21	R\$ 120,74

2.4.2.5. Os custos com a remoção dos veículos entre os pátios somente serão previstos nas Despesas de organização quando da arrematação do item leiloado, gerando economia à administração em relação aos itens que foram movimentados e não arrematados.

2.4.2.6. Os custos com a devolução dos veículos não arrematados, entre os pátios do leiloeiro e da autarquia, não serão cobrados da autarquia ou contabilizados nas Despesas de Organização, tendo em vista que a não arrematação dos bens faz parte do risco do negócio do contratado, que deverá providenciar o seu transporte para devoluções à Autarquia, sem qualquer custo.

2.4.2.7. Todas as despesas de organização deverão ser levantadas e apresentadas previamente pelo Contratado, para análise e apreciação da Contratante, haja vista a limitação percentual sobre o arremate dos bens prevista no subitem 2.4.2.1 deste termo. Uma vez aprovadas as despesas pela administração, o leiloeiro poderá iniciar os serviços.

2.4.2.8. As demais previsões sobre pagamentos encontram-se pormenorizadas no item 9.3 deste termo.

2.5. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

2.5.1. O Leilão poderá ser de forma presencial e/ou eletrônica, a escolha da administração no momento da contratação.

2.5.1.1. Quando presencial, o leilão deverá acontecer em espaço físico coberto, com assentos, banheiros, bebedouro/gelágua, ar-condicionado, b toda infra-estrutura e pessoal necessários para recepcionar e acomodar os eventuais interessados/arrematantes.

2.5.1.2. Quando eletrônico, o leilão deverá acontecer em site de ampla divulgação, com fácil acesso aos usuários e em “homepage” que garanta segurança, controle, celeridade, clareza e simplicidade na exposição de dados para efetivação dos arremates.

2.5.2. O Leiloeiro Oficial contratado após receber a ordem de serviço deverá organizar o leilão, contemplando todas as despesas referentes a ele, quais sejam:

1 Todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber: publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites de leilão, redes sociais, publicação em revistas especializadas, dentre outras;

2 Reprodução e distribuição de cópias do edital de Leilão;

3 Capatazia para arrumação de lotes e procedimento de entrega dos lotes arrematados;

4 Controle de recebimento das peças (fotográfico e manual);

5 Levantamento fotográfico para exibição durante o leilão;

6 Segurança durante todo processo;



- 7 Dispor de espaço físico, próprio ou locado, conforme alínea "g)" do subitem 7.4.2.3.3 deste termo;
- 8 Dispor de espaço para guarda dos bens e para visitação das peças ofertadas, com pessoal para secretariar até a entrega de todos os lotes arrematados, conforme alínea "h)" do subitem 7.4.2.3.3 deste termo;
- 9 Pagamento da Taxa de Fiscalização do Leilão (paga a JUCEC) e demais despesas que incidam sobre o serviço;
- 10 Realizar a logística de veículos para leilão, contemplando o transporte e capatazia de movimentação dos veículos entre pátios da autarquia, situados em Fortaleza/CE, e do leiloeiro;
- 11 Tratamento de veículos qualificados como sucata contemplando a retirada e destruição de placas, desmontagem e recorte de chassi, retirada de motor irregular, destruição de motor irregular, retirada de kit gás irregular, recorte de piso de veículo sucata, vistoria de motores;
- 12 Outras despesas relacionadas a preparação dos lotes para leilão, bem como quaisquer outras necessárias ao bom andamento na prestação do serviço;
- 13 Pareceres e relatórios solicitados pela contratante;
- 14 Entrega de documentos de transferência de propriedade aos arrematantes de lotes de veículos;
- 15 Prestação de contas detalhando, de forma consolidada e analítica, as despesas de organização do leilão e as receitas, quando arrecadadas pelo leiloeiro.
- 2.5.3. Na ocorrência de quaisquer impedimentos a regularização do veículo arrematado, desde que dentro da legislação vigente, e ocorra no interstício de tempo entre, o arremate e a transferência de propriedade para o ARREMATANTE, desde que não reste configurada má-fé de quaisquer umas das partes, o responsável pelo recebimento do arremate deverá proceder com a devolução dos valores pagos pelo arrematante e o recolhimento do veículo leiloado.
- 2.5.3.1. A devolução que se refere o caput desse item, deverá ser incluída como despesa do leilão atual, desde que dentro da vigência do contrato.
- 2.5.4. Os bens serão ofertados, vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação eventuals defeitos ou vícios ocultos, nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de visitar e vistoriar os bens ofertados, isentando o DETRAN-CE e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- 2.5.5. Os leilões serão realizados periodicamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, podendo a demanda ser na Capital ou em qualquer uma das outras 15 Unidades Regionais no Estado do Ceará, bem como das demais que porventura vierem a ser criadas ao longo da vigência contratual.
- 2.5.5.1. Endereços das Unidades Regionais – UR do interior:
- 1.2. Regional Crateús: CE 187, nº 4001 - km 354 - Bairro Campo Velho, Crateús/CE;
 - 1.3. Regional Russas: Av. Cel. Antonio Cordeiro, S/N - Bairro Lagoa do Toco, Russas/CE;
 - 1.4. Regional Tianguá: Rua Campo de Pousos, S/N - Bairro Santo Antônio, Tianguá/CE;
 - 1.5. Regional Sobral: Av. John Sanford, 2595 - Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior - Sobral/CE;
 - 1.6. Regional Baturité: Rod. CE 356, Km 25, S/N - Bairro Alto Alegre - Baturité/CE;
 - 1.7. Regional Cariri: Avenida Mestre Raimundo Aniceto, 7 - Distrito Industrial - Juazeiro do Norte/CE;
 - 1.8. Regional Iguatu: Av. do Contorno, S/N - Bairro Cajueiro - Iguatu/CE;
 - 1.9. Regional Itapipoca: Av. Anastácio Braga, 911, Maceió Central Centro - Itapipoca/CE;
 - 1.10. Regional Morada Nova: Av. Santos Dumont, nº 3860, Bairro Campo de Aviação - Morada Nova/CE:
- 1.11. Regional Quixadá: Rua José Eneias Monteiro Lessa, nº 980, Bairro Planalto Universitário – Quixadá/CE;
- 1.12. Regional Tauá: Rodovia BR 020, Km 89, Zona Rural – Tauá/CE;
- 1.13. Regional Brejo Santo: Rua Projeta da 9, S/N – Bairro João e Joana II – Brejo Santo/CE;
- 1.14. Regional de Limoeiro do Norte: Rua Sabino Roberto de Freitas, nº 3252 – Bairro Luiz Alves de Freitas – Limoeiro do Norte/CE;
- 1.15. Regional Camocim: Rodovia CE 085, KM 399 - Tijuca, Camocim - CE, 62400-000
- 1.16. Regional Aracati: BR 304 KM 44 - Pedregal, Aracati - CE, 62800-000
- 2.5.5.2. Os leilões presenciais deverão acontecer em espaço físico disponibilizado pelo leiloeiro, quando realizados nas cidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte ou Sobral/CE. Quando os leilões presenciais forem realizados em qualquer outra Unidade Regional no Estado do Ceará, bem como das demais que porventura vierem a ser criadas ao longo da vigência contratual, estes acontecerão na sede da UR do DETRAN/CE daquela localidade ou em auditório pertencente a qualquer órgão do Governo do Estado do Ceará a ser disponibilizado pela Contratante.
- 2.5.5.2.1. Qualquer ajuste que, por ventura, for necessário realizar no auditório do órgão do Governo do Estado do Ceará concedido para a realização do leilão, será de atribuição do leiloeiro custeará-lo, com previsão nas despesas de organização.
- 2.5.5.3. Quando os leilões tratarem da alienação de veículos guardados nos pátios da Região Metropolitana de Fortaleza, ou das cidades de Juazeiro do Norte e Sobral/CE, o leiloeiro deverá utilizar pátio próprio ou locado para guarda dos veículos e visitação pelos interessados. Quando não, o Contratado deverá utilizar o pátio do DETRAN/CE daquela regional/localidade para separar os bens que irão a leilão e disponibilizar equipe de capatazia/acompanhamento durante as visitas dos interessados e entrega dos bens.
- 2.5.5.4. As despesas necessárias para o efetivo atingimento do objeto da contratação deverão ser previstas como Despesas de Organização.
- 2.6. ESTIMATIVA DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

GUARDA DE VEÍCULOS (DEPÓSITOS X QUANTITATIVO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	LOCALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS
1	DEPÓSITO	CONTRATADO (NC COMÉRCIO) PATIO JK	FORTALEZA	5206
2		PATIO ARACAPE (LOCADO)	FORTALEZA	2468
3		DETTRAN MARAPONGA	FORTALEZA	3291
4		2º REGIONAL	ITAPIPOCA	241
5		3º REGIONAL	SOBRAL	2261
6		4º REGIONAL	TIANGUÁ	314
7		5º REGIONAL	CRATEÚS	525
8		6º REGIONAL	TAUÁ	224
9		7º REGIONAL	JUAZEIRO	1211
10		8º REGIONAL	IGUATU	404
11		9º REGIONAL	QUIXADÁ	379
12		10º REGIONAL	MORADA NOVA	293
13		11º REGIONAL	RUSSAS	487
14		13º REGIONAL	LIMOERO DO NORTE	10
15		15º REGIONAL	CAMOCIM	514
16		ITAPEBUSSU	MARANGUAPE	2556
17		VARJOTA	FORTALEZA	02
TOTAL ESTIMADO DE VEÍCULOS				20.386

Tabela 1. Veículos em depósito/pátio atualizado em Março de 2025.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da sua divulgação no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os contratos serão automaticamente prorrogados quando seus objetos não forem concluídos no período firmado no contrato, desde que a não conclusão não decorra por culpa do contratado, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de vigência do edital ou com o prazo de validade do credenciamento.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Será admitida a subcontratação dos serviços auxiliares, tais como: guarda e remoção dos veículos, capatazia, secretariado, locação de espaço físico na capital para realização dos leilões presenciais, tratamento de veículos qualificados como sucata, dentre outros que não sejam as atividades restritas à profissão de leiloeiro, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3. Critérios de sustentabilidade

6.3.1. O contratado e os seus subcontratados, deverão atender as legislações ambientais vigentes, providenciando à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis, metais e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente que por ventura venham a se desprendê-los ou serem removidos dos veículos. Essa determinação também vale para os motores, placas e demais partes retiradas das sucatas. O contratado ainda deverá



utilizar veículos para o transporte dos bens até o pátio do leiloeiro (reboques, empilhadeiras, etc.), que evitem ou reduzam o consumo de combustíveis fósseis.

6.4. Legislação Pertinente

6.4.1. Durante toda a execução dos serviços, o leiloeiro deverá atentar e cumprir, no que couber, a seguinte legislação:

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB;
- Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;
- Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022;
- Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022;
- Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016.

6.5. Requisitos mínimos

6.5.1. Para a contratação em questão, o contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser maior de 25 (vinte e cinco) anos, cidadão brasileiro e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos (Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932);
- b) Ter idoneidade comprovada;
- c) Ser Leiloeiro Público Oficial, devidamente registrado e em situação regular na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC (Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022);
- d) Possuir capacidade técnico-operacional para operar leilões públicos na forma presencial e/ou eletrônica;
- e) Possuir regularidade fiscal, social e trabalhista para contratar com a Administração Pública;
- f) Possuir os recursos técnicos, humanos e logísticos necessários para a operacionalização de todas as etapas do leilão presencial e/ou eletrônico (pessoal qualificado para suporte e capatazia, espaço físico para receber os bens a serem leiloados e interessados, infraestrutura tecnológica, etc.), capazes de atender satisfatoriamente todas as condições necessárias.

6.6. Critérios para definição da ordem de contratação dos credenciados

6.6.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no rol de credenciados, por meio de correio eletrônico, bem como, divulgado no sítio eletrônico do DETRAN/CE. O prazo mínimo de antecedência para comunicação da realização do sorteio, será de 03 (três) dias úteis.

6.6.1.1. A primeira relação de habilitados será publicada em 15 (quinze) dias úteis contados da data de divulgação do edital no PNCP, a qual servirá de base para o sorteio público.

6.6.1.2. O sorteio será realizado pelo Núcleo de Leilões – NUCLE do DETRAN/CE de forma presencial e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

6.6.2. Para o sorteio, o Núcleo de Leilões - NUCLE terá à sua disposição 2 (duas) urnas para cada região, sendo o procedimento realizado da seguinte forma:

6.6.2.1. Serão dispostas na urna nº 1, tantas cédulas quantos forem os leiloeiros habilitados, cada qual com indicação do nome do leiloeiro em disputa;

6.6.2.2. Serão dispostas na urna de nº 2, tantas cédulas quantos forem os leiloeiros habilitados, cada qual com a indicação de numeração, do 1º (primeiro) até o último colocado;

6.6.2.3. O Núcleo de Leilões – NUCLE procederá o sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome do leiloeiro e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que o mesmo ocupará na lista dos participantes em disputa (Rol de Credenciados);

6.6.2.4. Em cada retirada para a definição da sequência, será mostrado e lido em voz alta o nome do leiloeiro credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pelo Núcleo de Leilões – NUCLE do DETRAN/CE.

6.6.3. Após o sorteio, a listagem nominal com a ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE/CE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para o conhecimento de todos os interessados.

6.6.4. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e a rotatividade dos leiloeiros e, será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.6.5. O leiloeiro que rejeitar a contratação ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

6.6.6. Em toda vigência do seu credenciamento, o leiloeiro terá direito a recusa/impedimento em atender a demanda apenas uma vez, na reincidência, ele será descredenciado.

6.6.6.1. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.6.7. O leiloeiro que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pelo DETRAN/CE, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:

6.6.7.1. As novas inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto ao DETRAN/CE;

6.6.7.2. Eventuais pedidos contendo a mesma data de protocolo serão submetidos a sorteio, a fim de ser definida a ordem de ingresso dos pedidos nas últimas posições do Rol de Credenciados.

6.6.7.3. A observância ao formato do sorteio garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem convocados, após todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham sido contemplados.

6.6.7.3.1. Quando os participantes já credenciados concluirem suas demandas/contratações antes da inclusão de novos credenciados, será realizada uma nova rodada de distribuição dentre os já credenciados, exemplo:

Cenário 1: Existem 3 leiloeiros credenciados – Durante a execução da demanda pelo credenciado 1, foi habilitado um 4º leiloeiro. O credenciado 1 só poderá receber nova demanda após a convocação do credenciado 4;

Cenário 2: Existem 3 leiloeiros credenciados – Após a conclusão da demanda pelo credenciado 1, foi habilitado um 4º leiloeiro. O credenciado 1 receberá nova demanda antes do credenciado 4.

6.6.8. Durante a vigência do Edital, serão acrescentados à ordem de convocação tantos leiloeiros quantos sejam habilitados.

6.6.9. Qualquer alteração na lista de classificação, seja pela inclusão novo leiloeiro oficial credenciado ou por motivos de descredenciamento, será publicada nova listagem nominal com a ordem de classificação atualizada no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE/CE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.6.10. Fica definido como quantitativo de itens, necessário para convocação dos credenciados e consequentemente, a preparação e realização dos leilões, o total de no mínimo 955 veículos (quantidade adotada no ETP para estimar o número de leilões necessários).

6.6.10.1. Excepcionalmente, quando a Unidade Regional do DETRAN/CE possuir número inferior a 955 veículos aptos a leilão, o credenciado também poderá ser convocado para prestação dos serviços, entretanto, este poderá recusar a contratação sem enquadrar-se na previsão do subitem 6.6.6 deste termo. Em caso de recusa, os demais integrantes do Rôl de Credenciados poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação.

6.6.10.2. O DETRAN/CE poderá agrupar demandas de mais de uma Unidade Regional/Pátio em uma única contratação para atingir o quantitativo mínimo de veículos necessário para leilão.

6.6.11. Estando o leiloeiro plenamente regular, serão tomadas, pela Administração, as providências que antecedem a contratação, e sem seguida confeccionados o processo de Inexigibilidade e o Contrato, o qual terá validade durante as fases preparatória, executória e pós leilão, e se estende até a finalização das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.12. Não haverá nenhuma obrigação para o DETRAN/CE caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da contratação

7.1.1. A contratação se dará de acordo com a oportunidade e conveniência do órgão, a medida que forem surgindo as demandas.

7.1.2. Para cada demanda surgida e comunicada pelo Núcleo de Leilões – NUCLE do DETRAN/CE, será convocado 01 (um) credenciado para assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil, seguindo ordem de classificação constante no Rol de Credenciados.

7.1.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair à contratação e convocação do candidato subsequente no Rol de Credenciados.

7.1.3.1. A validade do credenciamento será de 02 (dois) anos, contados da publicação da declaração de credenciamento do interessado no PNCP.

7.1.3.2. O prazo de vigência do Edital de credenciamento (art. 5º e art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 11.878/2024) não se confunde com o prazo de validade do credenciamento (art. 19, §1º, do Decreto nº 11.878/2024). O prazo de vigência do edital de credenciamento é o período no qual os interessados podem se habilitar a compor a lista de credenciados. Já o prazo de validade do credenciamento é o período em que, uma vez habilitados, os interessados permanecerão na lista de credenciados, e, portanto aptos a serem convocados para a execução do objeto.

7.1.4. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo credenciado, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela administração.

7.1.4.1. O prazo de que trata o caput deste subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

7.1.4.2. A ausência ou recusa de assinatura do contrato pelo convocado, no prazo estipulado no subitem anterior, autoriza o DETRAN/CE a selecionar outro credenciado.

7.1.4.3. Ao recusar o serviço pela segunda vez, o convocado será descredenciado.

7.1.5. Previamente à emissão do contrato ou instrumento equivalente, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento



de licitar e contratar do convocado.

7.1.6. A contratação será decorrente de processo de Inexigibilidade com fulcro no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6.1. No processo de Inexigibilidade, o DETRAN/CE já terá que informar o tipo de leilão desejado: presencial ou eletrônico.

7.1.7. Após a assinatura e divulgação do contrato ou instrumento equivalente no PNCP, o Leiloeiro terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar a Administração o levantamento prévio das despesas de organização do leilão.

7.1.7.1. Uma vez aprovadas as despesas pelo DETRAN/CE, será emitida a ordem de serviços.

7.2. Locais de Execução

7.2.1. Quando eletrônicos, o leiloeiro deverá utilizar, na rede mundial de computadores, sítio eletrônico, de acesso gratuito, para a realização de alienação eletrônica e divulgar as imagens dos bens ofertados. Neste caso, o leiloeiro poderá conduzir os certames do seu domicílio, firma ou outro local que achar pertinente e disponha de internet.

7.2.1.1. Os leiloeiros poderão utilizar plataformas online para gestão e organização dos expedientes administrativos da atividade de leiloaria.

7.2.1.2. O leiloeiro deverá utilizar canais de atendimento de fácil acesso na rede mundial de computadores para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações.

7.2.2. Quando presenciais, os leilões deverão ser executados na forma do subitem 2.5.5 deste termo.

7.3. Prazo de Execução

7.3.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1.2. Trata-se de serviço comum por escopo: aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período preeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

7.4. Condições de Execução:

7.4.1. O início da execução do objeto está condicionada a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pelo Contratante.

7.4.1.1. O leiloeiro terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço, para iniciar os serviços.

7.4.1.2. A ordem de serviços deverá conter as datas e os depósitos/pátios de onde sairão os veículos para os leilões, bem como as placas e descrições destes, podendo a CONTRATADA sugerir modificações ou ajustes, fazendo sempre de maneira antecipada aos preparativos iniciais a efetiva preparação do leilão.

7.4.2. Após receber a ordem de serviços, a prestação do serviço deverá ser realizada conforme descritivo abaixo:

7.4.2.1. Preparação dos Bens:

7.4.2.1.1. Caberá ao DETRAN/CE realizar a classificação dos veículos nas modalidades indicadas a seguir, conforme especificações:

a) CIRCULAÇÃO – Os veículos são leiloados na condição de CIRCULAÇÃO, podendo retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pelo registro do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com pagamento das respectivas taxas;

b) SUCATA – Os veículos são leiloados na condição de SUCATA, (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas;

c) RECICLAGEM - Os veículos são leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, resultante da descontaminação, descaracterização e Trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito.

7.4.2.1.2. Em seguida, o DETRAN/CE avaliará os bens pelo valor de mercado, atribuindo-lhes cotação mínima para arrematação.

7.4.2.1.3. Realizados os serviços previstos nos subitens anteriores, caberá ao Leiloeiro:

a) Realizar a arrumação e separação dos bens, conforme modalidades acima, sob a supervisão e avaliação do DETRAN, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote;

b) Identificar o número de lote de cada veículo sucata aproveitável ou circulação, com tinta ou etiqueta numérica, sendo os automóveis nos vidros e as motocicletas no banco.

c) Deixar os bens ofertados em leilão em estado apresentável (lavados e limpos na medida do possível);

d) Realizar atividades de tratamento dos veículos qualificados como sucata contemplando a retirada, pinagem e destruição de placas, desmontagem e recorte/destruição de chassi, retirada e destruição de motor irregular, retirada e destruição de kit gás irregular, recorte de piso de veículo sucata e vistoria de motores;

e) Elaborar relatório sobre a execução do recorte, destruição ou pinagem, com a identificação dos lotes, catálogo fotográfico e observações, se necessárias;

f) Realizar os serviços de chaveiro para abertura de veículos e confecção de chaves.

7.4.2.2. Remoção ou Organização dos pátios do DETRAN:

7.4.2.2.1. Quando na Região Metropolitana de Fortaleza, Juazeiro do Norte ou Sobral/CE:

a) Dirigir-se até os pátios do DETRAN, onde estão colocados os veículos a serem leiloados, com os equipamentos (empilhadeira, reboque, etc.) e equipe de capatazia necessários para a coleta, carga, transporte, descarga, arrumação e separação em lotes dos veículos no pátio do leiloeiro;

b) Dispor de infraestrutura física, própria ou locada, que comporte os veículos a serem leiloados, equipado com vigilância 24 (vinte e quatro) horas e sistema de videomonitoramento que permita a opção de gravar as imagens;

c) Alocar e distribuir os veículos de forma organizada para recepção, visita ou vistoria dos eventuais arrematantes, ou do DETRAN a caráter de fiscalização;

d) Os veículos serão removidos para o pátio do leiloeiro após cumprirem o prazo de apreensão estipulado na Resolução nº 623 e que já estejam aptos ao processo de Leilão;

e) Não haverá cobrança de estadia no pátio do Leiloeiro.

f) Fotografar todas as peças recebidas no pátio do leiloeiro no ato do recebimento.

7.4.2.2.2. Quando nas demais Unidades Regionais:

a) Dirigir-se até os pátios das Unidades Regionais do DETRAN, onde estão colocados os veículos a serem leiloados, com os equipamentos (empilhadeira, caminhão muck, etc.) e equipe de capatazia necessários para distribuir os veículos de forma organizada visando a recepção, visita ou vistoria dos eventuais arrematantes, ou do DETRAN a caráter de fiscalização;

b) Manter equipe de capatazia/segurança no pátio da UR para acompanhar os visitantes e garantir a integridade dos bens.

7.4.2.3. Quanto ao edital, divulgação e estrutura mínima dos leilões:

7.4.2.3.1. Escolha da data e horário de realização do leilão conjuntamente com o DETRAN;

7.4.2.3.2. Leilão Eletrônico

a) Elaborar edital, juntamente ao DETRAN/CE, e divulgá-lo em sítio eletrônico oficial, no sistema/plataforma de leilões do contratado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como afixado em local de ampla circulação de pessoas na Administração e em outros meios que se façam necessários, com as informações constantes no subitem a seguir.

b) O sistema/plataforma de leilões eletrônicos deverá permitir a inserção das seguintes informações mínimas para a realização do certame:

I - a descrição e fotografias do(s) bem(ns), com suas características;

II - o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ns) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado e as condições de pagamento;

III - a indicação do lugar onde estiverem os veículos;

IV - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

V - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VI - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

c) A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do edital;

II - abertura da sessão pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recursal;

V - pagamento pelo(s) vencedor(es); e

VI - homologação.

d) O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.

e) O sistema/plataforma virtual que será utilizada para a realização dos certames/leilões será de responsabilidade do contratado, de ampla divulgação, com fácil acesso aos usuários e em “homepage” que garanta segurança, controle, celeridade, clareza e simplicidade na exposição de dados para efetivação dos arremates.

e.1) O sistema/plataforma virtual proposto pelo leiloeiro passará pela análise prévia da Administração para exame de conformidade, conforme previsto no art. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste termo, em especial a alínea “b” do subitem 7.4.2.3.2.

e.2) Uma vez não atendidos os requisitos mínimos exigidos, o leiloeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar à Administração um novo sistema/plataforma de leilões eletrônicos que atenda a este termo, sob pena de ser convocado o credenciado seguinte do rol de classificação.

7.4.2.3.3. Leilão Presencial

a) Elaborar edital, juntamente ao DETRAN/CE, e divulgá-lo em sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como afixá-lo em local de ampla circulação de pessoas na Administração, contendo as informações exigidas no art. 31, §2º da Lei nº 14.133/2021;

b) O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.

c) Publicar o resumo do edital, resultado e demais comunicados do leilão em jornal de grande circulação, sítio eletrônico oficial e nas mídias sociais, tais como: Instagram, Facebook e X (Twitter);

d) Prestar informações sobre o leilão, tipo: telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos adicionais;



- e) Destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, inclusive sistema de som e cadeiras para acomodação dos participantes, bem como disponibilizar pessoal para o atendimento aos arrematantes em potencial;
- f) Disponibilizar de equipe administrativa para recebimento, conferência, controle e caixa, bem como para secretariar o evento (leilão); pessoal de pista;
- g) Dispôr de espaço físico, próprio ou locado, tipo auditório, com assentos, banheiros, bebedouro/gelágua, ar-condicionado e toda infraestrutura e pessoal necessários para recepcionar e acomodar os eventuais interessados/arrematantes nos leilões presenciais com as seguintes capacidades mínimas: em Fortaleza – 300 (trezentas) pessoas, em Juazeiro do Norte ou Sobral – 150 (cento e cinquenta) pessoas.
- h) Dispôr de espaço físico, próprio ou locado, para guarda dos bens e para visitação das peças ofertadas, com pessoal para secretariar até a entrega de todos os lotes arrematados nos leilões presenciais com as seguintes áreas mínimas em único imóvel: em Fortaleza – 15.000m², em Juazeiro do Norte ou Sobral – 7.500m².
- 7.4.2.4. Condução dos leilões:
- 7.4.2.4.1. Conduzir o leilão público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas ao DETRAN/CE;
- 7.4.2.4.2. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- 7.4.2.4.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade.
- 7.4.2.4.4. Permitir exclusivamente a participação nos leilões na modalidade de SUCATA, pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 –CONTRAN.
- 7.4.2.4.5. Permitir exclusivamente a participação nos leilões na modalidade de RECICLAGEM, pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia ou fundição, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam todas as exigências estabelecidas nos Editais de Leilão.

7.4.2.5. Da entrega dos bens e prestação de contas:

- 7.4.2.5.1. Fornecer ao DETRAN/CE relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, acompanhado da documentação pertinente;
- 7.4.2.5.2. Enviar ao DETRAN, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do leilão, a Ata de leilão, contendo, dentre outras, as seguintes informações: valor do lance vencedor ofertado, condições de pagamento, valor final recebido no ato de leilão, inclusive o termo de declaração de leilão deserto, quando for o caso;
- 7.4.2.5.3. A prestação de contas será efetuada pelo(a) LEILOEIRO(A) ao DETRAN/CE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do encerramento do evento.
- 7.4.2.5.3.1. Quando os arremates forem recolhidos pelo leiloeiro, a FATURA DE LEILÃO deverá ser apresentada com a prestação de contas, salvo greve bancária, ficando deliberado que logo que efetivamente cobrados, seus valores serão repassados ao DETRAN/CE.
- 7.4.2.5.4. Pagar os tributos, federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato, exceto os tributos que, por força da legislação específica, forem de responsabilidade do DETRAN/CE;
- 7.4.2.5.5. Fornecer aos vencedores do leilão, os Termos de Arrematação, nota de venda e os recibos das comissões pagas, recolhidos o devido imposto, quando for o caso;
- 7.4.2.5.6. Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, especialmente designado(s) para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior áquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento dos Serviços

9.1.1. O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do contratado, com a respectiva transferência dos arremates pelo leiloeiro, quando for o caso, e quitação das despesas de organização do leilão pelo DETRAN/CE.

9.1.1.1. As despesas de organização estão limitas a 11,99% (onze vírgula noventa e nove por cento) do valor global arrecadado, demonstrado através de planilha de custos aprovada pela CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 25 do Decreto Federal nº 21.981/32 e Art. 32. da RESOLUÇÃO Nº 623, de 6 de setembro de 2016.

9.1.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, rever ou refazer qualquer parte do processo de leilão, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não aceitar a execução de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na efetiva prestação do serviço.

9.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Não se aplica, haja vista a contratação não prever ônus para o DETRAN/CE, mas receita.

9.3. Do pagamento pelo arrematante

9.3.1. O pagamento do valor arrematado do bem, pelo arrematante, poderá se dar de duas formas:

9.3.1.1. Pagamento através de depósito em conta bancária do DETRAN/CE; ou

9.3.1.2. Pagamento direto ao Leiloeiro, que, após a conclusão do processo, prestará contas ao DETRAN/CE na forma a ser estabelecida neste termo e no respectivo Contrato.



9.3.2. A forma de pagamento será escolhida pela Administração no momento da confecção do edital do leilão e constará em tal instrumento no momento da sua divulgação.

9.3.2.1. A administração fará a escolha da forma de pagamento mais adequada para a ocasião, levando em consideração o tipo de leilão (presencial ou eletrônico), a quantidade de bens a serem leiloados, a(s) unidade(s) regional(is) a ser(em) contemplada(s) e melhor maneira de arrecadação/prestação de contas.

9.3.3. A partir da homologação do certame o arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para realizar o pagamento, à vista, do bem arrematado, conforme estabelecido no edital do leilão.

9.3.4. O arrematante que não efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item anterior perderá o direito à compra.

9.3.5. Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

9.3.6. Pagamentos efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes. Neste caso, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido para o segundo colocado do leilão para aquele lote, observando-se os prazos para pagamento.

9.3.7. Depois de efetuado o pagamento, o comprovante do depósito bancário deverá ser enviado via e-mail para o leiloeiro a qual dará a ordem para transferência do bem.

9.3.8. Os bens só serão liberados pelo DETRAN/CE após a confirmação dos pagamentos.

9.3.9. Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente/arrematante.

9.3.10. A guia de recolhimento fornecida pelo leiloeiro deverá discriminar todos os valores a serem quitados pelo arrematante e, caso deixe de informar qualquer uma das obrigações monetárias, assume total responsabilidade por sua quitação;

9.3.11. Em nenhuma hipótese, este órgão será responsável pela cobrança dos valores devidos pelo(s) Arrematante(s), sendo de total responsabilidade do Leiloeiro condutor do leilão a cobrança do pagamento, assim como os gastos que tiver de despesar para recebê-lo.

9.4. Da remuneração do leiloeiro e despesas de organização

9.4.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 21.981/1932.

9.4.1.1. O pagamento da comissão do leiloeiro é diferente do valor do bem, portanto, a comissão deve ser paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro.

9.4.2. Caso não ocorra a arrematação do bem, não existirá comissão.

9.4.3. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro de informação nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso em qualquer espécie por parte do DETRAN/CE.

9.4.4. O pagamento da comissão deverá ser feito diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, que, após a conclusão do processo, prestará contas ao DETRAN/CE na forma a ser estabelecida neste termo e no respectivo Contrato.

9.4.5. O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, exceto aquelas enquadradas como despesas de organização previstas neste termo.

9.4.6. Quando arrecado pelo leiloeiro o valor dos bens, esse se obriga a transferir, em até 5 (cinco) dias úteis, o valor arrematado para a conta bancária do DETRAN/CE, já descontadas as despesas de organização devidas.

9.4.6.1. Em caso de atraso injustificado e sem o aceite da CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeito à multa de mora por dia de atraso, até o terceiro dia útil, calculados sobre o valor total a ser recolhido pela CONTRATANTE. Findo o prazo estabelecido, e não recolhidos os valores e multas aos cofres da CONTRATANTE, ensejará em instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital, assim como adotará as medidas judiciais de inadimplência, e estará neste ato rescindindo o contrato firmado.

9.4.7. Quando arrecadado pelo DETRAN/CE, este efetuará o repasse correspondente as despesas de organização ao leiloeiro, após a devida apresentação da prestação de contas pelo contratado.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de adiantamento de qualquer valor correspondente as despesas de organização do leilão antes da execução do objeto e da aprovação da prestação de contas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.6. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.6.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.7. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.8. Elaborar em conjunto com o Leiloeiro Contratado o planejamento e a programação dos trabalhos a serem realizados, bem como, a definição dos cronogramas de execução das tarefas;

10.9. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

10.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

10.11. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

10.12. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor(es) ou comissão designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Para os veículos removidos em decorrência de medida administrativa aplicada pelo Agente da Autoridade de Trânsito e recolhidos aos pátios do DETRAN/CE, BPRE/CE e Municípios conveniados, o DETRAN/CE providenciará:

10.13.1. Vistoria veicular com a identificação dos números de chassi e motor de cada veículo;

10.13.2. Emissão das notificações legais, por remessa postal ou qualquer outro meio tecnológico hábil, em nome e para os endereços de quem constar nos registros dos veículos;

10.13.3. Emissão das notificações legais, por remessa postal ou qualquer outro meio tecnológico hábil, ao agente financeiro, arrendador do bem, entidade credora ou a quem tenha se sub-rogado aos direitos dos veículos, caso os endereços constem nos prontuários ao qual os veículos estejam vinculados;

10.13.4. Publicação dos Editais de Notificação nos termos da legislação pertinente;

10.13.5. Emissão de comunicado aos órgãos detentores dos registros dos veículos, informando que os bens serão leiloados, para que os órgãos de registro adotem todos os procedimentos devidos, nos termos da legislação de trânsito.

10.13.6. Para os veículos com restrição policial, judicial ou administrativa sobre seus prontuários, promover as notificações legais e/ou baixas das restrições juntamente ao Leiloeiro Contratado.

10.13.7. Realizar a avaliação e classificação dos veículos, conforme subitem 7.4.2.1.1 deste Termo, bem como entregar ao Leiloeiro Contratado a relação dos bens a serem preparados/leiloados e os documentos pertinentes, contendo todos os dados e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.

10.13.8. Publicar os editais e atos dos leilões no PNCP, DOE/CE e/ou sítio eletrônico oficial do DETRAN/CE, quando necessário;

10.13.9. Disponibilizar ao Leiloeiro Contratado os dados das contas bancárias (Contas Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados.

10.13.10. Realizar o rateio e pagamento dos débitos incidentes sobre os prontuários dos veículos, respeitando a ordem de preferência estabelecida no § 6º do Art. 328 da Lei 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 623/2016 – CONTRAN.

10.13.11. Para os veículos de responsabilidade do Poder Judiciário, que por força de convênio sejam incluídos nos leilões realizados pelo DETRAN/CE, realizar as destinações dos valores em conformidade com as determinações dos Órgãos Judicícios, com ou sem vínculos processuais.

10.13.12. Para os veículos registrados no Estado do Ceará, efetuar a desvinculação dos débitos dos veículos de competência DETRAN/CE, existentes até a data dos leilões e não quitados com os recursos obtidos nas alienações.

10.13.13. Para os veículos leiloados na modalidade Sucata e Reciclagem registrados no Estado do Ceará, promover as baixas definitivas dos registros dos veículos.

10.13.13.1. Para os veículos leiloados na modalidade Sucata e Reciclagem registrados em outras unidades federativas, requerer as baixas junto aos órgãos executivos de trânsito de registro dos veículos.

10.13.14. Realizar os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes, dos pedidos de baixa definitiva dos registros dos veículos leiloados como Sucata e Reciclagem.

10.13.15. Para os veículos leiloados na modalidade Circulação e registrados no Estado do Ceará, fornecer o número do Certificado de Registro de Veículo (CRV) dos veículos leiloadados.

10.13.16. Realizar os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes, dos pedidos do número do Certificado de Registro de Veículo (CRV) dos veículos



leiloados.

10.13.17. Realizar os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes, dos pedidos de desvinculação dos débitos dos veículos, existentes até a data dos leilões e não quitados com os recursos obtidos nas alienações e a baixa dos demais ônus incidentes sobre o prontuário dos bens leiloados.

10.13.18. Informar o Leiloeiro Contratado sobre eventuais problemas e/ou dificuldade no atendimento dos pedidos formulados, pertinentes à desvinculação dos débitos dos veículos, baixa dos ônus incidentes, baixas definitivas do registro e obtenção do número do Certificado de Registro de Veículo (CRV), por parte dos órgãos competentes demandados.

10.13.19. Administrar a entrega dos veículos leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo Leiloeiro Contratado.

10.13.20. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do Leiloeiro Contratado nas dependências do DETRAN/CE ou dos pátios locados, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato para realizar a gestão dos veículos com penhora.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de credenciamento e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento ou em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

11.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, bem como dos veículos a serem leiloados, quando estes estiverem no pátio do Contrato, durante a vigência do contrato;

11.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante;

11.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações;

11.20. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

11.21. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

11.22. Manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, conforme legislação vigente;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento das despesas de organização, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa dos serviços ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aqueles previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

11.24. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3. Prova de matrícula válida na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, conforme §único do art. 56 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022;

12.2.4. Cópia da Carteira de exercício profissional e Declaração emitida pela JUCEC atestando a sua situação de regularidade para o exercício da profissão de leiloeiro, conforme art. 74, X da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022;

12.2.5. Certidão negativa de antecedentes criminais nas Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo graus, correspondentes à circunscrição em que o interessado tiver seu domicílio, conforme art. 2º, alínea “d” do Decreto Federal nº 21.981/32;

12.2.6. Prova de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>), para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos previsto no art. 2º, alínea “a” do Decreto Federal nº 21.981/32;

12.2.7. Certidão negativa de candidato inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:6481510964446:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), para fins de comprovação da idoneidade prevista no art. 2º, alínea “d” do Decreto Federal nº 21.981/32;

12.2.8. Certidão negativa correccional emitida pela Controladoria Geral da União – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), para fins de comprovação da idoneidade prevista no art. 2º, alínea “d” do Decreto Federal nº 21.981/32;

12.2.9. As exigências tratadas nos subitens 12.2.3 a 12.2.8, enquadram-se na previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, no tocante a “autorização para o exercício da atividade a ser contratada”.

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, será restrita a:

12.3.1. Comprovar, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o interessado prestou serviços, referente a leilões oficiais realizados de forma presencial e/ou eletrônica, com a efetiva venda de veículos automotores nos termos



do artigo 328 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

12.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) comprovar a realização dos procedimentos de organização e avaliação dos veículos automotores, compreendendo serviços de vistoria veicular e separação dos lotes de leilão, correspondente a, pelo menos, 477 (quatrocentos e setenta e sete) veículos (50% do quantitativo mínimo de veículos destinados a leilão);

12.3.1.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo DETRAN/CE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o contrato, dentre outros documentos.

12.3.1.3. Os atestados para efeito de comprovação de execução dos serviços só serão aceitos quando expedidos após a conclusão dos contratos ou decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.3.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.3.2. Documentos que ateste(m) o efetivo exercício de atividade como leiloeiro por, no mínimo, 12 (doze) meses, tais como: demonstrativo de publicidade dos leilões realizados, declarações fornecidas ao interessado por outra pessoa jurídica, entre outros;

12.3.3. Declaração de que no ato da contratação disporá de infraestrutura adequada para promover o leilão presencial e/ou eletrônico, inclusive com local físico no Município de Fortaleza/CE e sítio eletrônico na rede mundial de computadores, devendo cumprir especialmente os requisitos deste Termo de Referência.

12.3.4. O interessado, no ato da contratação, deverá apresentar a comprovação de que possui toda a estrutura exigida neste termo, caso contrário, será descredenciamento junto ao procedimento e poderá sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 por apresentar declaração falsa.

Habilidades fiscal, social e trabalhista

12.4. As habilidades fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.2.1. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.3.1. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.4.4. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.4.5. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo C deste termo.

12.5. Os documentos enumerados no subitem 12.4 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do interessado, incluindo por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.4.3 e 12.4.4 deverá ser feita na forma da legislação específica, tudo em conformidade com os § 1º e 2º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, visto que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta da taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante, ao mesmo tempo que as despesas de organização serão debitadas do valor total arrematado com os bens e o restante da arrecadação será creditado às contas do DETRAN/CE.

13.2. O DETRAN/CE ficará isento de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a administração.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO B – Justificativa Não Participação de Consórcios;

ANEXO C – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO D – Declaração de Infraestrutura;

ANEXO E – Modelo de Requerimento de Participação.

Fortaleza - CE, 13 de junho de 2025.

Rita de Cássia Moreira Freire
GERENTE NÚCLEO DE LEILÓES-NUCLE

Aprovado por:

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRA/ORDENADOR DE DESPESA-DIAF
Waldemir Catano de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE-SUPER



ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O art. 22 da Lei 9.503/97 (CTB) prevê aos Órgãos Estaduais de Trânsito as seguintes competências:

“Art. 22. Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

(...)”

IV – estabelecer, em conjunto com as Polícias Militares, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

V – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios previstas no § 4º do art. 24 deste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

VI – aplicar as penalidades por infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios previstas no § 4º do art. 24 deste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

A Lei Estadual N.º 10.521, de 02 de junho de 1981, que reorganiza o Departamento Estadual de Trânsito do Ceará e dá outras providências, prevê nos seus arts. 3º e 4º o seguinte:

Art. 3.º - O DETRAN tem por finalidade o planejamento, coordenação, controle e execução da política de trânsito e tráfego no âmbito da competência do Estado.

Art. 4.º - No desempenho de suas atividades, compete ao DETRAN:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, fazendo aplicar as sanções nela previstas;

Tendo em vista que no exercício das atividades rotineiras de fiscalização, inerente a sua competência legal, o DETRAN/CE, em conjunto com o Batalhão da Polícia Rodoviária Estadual- BPRE, realizam a apreensão de, aproximadamente, 600 (seiscentos) veículos por mês, somente na capital e região metropolitana, dos quais, em média, 20% (vinte por cento) não são retirados pelos proprietários, o que causa um acúmulo de veículos nos depósitos mantidos sob a guarda desta Autarquia de Trânsito. Vale salientar ainda, a existência dos veículos que são enviados aos depósitos/pátios, oriundos de convênios firmados pelo DETRAN-CE, com a Administração Pública Estadual e Municipal e Poder Judiciário, que após o devido processo legal, por parte do Demandante, também aguardam nos pátios/depósitos desse órgão.

Cumpre salientar que o DETRAN/CE possui 16 UNIDADES REGIONAIS-UR espalhadas por todo o Estado, onde 13 dessas UR possuem depósitos de veículos apreendidos, contando ainda com mais 4 pátios de guarda veicular na cidade de Fortaleza, totalizando 17 depósitos/pátios de veículos apreendidos, confirme tabela abaixo:

GUARDA DE VEÍCULOS (DEPÓSITOS X QUANTITATIVO)				
ITEM	DESCRIPÇÃO	TIPO	LOCALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS
1	DEPÓSITO	CONTRATADO (NC COMÉRCIO) PATIO JK	FORTALEZA	5206
2		PATIO ARACAPE (LOCADO)	FORTALEZA	2468
3		DETRAN MARAPONGA	FORTALEZA	3291
4		2º REGIONAL	ITAPIPOCA	241
5		3º REGIONAL	SOBRAL	2261
6		4º REGIONAL	TIANGUÁ	314
7		5º REGIONAL	CRATEÚS	525
8		6º REGIONAL	TAUÁ	224
9		7º REGIONAL	JUAZEIRO	1211
10		8º REGIONAL	IGUATU	404

GUARDA DE VEÍCULOS (DEPÓSITOS X QUANTITATIVO)				
ITEM	DESCRÍÇÃO	TIPO	LOCALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS
11		9º REGIONAL	QUIXADÁ	379
12		10º REGIONAL	MORADA NOVA	293
13		11º REGIONAL	RUSSAS	487
14		13º REGIONAL	LIMOEIRO DO NORTE	10
15		15º REGIONAL	CAMOCIM	514
16		ITAPEBUSSU	MARANGUAPE	2556
17		VARJOTA	FORTALEZA	02
TOTAL ESTIMADO DE VEÍCULOS				20.386

Tabela 1. Veículos em depósito/pátio atualizado em Março de 2025.

Considerando que a fiscalização de trânsito é um processo intermitente e opera com bens de alto valor, e que os veículos abandonados por muito tempo tornam-se polos atrativos de insetos, roedores, répteis, devendo ser o quanto antes incluídos em processo de desfazimento, haja vista os dados divulgados pelo Ministério da Saúde e o engajamento de todos os setores da sociedade em combater o surto anual de doenças correlacionadas ao acúmulo de água e lixo, principalmente aqueles transmitidos pelo mosquito Aedes aegypti, vetor de transmissão de dengue, febre amarela, febre zika e Chikungunya; é imprescindível e necessário que o DETRAN-CE busque uma solução para o dissossoamento dos bens de terceiros e o esvaziamento dos seus pátios/depósitos com veículos apreendidos. O Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503/97, traz no seu art. 328 a seguinte previsão:

Art. 328. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico. (Redação dada pela Lei nº 13.160, de 2015)

Por outro lado, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), versa o seguinte sobre alienação de bens:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Diante da impossibilidade de permuta ou venda para outros órgãos da Administração Pública, ou ainda doação para uso de interesse social, haja vista o estado de desuso ou sucata em que se encontram os bens, resta ao DETRAN/CE somente a realização de leilão, pelas previsões legais acima.

Os leilões ocorrem de forma intercorrente neste Órgão, só no ano de 2023, o DETRAN/CE realizou 7 leilões, totalizando 3.820 veículos leiloados, dentre veículos conservados e sucatas, conforme descrito abaixo.

TIPO LOTE	TIPO VEÍCULO	QUANTIDADE
DUT	AUTOMÓVEL	155
DUT	MOTOCICLETA	1.132
SUCATA	AUTOMÓVEL	946
SUCATA	MOTOCICLETA	1.587
TOTAL		3.820

Tabela 2. Veículos leiloados em 2023.

Tendo em vista a necessidade desse órgão realizar novos leilões para alienação de bens móveis legalmente apreendidos, o presente estudo deverá verificar as alternativas possíveis para solucionar o problema identificado.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. Para a contratação em questão, o contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.1.1. Ser maior de 25 anos, cidadão brasileiro e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos (Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932);

2.1.2. Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de identidade e certidões negativas expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e do Distrito Federal, no foro cível e criminal, correspondentes à circunscrição em que o candidato tiver o seu domicílio (Decreto Federal nº 21.981/1932);

2.1.3. Ser Leiloeiro Público Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC (INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI /ME Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022);

2.1.4. Possuir capacidade técnico-operacional para operar leilões públicos na forma presencial e/ou eletrônica, com experiência mínima de 12 (doze) meses comprovada por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de leilão público;

2.1.5. Possuir regularidade fiscal, social e trabalhista para contratar com a Administração Pública;

2.1.6. Recursos técnicos, humanos e logísticos para a operacionalização de todas as etapas do leilão presencial e/ou eletrônico (pessoal qualificado para suporte e capatazia, espaço físico para receber os bens a serem leiloados e interessados, infraestrutura tecnológica, etc.), capazes de atender satisfatoriamente todas as condições necessárias.

2.2. Legislação Pertinente:

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB;
- Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;
- Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022;
- Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022;
- Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016;

2.3. Critérios de sustentabilidade: O contratado e os seus subcontratados, deverão atender as legislações ambientais vigentes, providenciando à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis, metais e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente que por ventura venham a se desprender ou serem removidos dos veículos. Essa determinação também vale para os motores, placas e demais partes retiradas das sucatas. O contratado ainda deverá utilizar veículos para o transporte dos bens até o pátio do leiloeiro (reboques, empilhadeiras, etc.), que evitem ou reduzam o consumo de combustíveis fósseis.

2.4. Desempenho e Qualidade: O desempenho do leiloeiro e qualidade dos serviços prestados serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) Preparo e conhecimento técnico do leiloeiro durante a condução dos trabalhos;
- b) Eficiência da divulgação do leilão e número de interessados alcançados/atraídos;
- c) Número de bens arrematados;
- d) Tempo total para conclusão dos serviços, a contar da contratação;
- e) Detalhamento e agilidade na Prestação de contas;
- f) Habilidade e agilidade na resolução de eventuais problemas;
- g) Sigilo das informações, dados da contratação e dos arrematantes;
- h) Valor global de arrecadação dos bens;
- i) Articulação e desenvoltura nas negociações;
- j) Qualidade da infraestrutura, equipamentos e plataformas disponibilizadas;
- k) Cumprimento às cláusulas e obrigações contratuais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vista a identificar possíveis soluções utilizadas pela Administração em demandas similares, foi realizada consulta aos portais governamentais, em especial PNCP e Portal de Licitações do TCE/CE, e com análise dos processos de contratação não foi identificada nenhum tipo de metodologia inovadora.



Portanto, no que tange às possíveis soluções para atendimento a demanda têm-se as seguintes:

Solução 01: Designação de servidor dos quadros efetivos do DETRAN/CE para realização de leilões, conforme caput do art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Análise: A presente solução demonstrou-se inviável, pois o DETRAN/CE não dispõe, em seu atual quadro efetivo, de servidor apto, devidamente habilitado e treinado para tal mister. Além disso, a organização de leilão não se resume apenas a contratação de leiloeiro, acarreta também diversas outras despesas, como por exemplo, capatazia para arrumação de lotes e procedimento de entrega, pessoal para secretariar o evento até a entrega de todos os lotes, logística de veículos para leilão contemplando a capatazia de movimentação entre pátios na Capital, Região Metropolitana e Interior. Dessa forma, a logística dessa solução emana tempo e custos aos cofres público e não se mostra a opção mais eficiente e eficaz.

Solução 02: Contratação de Leiloeiro Oficial público através de pregão com critério de julgamento maior desconto, conforme art. 31, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Análise: A taxa de comissão dos leiloeiros, segundo o art. 24 do Decreto nº 21.981/32, será regulada por convenção escrita. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre móveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3% (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza. Logo, a comissão dos leiloeiros é taxativa, sem previsão de possibilidade de lances para reduzir o percentual previamente fixado. Além disso, o uso de pregão: a) vincularia o objeto da contratação a único vencedor, cessando a possibilidade de realizar leilões de forma simultânea; b) estabelece data limite para participação, restringindo-se somente àqueles que atendam todos os requisitos de contratação num curto espaço de tempo; e c) tem mais chances do processo ser fracassado ou deserto, pelos motivos expostos anteriormente.

Solução 03: Contratação de Leiloeiro Oficial público através de credenciamento, conforme art. 31, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Análise: Verificou-se que essa metodologia é a mais adotada pela Administração Pública, em especial nas esferas estadual e federal, uma vez que: a) permite o cadastro permanente de novos interessados; b) pode ser feita de forma paralela e não excludente, ou seja, é realizada contratações simultâneas em condições padronizadas; e c) a administração convoca interessados para se credenciem e executar o objeto, tão somente, quando necessário. Tal solução traz mais eficiência e vantajosidade para o Detran/CE, uma vez que a apreensão de veículos e, consequentemente, a necessidade de promover leilões é recorrente e imprevisível, tornando-se necessária a busca de uma solução permanente, que possibilite contratações simultâneas para atender as diversas regionais desse órgão, e com amplo número de participantes aptos a prestar os serviços, quando necessário, ao ponto que a administração tenha a opção de recorrer a outro vencedor, em caso de recusa do primeiro, sem precisar iniciar outro procedimento licitatório e aguardar todo trâmite burocrático. Em pesquisa realizada junto ao site da Junta Comercial do Estado do Ceará (<https://www.jucec.ce.gov.br/leiloeiros/>), foi observado que existem, atualmente, 45 (quarenta e cinco) leiloeiros públicos oficiais matriculados e aptos, o que torna possível a contratação. Por fim, ressalto o texto do art. 6º do Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023, que versa:

Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

Sendo assim, a solução 3 se mostra a mais apropriada e viável para o presente objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Forma de Contratação: Procedimento Auxiliar de CRENDENCIAMENTO amparado no art. 79, I da Lei nº 14.133/2021, seguido de Inexigibilidade prevista no art. 74, IV da norma supra.

4.2. Natureza da Contratação: Trata-se de serviço comum por escopo: aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.3. O processo de contratação se dará seguindo as seguintes etapas:

a) Conclusão da Fase Preparatória prevista no Capítulo II, Seção I da Lei nº 14.133/2021 (ETP, Mapa de Riscos, TR e Edital);

b) Divulgação e Publicidade do Edital de Credenciamento;

c) Registro dos Requerimentos de Participação;

d) Habilitação;

e) Recursos;

f) Divulgação da lista de credenciados, conforme condições a serem prevista no Termo de Referência;

g) Surgimento e Dimensionamento da Demanda;

h) Sorteio público para seleção do contratado;

i) Providências que antecedem a contratação;

j) Confecção do processo de Inexigibilidade;

k) Convocação do credenciado para Assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

l) Divulgação do Contrato ou instrumento equivalente;

m) Levantamento e apresentação das Despesas de Organização pelo leiloeiro;

n) Aprovação da Contratante;

o) Emissão da Ordem de Serviços;

p) Execução dos Serviços;

q) Recebimento dos Serviços pela Contratante;

r) Prestação de Contas pelo contratado;

s) Rateio dos Valores Arrecadados;

t) Repasse dos rendimentos/créditos auferidos;

u) Entrega dos Bens aos arrematantes.

4.4. O Leilão poderá ser de forma presencial e/ou eletrônica, a escolha da administração no momento da contratação.

4.4.1. Quando presencial, o leilão deverá acontecer em espaço físico coberto, com assentos, banheiros, bebedouro/gelágua, ar-condicionado e toda infraestrutura e pessoal necessário para recepcionar e acomodar os eventuais interessados/arrematantes.

4.4.2. Quando eletrônico, o leilão deverá acontecer em site de ampla divulgação, com fácil acesso aos usuários e em “homepage” que garanta segurança, controle, celeridade, clareza e simplicidade na exposição de dados para efetivação dos arremates.

4.5. O Leiloeiro Oficial contratado após receber a ordem de serviço deverá organizar o leilão, contemplando todas as despesas referentes a ele, quais sejam: 1 Todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber: publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites de leilão, redes sociais, publicação em revistas especializadas, dentre outras;

2 Reprodução e distribuição de cópias do edital de Leilão;

3 Capatazia para arrumação de lotes e procedimento de entrega dos lotes arrematados;

4 Controle de recebimento das peças (fotográfico e manual);

5 Levantamento fotográfico para exibição durante o leilão;

6 Segurança durante todo processo;

7 Dispor de espaço físico, próprio ou locado, nas cidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral/CE, com toda estrutura descrita no subitem 4.4.1 deste estudo;

8 Dispor de espaço para guarda dos bens e para visitação das peças ofertadas, com pessoal para secretariar até a entrega de todos os lotes arrematados;

9 Pagamento da Taxa de Fiscalização do Leilão (paga a JUCEC) e demais despesas que incidam sobre o serviço;

10 Realizar a logística de veículos para leilão, contemplando o transporte e capatazia de movimentação dos veículos entre pátios da autarquia, situados em Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral/CE, e do leiloeiro;

11 Tratamento de veículos qualificados como sucata contemplando a retirada e destruição de placas, desmontagem e recorte de chassi, retirada de motor irregular, destruição de motor irregular, retirada de kit gás irregular, recorte de piso de veículo sucata, vistoria de motores;

12 Outras despesas relacionadas a preparação dos lotes para leilão, bem como quaisquer outras necessárias ao bom andamento na prestação do serviço;

13 Pareceres e relatórios solicitados pela contratante;

14 Entrega de documentos de transferência de propriedade aos arrematantes de lotes de veículos;

15 Prestação de contas detalhando as receitas e “Despesas de Organização” tanto na forma consolidada quanto na forma analítica.

4.6. Nocorrência de quaisquer impedimentos a regularização do veículo arrematado, desde que dentro da legislação vigente, e ocorra no interstício de tempo entre, o arremate e a transferência de propriedade para o ARREMATANTE, desde que não reste configurada má-fé de quaisquer umas das partes, o leiloeiro deverá proceder com a devolução dos valores pagos pelo arrematante e o recolhimento do veículo leiloado.

4.6.1. A devolução que se refere o caput desse item, deverá ser incluída como despesa do leilão atual ou no posterior, desde que dentro da vigência do contrato.

4.7. Os bens serão ofertados, vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de visitar e vistoriar os bens ofertados, isentando o DETRAN-CE e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

4.8. Os leilões serão realizados periodicamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, podendo a demanda ser na Capital ou em qualquer uma das outras 16 Unidades Regionais no Estado do Ceará, bem como das demais que porventura vierem a ser criadas ao longo da vigência contratual.

4.8.1. Os leilões presenciais, quando realizados na capital, deverão acontecer no espaço físico disponibilizado pelo leiloeiro.

4.8.2. Quando os leilões presenciais não forem realizados nas cidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte ou Sobral/CE, ou seja, em qualquer uma das outras Unidades Regionais no Estado do Ceará, bem como das demais que porventura vierem a ser criadas ao longo da vigência contratual, estes acontecerão na sede da UR do DETRAN/CE daquela localidade ou em auditório pertencente a qualquer órgão do Governo do Estado do Ceará a ser disponibilizado pela Contratante.

4.8.2.1. Qualquer ajuste que, por ventura, for necessário realizar no auditório do órgão do Governo do Estado do Ceará concedido para a realização do leilão, será de atribuição do leiloeiro custear-l-o, com previsão nas despesas de organização.

4.8.3. Quando os leilões tratarem da alienação de veículos guardados em pátios do interior, o Contratado deverá utilizar o pátio do DETRAN/CE daquela



regional/localidade para separar os bens que irão a leilão e disponibilizar equipe de capatazia/acompanhamento durante as visitas dos interessados e entrega dos bens, onde as despesas necessárias para o efetivo atingimento do objeto da contratação deverá ser deduzido das Despesas de Organização.

4.9. Subcontratação: Será admitida a subcontratação dos serviços auxiliares, tais como: guarda e remoção dos veículos, capatazia, secretariado, locação de espaço físico na capital para realização dos leilões presenciais, tratamento de veículos qualificados como sucata, dentre outros que não sejam as atividades restritas à profissão do leiloeiro, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme dados trazidos pelas Tabelas do Item 1 desse estudo, onde foram realizados 4 leilões, no ano de 2023, para venda de 3.820 veículos, aplicando-se uma regra de três simples, estima-se que para leiloar os 20.386 veículos nos depósitos/pátios do Detran/CE, se fazem necessários a realização de 22 (vinte e dois) leilões, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNDE	CÓD. CATMAT
01	Serviço de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará, para realização e condução de Leilão, nas modalidades presencial e/ou eletrônica, dos veículos apreendidos pelo DETRAN/CE e BPRE/CE, ou recebidos via convênios firmados com a Administração Pública Estadual e Municipal e Poder Judiciário, incluindo todos os atos e infraestrutura necessários à organização do certame, disposição dos lotes, capatazia dos veículos entre os pátios da autarquia e a sede/pátio do leiloeiro, divulgação, visitação e realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens.	22	SVÇ	3972

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Remuneração do leiloeiro será devida apenas com os valores dos arremates dos veículos, conforme letra da lei, e nas condições descritas abaixo:

6.1. Comissão do Leiloeiro

6.1.1. A forma de remuneração dos leiloeiros será realizada conforme o art. 24 do Decreto n. 21.981, de 1932, que regulamenta a profissão, que assim dispõe: "Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza."

6.1.2. A referida taxa será paga pelos arrematantes sobre o valor do lote arrematado (lance vencedor).

6.2. Despesas de organização

6.2.1. Refer-se ao resarcimento do leiloeiro quanto as despesas relativas à organização do leilão, estimado em 13,10% (treze vírgula dez por cento) do valor global arrecadado, demonstrado através de planilha de custos aprovada pela CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 25 do Decreto nº 21.981/32.

6.2.1.1. As despesas relativas à organização dos leilões são de ordem variável em caráter de resarcimento, em valor percentual a ser descontado do valor global arrecadado, em conformidade com o artigo 25 do Decreto nº 21.981/32, mediante apresentação de planilha de custos previamente aprovada pela contratante.

6.2.1.2. Tendo em vista se tratar de uma estimativa preliminar e inicial do preço da contratação, o percentual adotado acima foi obtido levando em consideração o mapa comparativo de preços constante em contratação anterior iniciada por este órgão (NUP 08012.014481/2023-16).

6.2.1.3. As despesas com logística de transferência dos veículos aptos ao leilão, por meio do transporte e capatazia de movimentação entre os pátios da autarquia e a sede/pátio do leiloeiro, serão suportados pelas Despesas de Organização.

6.2.1.3.1. O valor máximo a ser cobrado para o serviço de remoção entre os pátios, terá como referência os valores relativos às taxas de reboque de veículos exercidas pelo DETRAN/CE, conforme tabela abaixo, os quais serão reajustados, conforme as alterações promovidas pela autarquia, ou a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará:

REBOQUE VEÍCULO GRANDE	UFIRCE 56	Valor (R\$) R\$ 321,97
REBOQUE VEÍCULO PEQUENO	UFIRCE 22	Valor (R\$) R\$ 126,49
REBOQUE VEÍCULO COM ATÉ 3500 KG DE PBT	UFIRCE 40	Valor (R\$) R\$ 229,98
REBOQUE VEÍCULO COM MAIS DE 3500 KG DE PBT	UFIRCE 59	Valor (R\$) R\$ 339,22
REBOQUE VEÍCULO DE 02/03 RODAS	UFIRCE 21	Valor (R\$) R\$ 120,74

6.2.1.3.2. Os custos com a remoção dos veículos entre os pátios somente serão previstos nas Despesas de organização quando da arrematação do item leiloado, gerando economia à administração em relação aos itens que foram movimentados e não arrematados.

6.2.1.3.3. Os custos com a devolução dos veículos não arrematados, entre os pátios do leiloeiro e da autarquia, não serão cobrados da autarquia ou contabilizados nas Despesas de Organização, tendo em vista que a não arrematação dos bens faz parte do risco do negócio do contratado, que deverá providenciar o seu transporte para devoluções à Autarquia, sem qualquer custo.

6.2.2. Todas as despesas de organização deverão ser levantadas e apresentadas previamente pelo Contrato, para análise e apreciação da Contratante, haja vista a limitação percentual sobre o arremate dos bens prevista no item 6.2.1 desse estudo. Uma vez aprovadas as despesas pela administração, o leiloeiro poderá iniciar os serviços.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Apesar de conter único item, a solução será parcelada em 22 (vinte e duas) contratações, haja vista que o credenciamento escolhido é da situação paralela e não excludente. Dessa forma, serão contratados, por inexigibilidade com fulcro no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, até 22 (vinte e dois) credenciados, um para cada serviço.

Tendo em vista que o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição da demanda será estabelecida por sorteio, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparéncia de atuação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OÙ INTERDEPENDENTES

Similar ao presente objeto, ou seja, de contratação correlata, existe o processo de NUP 08012.014481/2023-16. Interdependente ao presente objeto, não se faz necessária a realização de novas contratações, tendo em vista que o desritivo dos serviços já inclui todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, capatazia dos veículos entre os pátios da autarquia e a sede/pátio do leiloeiro, divulgação, visitação e realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Apesar de a presente contratação não gerar despesas ao Erário, haja vista que o arremate dos bens alienados cobrirá os custos da contratação e promoverá bônus para a administração, o presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2025:

a) ID do PNCP: 07954480000179-0-000421/2025;

b) ID do Item: 311955927;

c) Classe/Grupo: 828903 - SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE CONTRATACAO DE LEILOEIRO

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados a serem alcançados com a presente contratação, incluem:

- a) redução operacional do custo na gestão dos bens apreendidos;
- b) prevenção ao perdimento de valor dos bens por deterioração ou danos aos veículos;
- c) dissociação dos bens de terceiros e o esvaziamento dos seus pátios/depósitos com veículos apreendidos;
- d) redução dos locais de acúmulo de lixo e água que proporcionam a reprodução e proliferação de mosquitos transmissores do vírus da dengue, Chikungunya e Zika, bem como pragas urbanas;
- e) aumento na arrecadação do órgão;
- f) desburocratização, agilidade e transparéncia nos processos de leilão.

11. PROVIDÊNCIAS À SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente a celebração do contrato se faz necessário que:

- dimensão a demanda, por meio do levantamento exato e preciso dos bens aptos a leilão na sede e nas unidades regionais;
- classificação e quantificação da sucata;
- verificação e regularização da situação registral/documental dos bens;
- realização de sorteio público dentre os credenciados;
- verificação do pátio do leiloeiro sorteado e dimensionamento dos custos de capatazia/transferência;
- formalização do processo de inexigibilidade;
- preparação da comissão de leilão do Detran/CE para gestão e fiscalização da contratação.

Além destas, deverão ser adotadas as providências que antecedem a realização do leilão previstas na seção II da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Dentre os possíveis impactos ambientais que a presente contratação possa resultar, foram identificados a geração de resíduos sólidos e contaminação do solo com óleos e/ou metais pesados



A fim de mitigar os impactos ambientais ocasionados pela presente contratação, deverão ser adotadas os critérios de sustentabilidade previstos no item 2.3 desse estudo.

A inclusão do leilão do tipo eletrônico/online, reduz impactos na geração de gases poluentes emitidos no deslocamento dos arrematantes e/ou resíduos sólidos gerados durante os certames presenciais.

Ademais, a realização periódica de leilões, também contribui para remoção de veículos antigos, guardados em depósito, que poderiam contaminar o solo e o meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas informações coletadas por este estudo, concluímos que a contratação de leiloeiro público oficial por credenciamento na situação paralela e não excludente é a opção mais RAZOÁVEL E VIÁVEL para atender a demanda desta autarquia, haja vista, que além de dar celeridade e durabilidade ao processo de contratação, possibilita a participação de maior número de participantes e promove igualdade entre estes, dentro de condições padronizáveis estabelecidas pela administração de forma a garantir a qualidade dos serviços.

A contratação provê ainda algumas soluções práticas para resolução dos desafios enfrentados, tais como: a redução operacional do custo na gestão dos bens apreendidos; a prevenção ao perdimento de valor dos bens por deterioração ou danos aos veículos, bem como evitar o acúmulo de veículos em nossos depósitos/pátios.

Portanto, para que não haja essa superlotação, levando em consideração que contamos com mais de 20.000 mil veículos em depósito/pátio, e a efetiva redução de veículos parados nos pátios, gerando riscos à saúde e ao meio ambiente, faz-se necessária a contratação desse serviço, nos termos do art. 328 da Lei federal, nº 9.503, de 23 de setembro de 1997(CTB) e Resolução CONTRAN 623 de Setembro de 2016.

Rita de Cássia Moreira Freire
GERENTE NÚCLEO DE LEILOES-NUCLE

Aprovado por:

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRA/ORDENADOR DE DESPESA-DIAF
Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE-SUPER

ANEXO I DO ETP – ANÁLISE DE RISCO

- O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.
- Tem-se a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.
- Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos) e a identificação de responsáveis pelas ações.
- Parâmetros escalares serão utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, termo de referência, seleção de fornecedor e gestão do contrato.
- Cálculo de risco: O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO/ PONTUAÇÃO FINAL		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
MUITO ALTO: PONTUAÇÃO DE 21 A 25		5 MUITO ALTO	5 (5x1)	10	15	20
ALTO: PONTUAÇÃO DE 13 A 20		4 ALTO	4 (4x1)	8	12	16
MÉDIO: PONTUAÇÃO DE 7 A 12		3 MÉDIO	3 (3x1)	6	9	12
BAIXO: PONTUAÇÃO DE 4 A 6		2 BAIXO	2 (1x2)	4	6	8
MUITO BAIXO: PONTUAÇÃO DE 1 A 3		1 MUITO BAIXO	1 (1x1)	2	3	4
						5

6. Descrição dos impactos:

- Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;
- Baixo: Danos aceitáveis, mas que devem ser realizadas as medidas de mitigação;
- Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade;
- Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço;
- Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

7. Análise de risco

7.1. Fase da Análise e/ou planejamento da contratação

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL (PROB. X IMPACTO)	CONTROLES/CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Fragilidade do Estudo Preliminar	Dificuldade na definição do objeto;	3	5	15	Capacitar os requerentes / demandantes.	Equipe de planejamento da contratação
2	Especificação deficiente ou demasiada	Desconhecimento dos serviços	2	5	10	Busca em casos de sucesso e levantamento preciso da necessidade	Equipe de planejamento da contratação

7.2. Fase da Seleção do Prestador

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL (PROB. X IMPACTO)	CONTROLE/CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Impugnação ao Edital.	Excesso de formalismo; Restrições nos requisitos de habilitação.	2	3	6	Capacitação do setor requisitante; Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.	Coordenação de Licitações e Contratos; Ordenador de despesas.
2	Deficiências do ato convocatório: Critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	Falta de capacitação / atualização; Falhas na fase de planejamento	2	4	8	Capacitar os servidores. Estabelecer rotinas de revisão.	Coordenação de Licitações e Contratos;
3	Credenciamento Deserto	Exigências restritivas Ineficácia na divulgação da licitação	3	5	15	Levantar quantos leiloeiros registrados no estado Divulgar o edital nos meios legais e PNCP	Requirente; Equipe de planejamento de contratação.
4	Falha na análise da documentação de habilitação.	Falta de capacitação; Falta de atenção; Falta de análise prévia do edital	1	4	4	Elaborar Check list; Treinar os servidores; Estabelecer rotinas de diligências	Agente de Contratação
5	Julgamento equivocado	Desconhecimento do Edital	2	3	6	Elaborar Check list; Treinar os servidores. Estabelecer rotinas	Agente de Contratação

7.3. Fase da execução do Serviço

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL (PROB. X IMPACTO)	CONTROLES/CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Desconhecimento dos termos da contratação	Falta de orientação para a correta condução da aplicação dos termos contratuais; Tempo e preparo dos fiscais e gestor do contrato.	2	3	6	Estabelecer rotinas para conhecer detalhadamente o contrato; Capacitar os servidores envolvidos na gestão / fiscalização;	Gestor de Contratos Fiscais dos Contratos



Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL (PROB. X IMPACTO)	CONTROLES/ CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
2	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais	Sobrecarga de trabalho dos fiscais de contrato; Falta de atenção / despreparo na verificação da execução do contrato pelos fiscais e/ou gestor;	4	5	20	Capacitar os fiscais de contrato;	Gestor de Contratos; Ordenador de despesas.
3	Falta ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	Incompreensão da importância das atividades	4	5	20	Capacitar os fiscais; Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Gestor de Contratos

ANEXO B - JUSTIFICATIVA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Assunto: JUSTIFICATIVA NÃO PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSORCIO, Processo SUITE Nº 08012.042712/2025-35 – OBJETO: Serviços de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará, para realização e condução de Leilão, nas modalidades presencial e/ou eletrônica, dos veículos apreendidos pelo DETRAN/CE e BPRE/CE, ou recebidos via convênios firmados com a Administração Pública Estadual e Municipal e Poder Judiciário

Justificamos acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15 que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, via Credenciamento para SERVIÇOS DE LEILOEIRO para atender às necessidades do DETRAN/CE, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:
Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, pois ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Por fim, os artigos 57 e 58 da Instrução Normativa DRE/ME nº 52/2022 preveem:

Art. 57. É pessoal o exercício das funções de leiloeiro em pregões e hastas públicas, não podendo exercê-las por intermédio de pessoa jurídica e nem delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, cabendo ao leiloeiro comunicar o fato à Junta Comercial.

Art. 58. É facultado ao leiloeiro registrar-se como empresário individual, em uma das Juntas Comerciais onde estiver matriculado, com possibilidade de abertura de filiais nas demais em que estiver matriculado.

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, é vedada por ato normativo do Ministério da Economia.

ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

AO SENHOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ – DETRAN/CE
O(a) Senhor(a) _____, (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº. 21.981/32 e IN nº. 072/19 do DNRC, com registro na Junta Comercial do Ceará – JUCEC sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- (a) Concordar, na íntegra, com os termos do Credenciamento e com todos documentos dele componentes;
- (b) Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços;
- (c) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- (d) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- (e) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- (f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (g) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1º do art. 9º e no art. 14 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- (h) Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação e do Requerimento de Participação, prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de Acesso a Informação, considerando a Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Local e data.

Nome e Assinatura

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

O(a) Senhor(a) _____, (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº. 21.981/32 e IN nº. 072/19 do DNRC, com registro na Junta Comercial do Ceará – JUCEC sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE, DECLARA para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para Leilões Públicos Oficiais Presenciais e/ou Eletrônicos dos veículos enquadrados no art. 328 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura: I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como, permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos, etc.



II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo “real”, via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
 III. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.
 IV. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
 V. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
 VI. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.
 VII. Estrutura operacional, incluindo pessoal, material, estrutura física, equipamentos e outros meios necessários, em quantidade necessária e adequada ao perfeito cumprimento do objeto do credenciamento.
 VIII. Equipe administrativa para recebimento, conferência, controle e caixa, bem como para secretariar o leilão presencial: pessoal de pista;
 IX. Espaço físico, próprio ou locado, tipo auditório, com assentos, banheiros, bebedouro/gelágua, ar-condicionado e toda infraestrutura e pessoal necessários para recepcionar e acomodar os eventuais interessados/arrematantes nos leilões presenciais com as seguintes capacidades mínimas: em Fortaleza – 300 (trezentas) pessoas, em Juazeiro do Norte ou Sobral – 150 (cento e cinquenta) pessoas.
 X. Espaço físico, próprio ou locado, para guarda dos bens e para visitação das peças ofertadas, com pessoal para secretariar até a entrega de todos os lotes arrematados nos leilões presenciais com as seguintes áreas mínimas em único imóvel: em Fortaleza – 15.000m², em Juazeiro do Norte ou Sobral – 7.500m².
 Declaro ainda, que no ato da contratação apresentarei a devida comprovação da estrutura declarada acima, sob pena de ser declarado descredenciado do presente procedimento auxiliar e/ou sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 por apresentação de declaração falsa.
 Por ser verdade, firmo o presente.
 Local e data.

Nome e Assinatura

ANEXO E – MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

AO SENHOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ – DETRAN/CE

O(a) Senhor(a) _____, (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº. 21.981/32 e IN nº. 072/19 do DNRC, com registro na Junta Comercial do Ceará – JUCEC sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, telefone: (_____) _____ e e-mail: _____, vem requerer sua participação no processo de CREDENCIAMENTO nº _____, que tem como objeto os SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, PARA REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICA, DOS VEÍCULOS APREENDIDOS PELO DETRAN/CE E BP/CE, OU RECEBIDOS VIA CONVÉNIOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL E PODER JUDICIÁRIO.

Encaminho através do meio eletrônico previsto no Edital, a Documentação de Habilitação exigida no Item 12 do Termo de Referência para seleção dos participantes.

Neste ato, declaro estar ciente de todas as obrigações decorrentes do procedimento supra e me comprometo a atender, dentro do prazo editalício, a convocação para assinatura do Instrumento Contratual.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Nome e Assinatura – Leiloeiro

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20 ____

Processo nº ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A _____ E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ – DETRAN/CE, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ – DETRAN/CE, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e o (a) _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Credenciamento nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Credenciamento nº _____, o Termo de Referência, o requerimento de participação e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará, para realização e condução de Leilão, na modalidade _____, dos veículos apreendidos pelo DETRAN/CE e BP/CE, ou recebidos via convênios firmados com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e Poder Judiciário, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e no requerimento do CONTRATADO.

3.2. Os veículos a serem leiloados estão guardados na(s) seguinte(s) Unidade(s) Regional(is)/Depósito(s): _____.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua divulgação no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, desde que a não conclusão não decorra por culpa do contratado, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por Empreitada por Preço Unitário, onde a comissão do leiloeiro será paga, pelo arrematante, por bem leiloado.

5.2. O inicio da execução do objeto está condicionada a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pelo Contratante.

5.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 21.981/1932.

7.1.1. Caso não ocorra a arrematação do bem, não existirá comissão.

7.1.2. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro de informação nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso em qualquer espécie por parte do CONTRATANTE.

7.1.3. O pagamento da comissão deverá ser feito diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, que, após a conclusão do processo, prestará contas com o CONTRATANTE na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.2. A comissão do leiloeiro inicialmente contratada é fixa e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO DO LEILÃO

8.1. Será efetuado o resarcimento do leiloeiro quanto as despesas relativas à organização do leilão, limitado à 11,99% (onze vírgula noventa e nove por cento) do valor global arrecadado, demonstrado através de planilha de custos aprovada pela CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 25 do Decreto nº 21.981/32.

8.2. As despesas relativas à organização dos leilões são de ordem variável em caráter de resarcimento, em conformidade com o artigo 25 do Decreto nº 21.981/32, mediante apresentação de planilha de custos previamente aprovada pela contratante. Portanto, o percentual tratado no subitem anterior, será o limite com despesas de organização admitido pela administração.

8.3. As despesas com logística de transferência dos veículos aptos ao leilão, por meio do transporte e capatazia de movimentação entre os pátios da autarquia e a sede/pátio do leiloeiro, serão suportados pelas Despesas de Organização.

8.4. O valor máximo a ser cobrado para o serviço de remoção entre os pátios, terá como referência os valores relativos às taxas de reboque de veículos exercidas pelo CONTRATANTE, conforme tabela abaixo, os quais serão reajustados, conforme as alterações promovidas pela autarquia, ou a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará:



REBOQUE VEÍCULO GRANDE	UFIRCE	Valor (R\$)
	56	R\$ 321,97
REBOQUE VEÍCULO PEQUENO	UFIRCE	Valor (R\$)
	22	R\$ 126,49
REBOQUE VEÍCULO COM ATÉ 3500 KG DE PBT	UFIRCE	Valor (R\$)
	40	R\$ 229,98
REBOQUE VEÍCULO COM MAIS DE 3500 KG DE PBT	UFIRCE	Valor (R\$)
	59	R\$ 339,22
REBOQUE VEÍCULO DE 02/03 RODAS	UFIRCE	Valor (R\$)
	21	R\$ 120,74

8.5. Os custos com a remoção dos veículos entre os pátios somente serão previstos nas Despesas de organização quando da arrematação do item leiloado, gerando economia à administração em relação aos itens que foram movimentados e não arrematados.

8.6. Os custos com a devolução dos veículos não arrematados, entre os pátios do leiloeiro e da autarquia, não serão cobrados da autarquia ou contabilizados nas Despesas de Organização, tendo em vista que a não arrematação dos bens faz parte do risco do negócio do contratado, que deverá providenciar o seu transporte para devoluções à Autarquia, sem qualquer custo.

8.7. Todas as despesas de organização deverão ser levantadas e apresentadas previamente pelo Contratado, para análise e apreciação da Contratante, haja vista a limitação percentual sobre o arremate dos bens prevista no item 8.1 deste contrato. Uma vez aprovadas as despesas pela administração, o leiloeiro poderá iniciar os serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

9.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no credenciamento ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao credenciamento/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estará disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste credenciamento/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- 11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:
 - a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
 - b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
 - c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.



11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da comissão do leiloeiro, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da comissão do leiloeiro.

13.2.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da comissão do leiloeiro.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indemnizatório.



14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, visto que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante, ao mesmo tempo que as despesas de organização serão debitadas do valor total arrematado com os bens e o restante da arrecadação será creditado às contas do CONTRATANTE.

15.2. O CONTRATANTE ficará isento de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumberá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

19.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº127/2025-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR A PERMANÊNCIA dos EMPREGADOS, relacionados no anexo único desta Portaria, que viajaram à cidade de Juazeiro do Norte-CE, conforme Portarias de Nº118 e 120/2025-DPR, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o Decreto Nº35.922, de 27 de março de 2024, e Portaria Nº143/2025-SEPLAG, de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 30 de junho de 2025.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto

DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº127/2025-DPR, DE 30 DE JUNHO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PORTARIA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		PASSAGENS		TOTAL
							QUANT.	VALOR	VALOR	TOTAL	
Luis Kelvin Araújo dos Santos	Assistente Condutor	10555	II	Portaria de Nº120/2025-DPR	01.07.2025 a 13.07.2025	Juazeiro do Norte/ Fortaleza	12,5	137,78	1.722,25	226,32	1.948,57
Adeilson da Costa Alves	Assistente Condutor	10539	II	Portaria de Nº120/2025-DPR	01.07.2025 a 13.07.2025	Juazeiro do Norte/ Fortaleza	12,5	137,78	1.722,25	226,32	1.948,57
Luigi Gabriel dos Santos Cruz	Assistente Condutor	10554	II	Portaria de Nº120/2025-DPR	01.07.2025 a 13.07.2025	Juazeiro do Norte/ Fortaleza	12,5	137,78	1.722,25	226,32	1.948,57
Angelo Giuseppe de Brito	Assistente Condutor	10033	II	Portaria de Nº118/2025-DPR	01.07.2025 a 13.07.2025	Juazeiro do Norte/ Fortaleza	12,5	137,78	1.722,25	226,32	1.948,57

*** * *** *

PORTARIA Nº128/2025-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR A PERMANÊNCIA dos EMPREGADOS, relacionados no anexo único desta Portaria, que viajaram à cidade de Sobral-CE, conforme Portarias de Nº117 e 121/2025-DPR, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o Decreto Nº35.922, de 27 de março de 2024, e Portaria Nº143/2025-SEPLAG, de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 30 de junho de 2025.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto

DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº128/2025-DPR, DE 30 DE JUNHO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PORTARIA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		PASSAGENS		TOTAL
							QUANT.	VALOR	VALOR	TOTAL	
Albert Euler Pinheiro de Lima	Assistente Condutor	10070	II	Portaria de Nº121/2025-DPR	01.07.2025 a 02.07.2025	Sobral/Fortaleza	1,5	137,78	206,67	81,08	287,75
Jose Evaldo Aquino Cavalcante Filho	Assistente Condutor	10659	II	Portaria de Nº121/2025-DPR	01.07.2025 a 13.07.2025	Sobral/Fortaleza	12,5	137,78	1.722,25	81,08	1.803,33
Marcelo do Nascimento Moraes	Assistente Condutor	10556	II	Portaria de Nº121/2025-DPR	01.07.2025 a 13.07.2025	Sobral/Fortaleza	12,5	137,78	1.722,25	81,08	1.803,33
Rafael Leite Araújo	Assistente Condutor	10654	II	Portaria de Nº121/2025-DPR	01.07.2025 a 13.07.2025	Sobral/Fortaleza	12,5	137,78	1.722,25	81,08	1.803,33

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PORTARIA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL		
							QUANT.	VALOR	TOTAL		
Carlos Serpa Menezes Barroso	Assistente Condutor	10077	II	Portaria de Nº117/2025-DPR	01.07.2025 a 13.07.2025	Sobral/Fortaleza	12,5	137,78	1.722,25	81,08	1.803,33
Cassius Ferreira Marinho	Assistente Condutor	10030	II	Portaria de Nº117/2025-DPR	01.07.2025 a 13.07.2025	Sobral/Fortaleza	12,5	137,78	1.722,25	81,08	1.803,33
Antonio Cleiton Moreira de Sousa	Assistente Controlador de Movimento	10568	II	Portaria de Nº121/2025-DPR	01.07.2025 a 13.07.2025	Sobral/Fortaleza	12,5	137,78	1.722,25	81,08	1.803,33

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

CORRIGENDA

No Diário Oficial Série 3 Ano XVII N.º 095, que circulou em 23 de maio de 2025, p. 164, com a publicação do Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, **ONDE SE LÊ:** visando a celebração de Contrato de Gestão com o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ – IAC. **LEIA-SE:** visando a celebração de Contrato de Gestão com o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ – IAC, para o período de 02 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, com base na Deliberação COGERF Nº 117/2025. Fortaleza-CE, 30 de junho de 2025

Erica Cavalcante

ASSESSORA ESPECIAL, RESPONDENDO

SECRETARIA DAS MULHERES

O(A) SECRETÁRIA DA MULHER no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) DAYANE MARTINS SALES LIMA, matrícula 3000020X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DAS MULHERES, a partir de 01 de Julho de 2025. SECRETARIA DAS MULHERES, Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Lia Ferreira Gomes

SECRETÁRIA DA MULHER

*** *** ***

PORTARIA N°059/2025 - SEM - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições legais, nos termos do art. 51, VIII, da Lei nº16.710/2018, e da Portaria – SEM nº06/2025, publicada no DOE de 12 de fevereiro de 2025, CONSIDERANDO o regramento insculpido no § 6º, do Art. 43, do Decreto Nº 35.321/2023; CONSIDERANDO a Cláusula 11ª do Contrato nº004/2025 – SEM, firmado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Mulheres – SEM e a Empresa **OFICIAL SERVIÇOS LTDA., nos termos das disposições constantes no processo NUP 62000.000974/2025-15. RESOLVE: REDEFINIR o Fiscal do Contrato n°004/2025 - SEM (processo NUP 62000.000974/2025-15), que tem como objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, para equipar as Casas da Mulher Cearense, localizadas nos municípios de Iguatu, Tauá e Crateús; o qual passará a ser o servidor Luan Ferreira da Silva, CPF nº603.851.433-38, Função: Orientador de Célula/CEFIN, Matrícula: 3000039-0. SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza/CE, 26 de junho de 2025.**

Maria Esther Frota Cristino

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/CONTRATO N°052/2019
PROCESSO N°62000.000807/2025-66

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº052/2019, firmado entre a SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Avenida Barão de Studart, 598, Meireles, CEP: 60.120-000, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.958.941/0001-21, neste ato representada pela Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna, a Sra. MARIA ESTHER FROTA CRISTINO, brasileira, RG/CPF nº241.609.033-04, doravante denominada CONTRATANTE; e a EMPRESA STARC ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, com sede na Rua Graça Aranha, nº1291, Bairro Álvaro Weyne, Fortaleza/Ceará, CEP: 60.336-350, inscrita no CNPJ sob o nº12.329.660/0001-08, representada pelo SR. ROBÉRIO SILVA HOLANDA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº200001006372 - SSPDS/CE, inscrito no CPF nº005.676.083-36, doravante denominada CONTRATADA, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui fundamento deste Termo a **Rescisão Unilateral do Contrato n°052/2019**, sub-rogado para a Secretaria das Mulheres em 18 de maio de 2023, que tem como objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, tipo split, instalados no prédio da Casa da Mulher Brasileira de Fortaleza-Ceará, com o fornecimento de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20180021 - GABGOV, e na proposta da contratada. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Rescisão decorre de razões de interesse público, justificadas nos autos do Processo Administrativo NUP nº62000.000807/2025-66, com autorização da autoridade competente, com fundamento no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº8.666/1993, e na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº052/2019. Para fins de regularidade do processo de rescisão, declara-se que foram assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº8.666/1993. Foi encaminhada a Notificação nº01/2025, para a empresa, no dia 28 de maio de 2025, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para apresentação de manifestação escrita acerca da rescisão unilateral do Contrato nº052/2019. CLÁUSULA TERCEIRA - O Contrato está vigente até o dia 27 de junho de 2025. A data de rescisão unilateral é o dia 28 de junho de 2025. CLÁUSULA QUARTA - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até o término do Contrato, ou seja, até 27 de junho de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. FORO: Fortaleza/CE. SIGNATÁRIOS: MARIA ESTHER FROTA CRISTINO, Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará; ROBÉRIO SILVA HOLANDA, Representante Legal da Empresa Starc Arcondicionado e Refrigeração LTDA. Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Manuela de Mesquita Guimarães

ASSESSORA JURÍDICA



SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL

CORRIGENDA

No Diário Oficial, SÉRIE 3, ANO XVII, de 04/06/2025, que publicou a Portaria nº19/2025, datada de 02/06/2025, que autorizou que a servidora relacionada a viajar com o objetivo de prestar os serviços indicados. **Onde se lê:** Portaria 19/2025. **Leia-se:** Portaria 26/2025. **Onde se lê:** para viagem objeto de serviço com a finalidade de prestar serviços de acordo com o objetivo mencionado abaixo. **Leia-se:** a viajar em objetivo de serviço, com a finalidade de prestar serviços de apoio ao programa da secretaria estadual da proteção animal que fornece consultas, encoleiramento, vacinação, dentre outros serviços da proteção animal. **Onde se lê:**

SERVIDOR(A)/ DESCRIÇÃO OBJETO	CARGO	ORIGEM/PERÍODO	DESTINO/QTDE DIÁRIAS	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
Ana Kecia Pinho Silva	Articulador – DNS-3	Fortaleza 15 a 16 de maio	Iguatu 1,5	R\$137,78	RS206,67

Leia-se:

SERVIDOR(A)/ DESCRIÇÃO OBJETO	CARGO/CLASSE	ORIGEM/PERÍODO	DESTINO/QTDE DIÁRIAS	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
Ana Kecia Pinho Silva / Desenvolvimento de atividades na ação Expedição Vida Silvestre promovida pela Célula de Apoio a Animais Silvestres.	Articuladora – DNS-3 Classe II	Fortaleza 15/05/2025 a 16/05/2025	Canindé 1,5 diárias	R\$137,78	RS206,67

SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL - SEPA, de 26 de junho de 2025.

Thaís Catarinne Uchôa de Oliveira
COORDENADORIA JURÍDICA - ASJUR